

DIARIO



O

Journal de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1916

AVISO

Aos assignantes que até 31 do corrente não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1917, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem, até 20 do corrente, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto em seus vencimentos para a renovação da assignatura em 1917, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

- Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no ultimo despacho colectivo, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e das diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.312, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 60:000\$ destinado ao pagamento do despezo proveniente do serviço de colleccionar todos os trabalhos referentes aoCodigo Civil e publicados em uma edição de 1.000 exemplares.

Decreto n. 12.313, que approva o projecto e orçamento, na importância de 247:312\$665, para a construção do tunnel da estaca 140 do prolongamento da Estrada de Ferro Theresopolis.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça, Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Despoza Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Itens publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no ultimo despacho colectivo, as seguintes informações, relativas ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diversas praças da Republica:

SERVÍÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

[BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO DE JANEIRO DE 1 A 9 DE DEZEMBRO DE 1916.

Algodão em rama

O mercado deste producto funcionou sempre firme, durante toda a semana. Vigoraram os seguintes preços extremos por dez kilos, comparados com os de igual periodo em 1915:

Pernambuco, primeira sorte, do serião.....	32\$000 a 33\$000	20\$500 a 23\$000
Pernambuco, primeira sorte	30\$500 a 31\$700	20\$000 a 22\$500
Pernambuco, mediana	Nominal	—
Assú, primeira sorte.....	30\$000 a 31\$000	20\$500 a 22\$500
Assú, regular	Nominal	—
Natal, primeira sorte.....	30\$000 a 31\$000	20\$500 a 22\$500
Natal, regular	Nominal	—
Mossoró, primeira sorte	30\$000 a 31\$000	20\$500 a 22\$500
Mossoró regular.....	Nominal	—
Ceará, primeira sorte.....	30\$000 a 31\$000	20\$500 a 22\$500
Ceará, regular	Nominal	—
Parahyba, primeira sorte	30\$000 a 31\$000	20\$500 a 22\$500
Parahyba, regular	Nominal	—
Maceió, primeira sorte.....	30\$000 a 31\$000	20\$500 a 22\$500
Maceió, regular	Nominal	—
Penedo, primeira sorte.....	29\$000 a 29\$500	—
Sergipe, Dôres	Nominal	—
Sergipe, Itabaiana	Nominal	—
Maranhão, regular	29\$000 a 29\$500	—
Piauí, regular	29\$000 a 29\$500	—

As entradas da semana constaram de 3.077 fardos, assim distribuidos:

	Fardos
Bahia	1.770
Parahyba	200

Pernambuco	500
Natal	407
Ceará	200
Total	3.077

Na semana anterior as entradas foram de 3.848.

As saídas dos trapiches atingiram a 6.935 fardos, ficando em stock 10.407, conta 14.265 na semana anterior e 5.441 no anno de 1915, em igual periodo.

Assucar

O mercado local deste producto funcionou calmo durante a semana. Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, comparados com os de igual periodo no anno anterior (preços por kilo):

	1916	1915
Branco, usina	Não ha	Não houve
Branco, crystal superior	\$550 a \$560	—
Branco, crystal bom	\$540 a \$550	\$600 a \$610
Branco, crystal regular	\$530 a \$510	—
Branco, crystal baixo	Não ha	—
Branco, segundo jacto	\$480 a \$520	\$560 a \$620
Branco, terceira sorte	\$600 a \$620	\$600 a \$620
Somenos	Não ha	Não houve
Mascavinho	\$400 a \$500	\$430 a \$560
Crystal, amarello	\$480 a \$520	\$500 a \$560
Mascavo, superior	\$380 a \$400	—
Mascavo, bom	\$370 a \$380	\$400 a \$440
Mascavo, regular	\$360 a \$370	\$380 a \$410
Mascavo, baixo	\$320 a \$355	\$360 a \$480

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	\$680
De segunda	\$660
De terceira	\$580

Durante a semana entraram em nossa praça 25.695 saccos de assucar das seguintes procedencias:

	Saccos
Santa Catharina	491
Parahyba	200
Pernambuco	6.417
Campos	14.072
Bahia	1.500
Maceió	3.015
Total	25.695

Na semana anterior as entradas foram de 37.421 saccos.

Sahiram dos trapiches 22.180 saccos, contra 25.063 da semana anterior, ficando em stock 269.316 contra 265.801 saccos da semana anterior.

Nos Armazens Geraes da Brazilian Warrants entraram, no decorrer da semana, 2.636 saccos e sahiram 290, contra 5.890 entrados e 472 sahidos da semana anterior, ficando em stock 71.414 contra 69.068 saccos da semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	269.316
Armazens da Brazilian Warrants	71.414
Total	340.730

CAFÉ

O registro diario do movimento deste mercado foi o seguinte:

Dia 4 — O mercado abriu fraco, com alguma procura e regular quantidade de café exposto á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 4.253 saccas, ao preço de 9\$500 a arroba, pelo typo 7.

A tarde foram realizados negocios de mais 657 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em calma.

Dia 5 — O mercado abriu estavel, com regular procura e quantidade regular de café exposto á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 2.629 saccas, ao preço de 9\$500 a arroba, pelo typo 7.

A tarde foram realizados negocios de mais 1.025 saccas ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em calma.

Dia 6 — O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café exposto á venda e procura destituida de importancia, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 1.625 saccas, ao preço de 9\$500 a arroba, pelo typo 7.

A tarde foram realizados negocios de mais 2.975 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição estavel.

Dia 7 — O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café exposto á venda e alguma procura, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 618 saccas, na base de 9\$500 a arroba, pelo typo 7.

A tarde foram realizados negocios de mais 3.370 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em calma.

Os elementos estatisticos da semana foram os seguintes: Entraram 40.592 saccas, contra 41.689 na semana anterior, sendo:

Pelas Estradas de Ferro:

	Saccas
Central	14.248
Leopoldina	25.678
Total	39.926

Por via maritima:

Cabotagem	—
Barra a dentro	666
Total	40.592

Foram embarcadas 42.677 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	21.238
Europa	17.108
Rio da Prata	2.403
Pacifico	4.089
Cabotagem	839
Total	42.677

Na semana anterior os embarques attingiram a 60.465 saccas

Venderam-se 17.152 saccas, contra 35.911 saccas da semana anterior, ficando em *stock*, no mercado; 328.855 saccas, contra 330.940 na semana anterior.

Os preços extremos da semana, comparados com os do igual periodo de 1915, foram os seguintes:

	1916	1915
Typo 4	10\$100	—
Typo 5	9\$900	—
Typo 6	9\$700	—
Typo 7	9\$500	7\$900 a 8\$200
Typo 8	9\$300	—
Typo 9	9\$100	—

Xarque

Posição do mercado: Firme para os productos de primeira qualidade e frouxo para os de qualidade inferior.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os da mesma época em 1915:

	1916	1915
Fronteira:		
Em patos e mantas.....	—	1\$140 a 1\$280
Em puras mantas.....	1\$210 a 1\$160	1\$200 a 1\$340
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.....	1\$110 a 1\$300	1\$120 a 1\$240
Em puras mantas.....	1\$140 a 1\$400	1\$160 a 1\$300
Matto Grosso:		
Em patos e mantas.....	1\$010 a 1\$300	1\$010 a 1\$240
Em puras mantas.....	—	—
Minas Geraes:		
Em patos e mantas, perfeitos.....	1\$100 a 1\$360	—
Em patos e mantas, defeituosos.....	8\$00 a 1\$040	—
S. Paulo:		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$400	—
Genero especial.....	1\$400 a 1\$460	—

Durante a semana entraram em nossa praça, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior, 5.509 fardos de xarque, com 495.810 kilos. Neste mesmo periodo sahiram dos trapiches para consumo e reexportação 7.509 fardos com 675.810 kilos, ficando em *stock* 8.500 fardos de carne procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro), equivalentes a 765.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO), QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE A SEMANA DE 4 A 9 DE DEZEMBRO DE 1916

Aguas mineraes:

Nacionais, com casco:

Caxambú, 28\$000.

Lambary, 23\$000.

Cambuquira, 23\$000.

Salutaris, 23\$ e 24\$000.

S. Lourenço, 21\$000.

Estrangeira, com casco:

Vichy, caixa com 48 garrafas, 56\$000.

Perrier, caixa com 48 garrafas, 38\$000.

Sellers, caixa com 24 garrafas, 24\$000.

Perrier, caixa, com 100 quartos, 68\$000.

Pedras Salgadas, caixa com 48 garrafas, 48\$000.

Castello Moura, caixa com 48 garrafas, 43\$000.

Vidago, caixa de 48 garrafas, não ha.

Appolinaris, caixa com 48 garrafas, não ha.

Aguardente, por 480 litros, base de 20 grãos:

De Paraly, 140\$ a 150\$000.

De Angra, 130\$ a 140\$000.

De Campos, 120\$ a 125\$000.

De Mació, não ha.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, não ha.

De Sergipe, não ha.

Do sul, não ha.

Alcool, caldo, pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 160\$ a 170\$000.

De 38 grãos, 150\$ a 155\$000.

De 36 grãos, 130\$ a 140\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, 280 a 300.

Do Rio da Prata, 300 a 320.

Alhos:

Nacionais, caixa de 50 kilos, não ha.

Estrangeiros, por cento, 3\$000.

Alpiste, por 100 kilos:

Nacional, 68\$ a 70\$000.

Estrangeira, 70\$ a 72\$000.

Amendoim:

Em casca, nacional, 38\$ a 40\$000.

Arroz, por 100 kilos:

Nacional:

Agulha brilhado, 53\$300 a 60\$000.

Especial, 50\$ a 55\$000.

Superior, 45\$ a 48\$300.

Bom, 40\$ a 43\$300.

Regular, 35\$ a 38\$300.

Branco do Norte, 36\$700 a 41\$700.

Rajado do norte, 33\$300 a 38\$300.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, 90\$ a 91\$600.

Agulha de segunda, não ha.

Inglez, Rangoon, 36\$700 a 38\$300.

Azeite de oliveira, portuguez:

V. V., lata de 12 kilos, 27\$000.

Perola, lata de 650 grammas, 1\$740.

Salomão, lata de 650 grammas, 1\$740.

Seixas, lata de 650 grammas, 1\$750 a 1\$780.

Brandão Gomes, lata de 750 grammas, 1\$850 a 1\$900.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 2\$100.

Prista, lata de litro, 2\$600.

O. O., lata de 12 kilos, 26\$000.

D. Carlos, lata de 12 kilos, 32\$000.

Rio Branco, lata de 12 kilos, 27\$000.

Azeite de oliveira, hespanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, 1\$700.
 Commum, Fernalvarez, lata de litro, 2\$300.
 Fino, Sultana, lata de litro, 2\$800.
 Fidalgo, lata de dous kilos, 2\$8000.

Azeite de oliveira, francez:

Plagniol, litro, 3\$200.

Baçalhão:

Da Noruega, caixa de 58 kilos, 95\$ a 100\$000.
 Gaspe, em tina de 58 kilos, 73\$ a 78\$000.
 Americano, Halifax, caixa de 58 kilos, 70\$000.
 Peixelim, caixa de 58 kilos, 66\$ a 70\$000.

Banha, caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de dous kilos, 84\$ a 88\$800.
 Em lata de 20 kilos, 87\$600 a 91\$200.

De Minas Geraes:

Em lata de dous kilos, 72\$ a 78\$000.
 Em lata grande, 60\$ a 72\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dous kilos, Itajahy, 91\$200 a 92\$100.
 Em lata de 10 kilos; Itajahy, 90\$ a 91\$200.
 Em lata grande, Laguna, 85\$200 a 87\$600.

Batatas nacionaes, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$200 a \$260.
 Mineira graúda, \$200 a \$240.
 Mineira miúda, \$150 a \$180.
 Paulista, \$200 a \$220.
 Mineira, caixa de 30 kilos, 8\$500 a 9\$000.

Breu americano, por 280 litros:

Claro, 51\$ a 53\$000.
 Escuro, não ha.

Cangica:

Por 100 kilos, 30\$ a 33\$300.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$860 a \$960.
 Do Paraná e Santa Catharina, 1\$ a 1\$100.

Carvão de pedra, por tonelada:

Cardiff, 120\$000.
 Para forja, 110\$000.
 Para fundição, coke, 180\$000.
 Americano, 108\$000.

Cebolas:

Nacionaes, do Rio Grande do Sul, por cento, 2\$600 a 2\$800.

Estrangeiras de Portugal, caixa de 60 kilos, 56\$000.

Cêra, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 2\$500.

Cimento estrangeiro, barrica de 150 kilos:

Dova, 21\$000.
 Halborg Danmark, 17\$500.
 Pyramid, 20\$000.
 Alpha, 20\$000.
 Lehygh, 18\$000.

Cognac, nacional:

Com casco, caixa de 12 litros, 21\$000.

Couro, por kilo:

Do Matadouro, salgados verdes:

De boi, 1\$ a 1\$300.

De vacca, 1\$ a 1\$300.

De Minas Geraes, secco:

De primeira, 2\$ a 2\$400.

De segunda, 1\$500 a 1\$800.

Refugos, 1\$000.

Do Paraná e Santa Catharina:

De primeira, 2\$200 a 2\$600.

De segunda, 1\$700 a 2\$000.

Do Ceará, secco:

De primeira, 2\$500 a 3\$000.

De segunda, 2\$ a 2\$400.

Salgados, secco, 2\$ a 2\$500.

Chá da India, por kilo:

Especial, preto ou verde, 12\$ a 14\$000.

Regular, preto ou verde, 10\$000.

Ervilhas:

Nacionaes, nominal.

Estrangeiras, por 100 kilos, 138\$ a 140\$000.

Farelo de trigo:

Nacional, por 100 kilos, 7\$400 a 7\$700.

Farinha de mandioca, por 100 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 36\$400 a 37\$300.

Fina, 34\$200 a 35\$500.

Peneirada, 30\$ a 31\$100.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

Grossa, 20\$400 a 21\$300.

Farinha de trigo, sacco de 44 kilos, preço liquido:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 23\$ a 23\$500.

S. Leopoldo, 22\$500 a 23\$000.

O. O., 22\$ a 22\$500.

Do Moinho Inglez:

Buda Nacional, 23\$ a 23\$300.

Nacional, 22\$500 a 22\$800.

Brazileira, 22\$ a 22\$300.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 23\$000.

Santa Cruz, 22\$500.

Paulicéa, 22\$000.

Feijão, por 100 kilos:

Nacional:

Preto do Porto Alegre, 28\$300 a 31\$700.

Preto da terra, 25\$000 a 30\$000.

Preto de Santa Catharina, 25\$ a 28\$200.

Manteiga, 38\$300 a 45\$000.

Côres diversas, 23\$300 a 33\$000.

Mulatinho, 30\$ a 35\$000.

Amendoim, 41\$600 a 43\$300.

Branco, 50\$ a 53\$300.

Vermelho, 20\$ a 21\$600.

Enxofre, 33\$300 a 36\$300.

Estrangeiro:

Branco, 60\$ a 70\$000.

Amendoim, não ha.

Fradinho, 66\$900 a 67\$700.

Fructas estrangeiras:

Maças da California, caixa de 20 kilos, 25\$ a 28\$000.

Peras da California, caixa de 20 kilos, 32\$000.

Uvas hespanholas, barril de 20 kilos, 25\$ a 35\$000.

Uvas portuguezas, caixa de 25 kilos, não ha.

Fubá de milho:

Por 100 kilos, 14\$ a 18\$000.

Fumo em corda, por kilo:

Do Rio Novo:

Especial, 2\$ a 2\$200.

Superior, 1\$400 a 1\$600.

Regular, \$900 a 1\$000.

De primeira, 2\$200 a 2\$400.

De segunda, 1\$700 a 1\$900.

Baixo, 1\$300 a 1\$100.

Do Sul de Minas:

Especial, 2\$200 a 2\$500.

De primeira, 1\$600 a 1\$800.

De segunda, 1\$300 a 1\$100.

De terceira, 1\$ a 1\$100.

De Carangola, 1\$ a 1\$200.

De Goyaz:

Especial, 2\$ a 2\$200.

De primeira, 1\$600 a 1\$700.

De segunda, 1\$200 a 1\$300.

Fumo em folha, por kilo:

De Porto Alegre:

Amarello, de primeira, 1\$450 a 1\$500.

Amarello, de segunda, 1\$250 a 1\$300.

Commum, de primeira, 1\$300 a 1\$350.

Commum de segunda, 1\$200 a 1\$250.

Gazolina americana, caixa de duas latas:

Motano, 18\$000.

Estrella, 18\$000.

Prats, 18\$000.

Glycerina nacional, por kilo:

Bruta, lata de 25 kilos, 4\$ a 4\$100.

Loura, lata de 25 kilos, 5\$ a 5\$100.

Branca, lata de 25 kilos, 6\$ a 6\$100.

Branca, lata de um, dous e quatro kilos, 6\$300 a 6\$500.

Kerozene americano, caixa de duas latas:

Brindella, 11\$500.

Estrella, 11\$500.

Serra, 11\$500.

Sol, 11\$500.

Leite condensado, caixa de 48 latas:

Nacional Ararense, 42\$ a 44\$000.

Suíço, Moça, 55\$ a 58\$000.

Ladrilhos:

Nacional hydraulico, metro quadrado, 10\$000.

De Ceramica, metro quadrado, 30\$000.

De Marsella, por milheiro, 330\$000.

Linguiça de fumeiro:

Por kilo, 1\$500 a 2\$500.

Linguas do Rio Grande:

Por unidade, 1\$200 a 1\$600.

Lombo especial:

De Minas, 1\$300 a 1\$350.

Madeiras nacionaes:

Pinho do Paraná, duzia de 168 pés:

De primeira, 75\$000.

De segunda, 65\$000.

Taboas:

Pé quadrado, \$180 a \$220.

Taboado de cânella de Santa Catharina, por duzia:

Largo, de primeira, 55\$000.

Largo de segunda, 30\$000.

Estreito de primeira, 35\$000.

Estreito de segunda, 22\$000.

Em tóras, metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Madeiras estrangeiras:

Pinho americano, por pé quadrado em taboas, \$420.

Especial; pé quadrado, 1\$200.

Resina, Riga, por duzia, 153\$000.

Spruce, não ha.

Succo, vermelho, 1\$000.

Sucro, branco, 1\$000.

Manteiga nacional:

De Minas, fina, por kilo, 3\$400 a 3\$500.

Regular, por kilo, 3\$ a 3\$100.

Em lata de libra, por lata, 1\$500 a 1\$600.

De Santa Catharina, não ha.

Manteiga estrangeira:

Demagny, por libra, 2\$900 a 3\$000.

Lepelletier, 3\$300 a 3\$400.

L. Brum, 3\$200 a 3\$300.

Mate, do Paraná:

Em folha, por kilo, \$400 a \$560.

Milho, por 100 kilos:

Amarello da terra, 12\$ a 14\$500.

Branco da terra, 12\$900 a 13\$700.

Misto da terra, 11\$300 a 11\$600.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes, \$850.

Do Rio Grande do Sul, \$800.

Oleos:

De linhaça:

Ingiez, em barril, 1\$550 a 1\$650.

Argentino, em barril, 1\$450 a 1\$500.

Argentino, em lata, kilo bruto, 1\$100 a 1\$150.

De caroço de algodão:

Nacional, por litro, 1\$ a 1\$100.

Americano, por kilo, 1\$550 a 1\$600.

De coco de cochin:

Nacional, por kilo, 1\$500 a 1\$600.

Estrangeiro, por kilo, 2\$000.

De palma:

Estrangeiro, por kilo, 2\$200 a 2\$100.

Lubrificantes para machinismos:**Em barril de 200 litros, por litro, \$500 a \$650.****Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$ a 25\$000.****Lubrificantes finos para automoveis:****Em barril de 200 litros, por litro, \$500 a \$550.****Em caixa de 36 litros, por caixa, 20\$ a 22\$000.****Phosphoros nacionaes, lata de 1.200 caixas:****De madeira:****A. B. C., 49\$000.****Olho, 52\$000.****Frade, 47\$000.****Brilhante, 49\$000.****Pereira, 49\$000.****Bandeirinha, 48\$000.****Independencia, 51\$000.****Independencia, typo pequeno, 53\$000.****Orion, 50\$000.****Domesticos, não ha.****Beija-Flor, 50\$000.****Pinheiro, 50\$000.****Raios X, 50\$000.****Ypiranga, 50\$000.****De cera:****Olho, 65\$000.****Ypiranga, 63\$000.****Orion, 61\$000.****Raios X, 62\$000.****Paos de fumeiro:****Por kilo, 2\$800 a 3\$000.****Polvilho nacional:****Por 100 kilos, 44\$ a 56\$000.****Queijos, por unidade:****Grandes, 2\$ a 2\$200.****Médios, 1\$ a 1\$400.****Pequenos, \$500 a 1\$000.****Imitação do Reino, 3\$500 a 5\$000.****Sal nacional:****De Cabo Frio, por 70 kilos:****Especial, grosso, 6\$000.****Especial, moído, 6\$500.****Grosso, 3\$480 a 4\$800.****Moído, 3\$780 a 4\$000.****Do Norte, por 60 kilos:****Grosso, 4\$ a 4\$200.****Moído, 4\$400 a 4\$600.****Sebo, por kilo:****Do Matadouro de Santa Cruz, \$800 a \$900.****Do Rio Grande, systema platino; \$900 a 1\$050.****De xarqueadas do interior, \$900.****Soda caustica:****Por kilo, \$700 a \$800.****Tapioca nacional:****Por 100 kilos, 36\$ a 44\$000.****Telhas nacionaes:****Systema francez Roux, por milheiro, 220\$000.****Cumieira, por milheiro, 300\$000.****Ranhura, para florões, por milheiro, 800\$000.****Cimalha, cabeça recta, por milheiro, 300\$000.****Ventiladores, por unidade, 2\$500.****Telhas estrangeiras:****Francezas, 330\$ a 380\$000.****Allemais, 240\$000.****Tijolos, perfurados, por milheiro:****De três a seis furos, 50\$000.****De nove furos, 75\$000.****Tintas industriaes para tecidos, por kilo:****Extracto de madeira campeche, 10\$000.****Extracto de madeira Fustic, não ha.****Cochenilha, 16\$000.****Indigo, não ha.****Tremocos nacionaes:****Por 100 kilos, 31\$700 a 33\$300.****Vermouth nacional:****Com casco, caixa de 12 litros, 20\$000.****Vinagre nacional:****Branco, de primeira, por quinto, 19\$000.****Branco de segunda, por quinto, 15\$000.****Vinagre estrangeiro:****Portuguez, por quinto, 60\$ a 70\$000.****Vinho do Rio Grande:****Por pipa, 140\$ a 160\$000.****Vinho estrangeiro, pipa de 480 litros:****Virgem, 460\$ a 470\$.****Verde, 430\$ a 440\$000.****Collares, 500\$ a 520\$000.****Velas de cera:****Pura ou virgem, por kilo:****Marca Duarte, 4\$500 a 5\$000.****Compósta, por kilo:****Victoria, 4\$000.****Estrella de primeira, 3\$100.****Estrella de segunda, 2\$800.****Aurora, 2\$800.****Vigas de aço:****Por kilo, \$550.**

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 30 DE NOVEMBRO A 2
DE DEZEMBRO DE 1916

Aguardente**Curityba — Preço por 500 kilos, 290\$000.****Corumbá — Entraram 6.000 litros. Stock 31.200.
Preço por litro, \$600.****Alcool****Corumbá — Entraram 300 litros. Stock 9.380. Preço por
litro, 1\$200.**

Alfafa

Corumbá — Entraram 3.700 kilos. *Stock* 7.200. Preço por kilo, \$500.

Algodão

Parahyba — *Stock* 7.275 saccas. Preço por kilo, 1\$600.
 Maranhão — *Stock* 4.160 saccas. Preço por kilo, 2\$100.
 Fortaleza — Preço por kilo: primeira sorte, 2\$450; segunda sorte, 2\$400.

Assucar

Recife — Entraram 86.884 saccos. Preços por arroba: uzina de primeira, 7\$400 a 8\$; de segunda, 7\$ a 7\$600; crystal, 6\$400 a 7\$; branco, 6\$ a 7\$; somenos, 5\$600 a 5\$900; mascavo, 4\$ a 4\$100; bruto, 3\$800 a 4\$200.

Fortaleza — Entraram 600 kilos. *Stock* 1.991. Preço por kilo, \$630.

Corumbá — Entraram 6.000 kilos. *Stock* 41.500. Preços por kilo: 1\$200 a 1\$500.

Arroz

Curityba — (Arroz creole). Preço por 60 kilos, 26\$000.

Maranhão — *Stock* 11.600 saccos. Preço por 60 kilos, 26\$000.

Fortaleza — Entraram 800 saccos. Sahiram 216. *Stock* 1.851. Preço por 60 kilos, 26\$000.

Corumbá — Entraram 23.603 kilos. *Stock* 4.500. Preço por kilo, \$500.

Banha

Curityba — Preço por kilo, 2\$500.

Corumbá — Entraram 1.785 kilos. *Stock* 72.000. Preço por kilo, 2\$500.

Datafas

Curityba — Preço por 40 litros, 3\$500.

Borracha

Belém — Entraram 321.100 kilos de borracha e 1.229 de caucho. Preços: borracha: sertão fina, 5\$600 a 5\$800; sernamby, 3\$; sernamby caucho, 1\$800; sernamby de Ca-metá, 1\$750 a 1\$800; fina de Caviana, 4\$400 a 4\$500; fina de Anapú e Cajary, 4\$300; caucho da Tocantins, 3\$100; fina do Alto Xingú, 5\$; fina de Baixo Xingú, 4\$500; sernamby, 2\$600; sernamby caucho, 3\$100; fina de Tapajoz, 4\$900. Mercado activo. Últimas cotações em Liverpool: sertão fina, 3 schillings e 4 1/2 pence; ilhas: fina, 3 schillings e 1 1/2 pence.

Copahyba

Belém — Entraram 1.271 kilos. Preço por kilo, 2\$200. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 321.002 saccas. Sahiram 131.982. *Stock* 2.909.068. Preço para o tipo 4, por 10 kilos, 6\$300.

Curityba — Preço por arroba, 12\$000.

Corumbá — Entraram 23.880 kilos. *Stock* 52.800. Preço por kilo, 1\$000.

Couro

Parahyba — *Stock* 7.810. Preços por kilo: salgados, 2\$; espichados, 2\$800.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 2\$600; espichados, 3\$; de vacado, 3\$200.

Fortaleza — Preços por kilo: salgados, 2\$800; espichados, 3\$200.

Corumbá — Entraram 6.570 seccos e 2.000 salgados. *Stocks*: seccos, 7.300; salgados, 31.000. Preços por kilo: seccos, 2\$; salgados, 1\$000.

Belém — Entraram 120 kilos. Preços por kilo: verdes, 1\$600; salgados, 1\$950; espichados, 14\$ por unidade.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba, 7\$000.

Cêra

Curityba — Preço por kilo, 2\$100.

Fortaleza — Preço por arroba: de olho, 32\$; de palha, 28\$000.

Centeio

Curityba — Preço por arroba, 6\$500.

Cacão

Belém — Entraram 112 kilos. Preços por kilo, \$960 e \$980.

Coco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$140.

Farinha de mandioca

Curityba — Preço por 45 kilos, 14\$000.

Maranhão — *Stock* 8.350 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Fortaleza — Entraram 6.000 kilos. Sahiram 2.910. *Stock* 12.543. Preços: 60 kilos, 15\$500; 50 kilos, 14\$; 45 kilos, 13\$000.

Corumbá — Entraram 12.825 litros. *Stock*, 48.525. Preço por litro, \$300.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 3\$500.

Farinha de trigo

Corumbá — Entraram 65.470 kilos. *Stock*, 139.000. Preço por kilo, \$600.

Feijão

Curityba — Preço por 120 litros, 11\$000.

Fortaleza — Entraram 1.300 saccos. Sahiram 127. Preço por 60 kilos, 22\$000.

Corumbá — Entraram 373 litros. *Stock*, 20.800. Preço por litro, \$400.

Fumo

Curityba — Preço por kilo, 1\$200.

Kerozena

Corumbá — *Stock*, 4.200 litros. Preço por litro, \$500.

Mato

Corumbá — *Stock*, 5.400 kilos. Preço por kilo, \$800.

Manteiga

Curityba — Preço por kilo, 3\$000.

Milho

Curityba — Preço por 120 litros, 6\$500.

Fortaleza — Entraram 50 saccas. Sahiram 156. *Stock*, 2.000. Preços por 60 kilos, 12\$000.

Corumbá — Entraram 19.600 litros. *Stock*, 2.700. Preço por litro, \$200.

Ovos

Curityba — Preço por dúzia, \$300.

Pelles

Paratyba — *Stock*, 32.560. Preços por unidade: de cabra, 5\$; de carneiro, 4\$000.

Fortaleza — Preços: cabra, de primeira, 4\$100; de segunda, 2\$200; de cabrito, 1\$200; de carneiro, de primeira, 3\$400; refugo, 1\$700.

Belém — Entraram 120 de veado. Preço por kilo, 3\$000.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata, 48\$000.

Queijo

Curityba — Preço por kilo, 1\$900.

Sol

Corumbá — Entraram 12.500 litros. *Stock*, 49.000. Preço por litro, \$200.

Toucinho

Curityba — Preço por arroba, 11\$500.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, 1\$200.

venientes do serviço, autorizado por aquelle decreto, de colleccionar todos os trabalhos referentes ao Código Civil, desde o primitivo projecto, e publical-os em uma edição de mil exemplares.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.313 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1916

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 247:312\$665, para a construção do tunnel da estaca 140 do prolongamento da Estrada de Ferro Theresopolis.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, para a construção do tunnel da estaca 140 do prolongamento da Estrada de Ferro Theresopolis, no trecho comprehendido entre as estações de Theresopolis e da Varzea, o projecto e orçamento, na importancia de 247:312\$665, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Vição da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas, em substituição ao projecto e orçamento constantes dos estudos approvados pelo decreto n. 11.992, de 15 de março do corrente anno, ficando, em consequencia, alterado para 691:074\$995 o total do orçamento approved pelo referido decreto.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 339:618\$098, suplementar á verba do § 37 — Para pagamento aos addidos dos diversos ministerios — do actual exercicio, peço-vos a necessaria autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Em mensagem de 25 de julho ultimo, foi solicitada do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito de réis 2.786:658\$973, suplementar á verba do § 37 — Para pagamento aos addidos dos diversos ministerios do actual exercicio.

Acontece, porém, que o Senado Federal, em emenda, mandou que por esse credito corresse tambem a despesa com o pagamento dos vencimentos dos lentes da Escola de Agricultura.

Além disso, o Ministerio da Vição e Obras Publicas requisitou ultimamente o pagamento dos vencimentos ao pessoal addido dos Correios em S. Paulo, Minas Geraes e outros Estados, relativos ao periodo de janeiro a dezembro do corrente anno, na importancia de 162:085\$334.

Ora, como as despesas ainda a pagar, até terminação do exercicio, por conta da referida verba, sobem a 430:450\$ e o saldo existente é de 90:796\$902, torna-se preciso mais um reforço de 339:618\$098.

Peço, pois, vos dignéis de providenciar nesse sentido.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. 78 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.

Sr. 1° Secretario da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir, para os devidos fins, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito de 339:618\$098, suplementar á verba do § 37 — Para pagamento aos addidos dos diversos ministerios — do orçamento do actual exercicio, para o exercicio corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.312 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1916

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 60:000\$ destinado ao pagamento de despesas provenientes do serviço de colleccionar todos os trabalhos referentes ao Código Civil e publical-os em uma edição de mil exemplares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5°, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e á vista do disposto no artigo unico do decreto n. 13.095, de 12 de janeiro de 1916, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 60:000\$, destinado ao pagamento de despesas pro-

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez foram exonerados:

Gonçalo Gomes dos Santos Barros do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Floresta, na secção de Pernambuco;

Cesar de Magalhães Novaes e Manoel Fulgencio do Figueiredo, respectivamente dos logares do ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Chique-Chique e Jacobina, na secção da Bahia.

Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do Procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Floresta

Ajudante do procurador da Republica, J. S. Gomes Ferraz.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Caravellas

Primeiro supplente, Albino Caetano Costa Oliveira.

Município de Chique-Chique

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Messias de Lacerda.

Município de Jacobina

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Teixeira dos Santos.

Município de Pão de Açúcar

Primeiro supplente, João de Deus Queiroz; Segundo supplente, José Antunes Queiroz; Terceiro supplente, Raymundo de Souza Rocha;

Ajudante do procurador da Republica, José Queiroz de Souza.

— Por decretos de 13 do corrente mez foram reformados, na Brigada Policial do Districto Federal:

Com o soldo por inteiro, de accordo com o art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, o cabo do esquadrão Ezequiel Antonio Apolinario;

Com dous terços do respectivo soldo, de accordo com os arts. 61 e 63, do alludido regulamento, o anspçada Manoel Francisco Xavier.

— Por outros de igual data:

Concedeu-se medalha de distincção de 1ª classe a Guilherme Wendel Junior, que, com risco da propria vida, salvou Manoel Moreira, como elle, voluntario de manobras, quando prestes a peccer afogado na represa da cachoeira de Geicimó, no dia 29 de outubro do corrente anno;

Foi exonerado Heitor Fernandes do lugar de vogal do Conselho Municipal de Xapury, no Departamento do Alto Acre.

Foram nomeados vogaes do dito Conselho Raymundo Vieira do Souza e Antonio Conrado do Rego.

Foi nomeado o professor substituto da 2ª secção da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Annibal Freire da Fonseca, para o lugar do professor cathedratice do direito administrativo da mesma faculdade;

Concederam-se os seguintes acrescimos de vencimentos, por serviços prestados no magisterio:

De 40 % e 50 % aos professores cathedratice, Drs. André Gustavo Paulo de Frontin e José Joaquim Seabra; aquelle da Es-

cola Polytechnica do Rio de Janeiro e este, em disponibilidade, da Faculdade de Direito do Recife;

De 20 % ao Dr. Adriano dos Reis Gordilho, professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 33 % a Luiza Guido, professora do Instituto Nacional de Musica.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente:

Foram nomeados:

O bacharel David Campista Filho, para o lugar de fiscal do seguros;

O 3º escripturario do Thesouro Nacional Manoel Mafraga, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará;

O 2º escripturario do mesmo Thesouro Joaquim Carlos Vieira de Mello, para identica commissão no Estado do Pará;

O 2º escripturario da delegacia fiscal em S. Paulo José Gomes Ribeiro, para identica commissão no Estado do Rio Grande do Norte;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Antonio Arthur Sardinha, para identico lugar na Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram dispensados:

O 2º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Carlos Vieira de Mello, do lugar de delegado fiscal, em commissão, do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte;

A pedido, o chefe de secção da Alfandega do Recife Francisco Castello Branco Nunes, do lugar de delegado fiscal, em commissão, no Estado do Pará;

A pedido, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Bernardino de Senna Pereira de Carvalho, de identica commissão no Estado do Ceará.

Foi declarado sem effeito o decreto de 30 de novembro proximo finio pelo qual foi nomeado o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Antonio Arthur Sardinha para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará.

Em rectificação aos decretos de 23 de junho de 1915 e 26 de janeiro do corrente, anno e de accordo com o decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, foi apotestado o marinheiro das embarcações da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, Sebastião Joaquim Santiago, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1893.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente:

Foi nomeado o capitão de fragata Raphael Brusque para exercer o cargo de commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Alberto Fontoura Freire de Andrade do cargo de director do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata Raul Oscar de Faria Ramos do cargo de commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*.

Foi transferido o capitão-tenente Roberto de Barros do quadro da reserva para o activo do Corpo da Armada, visto haver terminado o prazo da permissão que obteve, por decreto de 2 de dezembro de 1914, para, durante dous annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Foi reformado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 11.838, de

29 de dezembro de 1915, o arts. 13 e 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão-tenente com nissario Santino Saraiva de Faria Castro, conforme pediu, no posto e com o soldo de sua patente, percebendo mais duas quotas de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar vinte e sete annos e seis dias de serviço.

Foi reformado, nos termos do art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874, de 13 de dezembro de 1912, o carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Bento Francisco da Motta, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, percebendo mais onze quotas de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar trinta e cinco annos, nove mezes e dezesseis dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente, foi gradua-do no posto de marechal o general de divisão José Caetano de Faria.

— Por outros da mesma data foram concedidas reformas:

Ao marechal graduado José de Siqueira Menezes, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos de accordo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Ao major da arma de artilharia José Caetano Pereira, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, incorporada a legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foi mandada contar, em vista dos accórdãos do Supremo Tribunal Federal de 27 de setembro de 1915 e 5 de setembro de 1914, ao coronel de infantaria Abilio Augusto de Noronha e Silva a antiguidade de major de 15 de novembro de 1897, em que lhe competia a promoção a este posto por actos de bravura, passando a ser considerado promovido a tenente-coronel em 29 de agosto de 1907 com antiguidade de 26 do março anterior, e coronel em 28 com antiguidade de 3 de junho de 1911.

— Por outros da mesma data foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel José da Veiga Cabral;

A tenente-coronel, por merecimento, o major José Fernandes Leite de Castro;

A major, por merecimento, o capitão Francisco Ramos de Andrade Neves;

A capitão, o graduado Manoel Ribeiro dos Salles Guimarães;

A 1º tenente o 2º Oscar Mauricio Torres Temporal.

Na arma de cavallaria: a 1º tenente, por estudos, o 2º Belfort Americo de Mattos.

Na arma de infantaria: a capitão, por estudos, o 1º tenente João Baptista dos Santos Dias para a 3ª companhia do 2º batalhão do 9º regimento; a 1º tenente, por estudos, o 2º Gaspar Guimarães Junior; a 2º tenentes os aspirantes a official Pedro Martins da Ri-

cha com antiguidade de 30 de novembro findo e Léo Midosi.

Foi graduado no posto immediato o 1º tenente da arma de artilharia Alberto da Cunha Pitta.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia: no 2º batalhão, os capitães Alberto Aurora Terra da 3ª bateria para a 4ª e Adolpho Ferreira Nobrega desta para aquella bat. 4ª.

Na arma de engenharia: os capitães Manoel Meica de Vasconcellos do quadro ordinario para o supplementar e Carmeiro Gondim deste para aquelle quadro, sendo classificado no 3º batalhão como ajudante.

Na arma de cavallaria: tenentes-coroneis Epiphanyo Alves Pequeno do 9º regimento para o 5º corpo de trem e José Maria Moreira Guimarães deste corpo para aquelle regimento; majores Aristides Arminio de Almeida Rego do 40º regimento para o 13º e Ernesto Marcos de Araujo des. o para aquelle; capitães Armando de Paiva Chaves do 4º esquadrão do 9º regimento para o 4º do 4º e Joaquim Felix de Vargas, deste esquadrão e regimento para aquelle.

Na arma de infantaria: capitão Conrado Felix Serra de Sampaio de ajudante do 14º regimento para a 2ª companhia do 27º batalhão, do 9º e Carlos Carmo de Oliveira e Mello desta companhia, batalhão e regimento para ajudante daquelle; capitão Bernardo de Araujo Padilha da 3ª companhia do 26º batalhão do 9º regimento para 2ª do 37º do 13º.

Foi concedida aposentadoria a Americo Cincinato Lopes no lugar do official da secretaria do Supremo Tribunal Militar, visto contar mais de 35 annos de serviço, e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido, de accordo com o disposto no art. 121 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1913, incorporada á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno.

— Por outros de 14 do corrente:

Foi promovido no Estado Maior General, a general de divisão graduado Feliciano Mendes de Moraes.

Foi graduado, no Estado Maior General, no posto de general de divisão, o general de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se, para os fins convenientes, ao governador e presidente dos Estados:

Do Amazonas, copias dos termos do obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Rio Aripuanã*, *Rio Machado* e lancha *Rivaliza*, relativos aos passageiros Amica Cassamajar, Pedro Belchior da Silva e menor Feliciano, filho de Felipe Baptista;

Do Ceará, copias dos termos do obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Thereza* e *Benjamin*, relativos ao passageiro Francisco Jorge Pereira, natural do Estado e á menor Luiza Motta, tambem natural do Estado e filha de Anna Motta.

Expediente de 7 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 500\$, de fornecimentos feitos á secretaria da Procuradoria da Republica no Districto Federal, em novembro findo (aviso n. 4.091);

De 720\$300, de fornecimentos feitos, em novembro findo, á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.092);

De 2:310\$, das gratificações a que tem direito os médicos e os tripulantes das lanchas encarregadas das visitas aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro, em novembro findo (aviso n. 4.093);

De 650\$ da folha relativa a novembro findo, do pessoal da Directoria Geral da Saude Publica destacado no serviço de prophylaxia do impudalismo e da unciariorie em Jacarépáguá (aviso n. 4.094);

De 200\$, da folha do novembro findo, dos serventes da Secretaria do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 4.095);

De 150\$, da differença de vencimentos a que tem direito o inspector sanitario Dr. Arthur de Castro Lima, por substituição (aviso n. 4.096);

De 2:788\$, da folha de novembro findo, do pessoal encarregado do serviço de avisos policiaes da Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 4.097);

De 1:460\$, da folha do mesmo mez, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 4.098);

De 100\$, do aluguel do novembro findo, da sala em que funciona o Juizo da Setima Pretoria Criminal (aviso n. 4.099);

De 20\$, a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cedulas de jurados no Tribunal do Jury, durante o mez de novembro findo (aviso n. 4.100);

De 7:995\$132, de fornecimentos feitos á Repartição da Policia desta Capital, em outubro ultimo (aviso n. 4.101);

De 215\$, de exames periciaes feitos, neste anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 4.102);

De 530\$, de fornecimentos feitos em setembro ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.103);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de novembro findo, do prédio occupado pela 4ª Pretoria Criminal (aviso n. 4.104);

De 620\$, de exames periciaes feitos por conta da Repartição da Policia desta Capital, em novembro findo (aviso n. 4.105).

Dia 11

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 20:605\$740, da folha, relativa ao mez de novembro findo, do pessoal da nomeação do director do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.116);

De 9:945\$993, das folhas, relativas ao mez de novembro findo, do pessoal subalterno do Hospital de S. Sebastião (aviso n. 4.117);

De 530\$, das gratificações que, em novembro findo, competem ao delegado de saude e ao inspector sanitario, Drs. Alberto Vieira da Cunha e Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, commissionedos para inspecionar as Inspectorias de Saude dos Portos (aviso numero 4.118);

De 14\$454, do consumo de luz electrica, durante o mez de outubro ultimo, na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 4.119);

De 20:957\$618, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em outubro ultimo (aviso n. 4.120);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de novembro findo, do prédio occupado pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil (aviso n. 4.121);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao pagador da Contadoria da Brigada Policial, capitão Joaquim Rodrigues Fontes, da quantia de 2:003\$990, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de novembro findo, dos saldos de diversas praças reformadas daquelle corporação (aviso n. 4.115);

A concessão, á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional, do credito de 600\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao padre Lucindo Apriégio de Sant'Anna (aviso n. 4.123).

Expediente de 12 de dezembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica, que no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, nesta directoria geral, serão submettidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Antonio José Franco, João Alves Pinto, Sebastião Amancio da Soledade, Graccho de Sá Valle e Francisco Gomes Pereira.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento do Dr. Tito Augusto da Silva, ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Alagôas, no qual solicita 90 dias de licença para tratamento de saude;

Ao Sr. E. L. Harrison, representante da The Royal Mail Steam Packet Co., a conta na importância de 480\$, para pagamento da gratificação ao pessoal que visitou em 9 do corrente o paquete inglez *Desiada*;

Ao Sr. Dr. procurador geral da Republica, o laudo de inspecção de saude do Dr. Antonio H. Cabral do Vasconcellos;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Mancel Appolinario da Silva, Theodoro Pereira de Mello, Joaquim Barreto, Flaminio Bezerra de Araujo, Antonio Massula, Augusto Alves e Caudilo Vaz de Motta.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Francisco Gomes Pereira;

Ao Sr. inspector da Alameda do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Sebastião Amancio da Soledade;

Ao Sr. sub secretario do Ministerio das Relações Exteriores, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Graccho de Sá Valle;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem a esta directoria geral, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, afim de serem submettidos á segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios Antonio José Franco e João Alves Pinto.

Requerimentos despachados

4º districto:

Campos Silva & Comp. (4.557). — Concedido 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Antonio Avila Fraga (4.571). — Concedido o prazo de 60 dias para o cumprimento integral da intimação.

D. Maria Izabel do Oliveira (4.499).—
Próvo o que allega para o que concedo o pra-
zo de 15 dias.

Arinos Pimentel (4.503).— Como requer
e nos termos do parecer da delegacia.

5º districto:

Humberto Taborda (n. 3.577).— Relevo a
multa.

6º districto:

Antonio Dellila (4.587).— A occupação
do andar terreo do predio n. 174 da rua do
Lavrado já foi permitida por despacho de 6
de julho do corrente anno.

D. Maria Ambrozina da Motta Teixeira de
Rezendo (4.451).—Reduzo a multa ao mi-
nimo, de accordo com a informação.

Dia 13

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade
desto ministerio, ás contas na importancia de
4:364\$754, de fornecimentos feitos ao Serviço
de Terra desta directoria, em novembro pro-
ximo findo (officio n. 2.260);

A conta na importancia de 100\$, para pa-
gamento do aluguel de um commodo para
guarda de arceiros, abrigo para carros e co-
cheira (officio n. 2.261);

As contas na importancia de 2:390\$, para
pagamento dos alugueis das casas occupadas
pelas Delegacias de Saude, em novembro pro-
ximo findo (officio n. 2.232);

Ao Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Fe-
deral, os laudos de inspecção de saude, de
Thomé Cardoso Marinho Filho, Ruben Gomes
Pereira e Amadeu Braz;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, o do
D. Lucia Alves Machado;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brazil, os de João Baptista Alves Mon-
teiro, Joaquim Tavora Costa Porto, Luiz Ma-
ximo Pinto, Manoel Mano Peres, Orlando Xa-
vier da Fonseca, José Hermida, Justino de
Paula Cruz, Alfredo Augusto Baeta, Agenor
Alves, Waldemar Rodrigues Lagos, Anacleto
Tolles, Alipio José Ferreira, Antonio Vieira,
Antonio Joaquim de Barros, João Cardoso
Mello Junior, Gabriel Vidal Filho, Francisco
Alves Martins, Felinto Lacorda Castro e Euti-
cio Rodrigues do Sá.

— Respondeu-se ao Sr. director geral da
Contabilidade deste ministerio, o officio nu-
mero 4.436, de 13 do corrente mez.

— Restituiu-se ao Sr. director geral de
Industria e Commercio, devidamente infor-
mado o memorial descriptivo de «uma caixa
ou deposito para agua potavel, denominada
«Caixa Hygienica», para que pediu privilegio
Raul Nicoláo Tolentino.

Requerimentos despachados

1º districto:

Alberto M. da Simo (4.562).—Certifique-se.

3º districto:

Marinho Ascensio & Abad (1.618).—Certifi-
que-se.

4º districto:

Domingos Gomes (4.575).—Como requer.

5º districto:

Amelia Fortunato Carneiro Flores (4.363).
—A multa será relevada si no prazo de 90
dias for cumprida a intimação.

5º districto:

Leonor de Abreu Leite Costa (4.369).—
Deferido, nos termos e sob as restricções do
parecer do Dr. delegado.

Leonor de Abreu Leite Costa (4.483).—
Deferido nos termos do parecer do Dr. dele-
gado.

Araldo Lamosiro (4.544).—Deferido nos
termos do parecer do Dr. delegado.

Francisco Petraglia (4.554).—Indeferido.

Jorge Jucel Gommel (4.538).—Indeferido.

9º districto:

Albano Ribeiro & Comp. (4.607).—Certifi-
que-se.

Secção de Expediente:

Heitor Corrêa da Silva Filho (4.440).—Foi
feito o exame requerido, subscrevendo esta
directoria o parecer condicional lavrado pelo
Dr. Garfield da Almeida.

João Lopes de Araujo (4.532).—O predio
foi visitado conforme o requerido, mas só po-
derá servir para projecções publicas de cine-
matographo, depois de attendidas as exigen-
cias desta directoria, nos termos do parecer
da Secção de Engenharia.

Raul Martins da Silva (4.616).—Certifi-
que-se.

Leonardo de Abreu Trindade (4.624).—
Certifique-se.

José Roberto de Oliveira (4.642).—Certifi-
que-se.

Heitor Corrêa da Silva Filho (4.657).—Cer-
tifique-se.

L. Harrison (213).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 14 do corrente, foram con-
cedidos 90 dias de licença, com o vencimento
a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º
escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro
Nacional no Estado do Pará João Cardoso
Trindade Lima Filho, para tratamento de
saude onde lho convier, com o prazo de 30
dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 13 dezembro de 1916

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 431—Agradeço a remessa que me fizes-
tes, em aviso n. 68, de 6 do corrente mez, de
um recorte do *Temps* contendo um artigo
relativo ao commercio exterior da França
no mez de abril ultimo, enviado pela lega-
ção em Paris.

Reitero-vos os protestos de minha alta es-
tima e distincta consideração.

Dia 14 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 223—Restituindo os papeis que acompa-
nharam o vosso aviso n. 1.203, de 29 de no-
vembro proximo findo, tenho a honra de
declarar-vos que este ministerio nada oppõe
a que seja solicitada la do Congresso Nacional a
abertura do credito de 540:420\$632, supple-
mentar á verba 10ª—Classes inactivas—Re-
formados—do actual orçamento desse minist-
terio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada
estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 675—Em resposta ao vosso aviso n. 3.692,
de 23 de outubro ultimo, com que submettestes
á apreciação deste ministerio uma consulta
formulada pela Inspectoria de Obras contra as
Seccas a respeito do imposto a se cobrar em
salarios dos operarios em serviço extraordiná-
rie, tenho a honra de declarar-vos que os ope-
rarios engajados para o desempenho de ser-
viço transitorio não estão sujeitos ao imposto
de que se trata, o qual deverá ser applicado
somente aos operarios effectivos em serviço
permanente da União, conforme doutina fir-
mada na ordem da Directoria do Gabinete do
Thesouro Nacional n. 31, de 30 de maio do
deste anno, á Delegacia Fiscal em Se gipo,
dando interpretação ao art. 1º, n. VI, do

decreto n. 11.914, de 26 de janeiro anta-
rio.

Igualmente cabe-me acrescentar que os
operarios cujos salarios soffreram desconto,
contrariamente á forma acima, deverão diri-
gir sua reclamação á repartição que effectuou
o desconto, no caso vertente á Delegacia Fis-
cal no Ceará.

Reitero-vos os meus protestos de elevada
estima e consideração.

N. 676—Tenho a honra de restituir-vos as
inclusas contas, que acompanharam o vosso
aviso n. 3.736, de 27 de outubro ultimo, na
importancia total de 69\$900, proveniente de
transportes e passagens e transmissão de
telegrammas feitos pela Estrada de Ferro de
Baturité, á conta desse ministerio, no 1º tri-
mestro do anno corrente, por isso que o pa-
gamento dos mesmos deverá ser requisitado
á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no
Estado do Ceará.

Reitero-vos os meus protestos de elevada
estima e consideração.

N. 678—Devolvendo o incluso processo,
encaminhado com o vosso aviso n. 3.352, de
16 de setembro ultimo, solicitando pagamento,
por exercicios findos, da quantia de 23\$500,
de que é credor Antonio de Abreu, praticante
de machinista da Estrada de Ferro Central
do Brazil, rogo vos digneis informar sobre
a divergencia notada pela Directoria da Des-
pesa Publica em seu parecer exarado a fls. 5 v.
e 6 do referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada
estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 161—Devolvendo o incluso processo,
referente á divida de exercicios findos, na
importancia de 14:170\$100, de que é credora
The Sorocabana Railway Company, peço a
esse Tribunal que, attentos os esclarecimentos
prestados pela Directoria de Contabilidade do
Ministerio da Agricultura transmittidos com
o aviso do mesmo ministerio n. 3.328, de 30
de setembro do corrente anno, se digno
reconsiderar o acto constante do vosso officio
n. 483, de 14 de maio anterior, e pelo qual
recusou registro á despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada
estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1916

Sr. gerente da Companhia Nacional de Na-
vegação Costeira:

N. 361—De ordem do Sr. ministro, peço
providencias no sentido de ser concedida
uma passagem em 1ª classe, entre o porto
desta Capital e o da Bahia, ao 3º escripturario
da Alfandega de Pernambuco Anchises Accioly,
que, achando-se em exercicio na delegacia
fiscal do primeiro dos referidos Estado, veio a
esta Capital em objecto de serviço.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1916

A. Teixeira & Alves.—Provem haver effe-
ctivamente supprido as fabricas, exhibindo os
respectivos recibos. Fica, assim, modificado o
despacho anterior.

A. Teixeira & Alves.—Provem haver effe-
ctivamente supprido as fabricas, exhibindo os
respectivos recibos. Fica, assim, modificado o
despacho de 10 de outubro ultimo.

A. Teixeira & Alves.—Provem haver effe-
ctivamente supprido as fabricas, exhibindo os
respectivos recibos.

A. Teixeira & Alves. — Proven o supprime-
to effectivo ás fabricas, exhibindo os respec-
tivos recibos.

A. Teixeira & Alves. — Proven effectivo
apprimento ás fabricas, exhibindo os respec-
tivos recibos.

Officio despachado

Collector federal de Monte Verde, sobre
assignatura do *Diário Oficial*. — Exiba o co-
nhecimento.

A Directoria da Receita Publica do Theso-
ro Nacional, de accordo com o que dispõe a
nota unica da lettra "a" do art. 80 do regula-
mento approved pelo decreto n. 11.931, de
16 de fevereiro ultimo, publica as seguintes
tabellas de marcas e preços de productos que
pagam o imposto de consumo pelo preço da
venta, enviadas com os officios ns. 70, 44 e
52, de 23, 21 e 22 de agosto ultimo, das De-
legacias Fiscaes em Alagoas, Ceará e Espirito
Santo.

Tabella de preços dos sabonetes de Lou-
reiro, Barbosa & Comp., vigorando em 1 de
agosto de 1916:

	Grosso	Retalho
Royal, caixa de papelão, du- zia.....	5\$000	5\$000
Aida, caixa de papelão, du- zia.....	6\$500	7\$000
Hygienico, caixa de papelão, duzia.....	6\$500	7\$000
Boudoir, caixa de madeira, duzia.....	9\$000	10\$000
Sandalo, caixa de madeira, duzia.....	9\$000	10\$000
Agua de Colonia «Loubosa», caixa de madeira, duzia..	7\$000	8\$000
Agua de Colonia Cleros, caixa de madeira, duzia.....	11\$000	12\$000
Flor de Lys, caixa de papo- lão, duzia.....	3\$500	4\$000
Bouquet, caixa de madeira, duzia.....	5\$500	6\$000
Colibri, madeira e papelão, duzia.....	3\$000	3\$500
Mignon, papelão, duzia....	4\$800	2\$000
Ideal, pequena, papelão, du- zia.....	4\$700	2\$000
Ideal, grande, papelão, du- zia.....	2\$400	2\$800
Melanciaes, madeira e pa- pelão, duzia.....	4\$000	4\$500
Bola, papelão, grossa.....	42\$000	43\$000
Fluctuante, madeira, duzia.	5\$900	5\$500
Windsor, madeira, barras 120, duzia.....	4\$500	4\$500
Barras de 270 grammas, ma- deira, duzia.....	9\$000	9\$000
Barras de 120 grammas, ma- deira, duzia.....	4\$000	4\$500
Para a Alfandega de Maceió. — Loureiro, Barbosa & Comp.		

Ilmo. Sr. administrador da Mesa de Rendas
Federaes de Camocim — Declara o abaixo
assignado, com pequena fabrica de calçados
no mercado desta cidade, registrado gratui-
tamente sob n. 28, trabalhando só, que vem, em
obediencia ás disposições regulamentares, for-
necer os preços dos productos de seu fabrico,
que são os seguintes: Botinas para homem,
par 12\$; ditas para senhoras, par 10\$; ditas
para meninos, par 6\$; chinellas communs,
par 2\$500.

Camocim, 10 de maio de 1916. — Luiz Ca-
valcante Araújo.

Visto. Em 10 de maio de 1916. — O agente
fiscal, João Bruno de Mello. Está conforme o
original. Delegacia Fiscal no Ceará, 16 de
agosto de 1916. — Clovis Vasconcellos,
4º escripturario, addido.

Ilmo. Sr. administrador da Mesa de
Rendas Federaes de Camocim — Manoel Ho-
norio Passos, com pequena fabrica de bebidas
nesta cidade, á travessa Franco Rabello, re-
gistrado gratuitamente sob n. 54, trabalhando
só, vem em cumprimento ás disposições re-
gulamentares fornecer á Mesa de Rendas Fe-
deraes o preço de seu producto, sujeito ao
imposto do sello, que é: vinho natural de
fructas: duzia 8\$000.

Camocim, 11 de maio de 1916. — Manoel
Honorio Passos. Visto, em 11 de maio de
1916. — O agente fiscal, João Bruno de Mello.
Está conforme o original. Delegacia Fiscal no
Ceará, 16 de agosto de 1916. — Clovis Vas-
concellos, 4º escripturario, addido.

Ilmo. Sr. administrador da Mesa de
Rendas Federaes de Camocim — Antonia
Praxedes Pessoa, tendo sido intimada pelo
agente fiscal João Bruno de Mello, declara, na
conformidade do regulamento do imposto de
consumo em vigor, que o preparo de seu
fabrico «Especifico Pessoa» é de custo de 16\$
a duzia.

Camocim, 11 de maio de 1916. — Antonia
Praxedes Pessoa. Visto, em 11 de maio de
1916. — O agente fiscal, João Bruno de Mello.
Está conforme o original. Delegacia Fiscal no
Ceará, 16 de agosto de 1916. — Clovis Vas-
concellos, 4º escripturario, addido.

Ilmo. Sr. administrador da Mesa de Ren-
das de Camocim — Em obediencia ás dis-
posições regulamentares e á intimação do
Sr. agente fiscal João Bruno de Mello, passo ás
vossas mãos a mencionar o meu preparado
«Gottas Arthur de Carvalho», manipuladas em
muita pharmacia, registrada sob o n. 38, á
rua do Dr. João Thomé, de preço de 12\$ a
duzia.

Camocim, 1 de maio de 1916. — J. Arthur de
Carvalho. Visto. Em 1 de maio de 1916. — O
agente fiscal, João Bruno de Mello. Está con-
forme o original. Delegacia Fiscal no Ceará,
16 de agosto de 1916. — Clovis Vasconcellos,
4º escripturario, addido.

Ilustre cidadão collector das rendas fe-
deraes — Luiz Bonomette, lavrador, com pe-
quena fabrica de aguardente de canna no lo-
gar Serra de Amores deste municipio, re-
gistrado gratuitamente sob o n. 69, vem
declarar que o preço de seu producto é o
seguinte:

Aguardente de canna até 20 grãos, preço
de litro 450 réis e de garrafa 300 réis.

S. Mathews, 24 de julho de 1916. — Por Luiz
Bonomette, José de Oliveira. Visto. Collectoria
das Rendas Federaes em S. Mathews, 25 de
julho de 1916. — O collector federal, Ignacio
Vicente de Lyrio Rangel.

Cidadão collector das rendas federaes —
Guilherme Anhequo, lavrador e pequeno fa-
bricante de aguardente de canna no lugar
Santa Leocadia, neste municipio, registrado
gratuitamente sob numero 68, vem declarar
que o preço de seu producto é o seguinte:

Aguardente de canna, até 20 grãos:
Litro \$150
Garrafa..... \$320

São Mathews, 25 de julho de 1916. — Por
Guilherme Anhequo, Cesar Julio dos Santos.
Visto. — Collectoria das Rendas Federaes em
São Mathews, 26 de julho de 1916. — O col-
lector federal, Ignacio Vicente de Lyrio Rangel.

Ilustre cidadão collector das rendas fe-
deraes desta cidade — Romão Lopes, estabele-

cido com pequena fabrica de cachaça no
lugar denominado Sant'Anna, deste municipio;
registrado sob numero 10, vem pela presente
declarar a esta repartição que a cachaça de
sua fabricação é vendida pelo preço seguinte:

Cachaça até 20 grãos, litro..... \$150
Cachaça até 20 grãos, garrafa..... \$300

São Mathews, 24 de julho de 1916. — Romão
Lopes. Visto. — Collectoria das Rendas Federaes
de São Mathews, 10 de julho de 1916. — O col-
lector federal, Ignacio Vicente de Lyrio Rangel.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1916

Oscar Chaves Faria. Pagamento de pensão.
— Satisfaz as exigencias do parecer.

Dia 13

Francisca Gloria, pedindo pagamento do
vencimentos deixados por seu finado marido
Antonio José Gloria. — Regularize a diver-
gencia do nomes, de accordo com o parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1916

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32— Sendo o pagamento do chefe da
officina de stercotypia dessa repartição Fran-
cisco Xavier Pires effectuado pelo Thesouro,
e tendo esta directoria de solicitar da da
Despesa o deconto em folha para pagamento
de alugueis em atraso, e não conhecendo o
quantum da sua divida, rogo-vos providen-
cieis para que seja enviada uma relação dos
descontos para aquelle fim effectuados até 30
de novembro ultimo e a quanto monta ainda
a sua divida.

— Sr. director da Repartição Geral dos
Telegraphos:

N. 330— Sendo a divida do estafeta dessa
repartição Carlos de Lima Camara de 692\$,
até 30 de novembro ultimo, conforme decla-
rou o administrador da Villa Marechal Her-
mes em officio n. 647, de 11 do corrente,
pelo occupação do predio n. 49 da avenida
Frontin, naquelle Villa, e tendo sido descon-
tada nessa repartição a quantia de 768\$800,
conforme consta da relação enviada com o
vosso officio n. 2.191, de 6 do corrente, assis-
te ao mesmo o direito a restituição de 76\$800
cobrados de mais.

Rogo-vos, outrossim, que do 1 do corrente
em diante seja descontado dos vencimentos
do mesmo a quantia de 32\$, em vez de 52\$,
visto haver transferido a sua residencia do
predio n. 49 da avenida Frontin para o do
n. 65 da avenida Sete de Setembro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1916

Machado Bastos & Comp. — Annulle-se a
contra-fé e officie-se nos termos propostos.

Pedro José Oliveira. — Officie-se á Procura-
doria Geral da Fazenda Publica para cobrar
a divida amigavelmente, nos termos do pa-
recer.

José Pereira da Fonseca. — Transfira-se.

Antonio Pinto de Mello Loureiro. — Idem.

Pedro Mandacino e outros. — Idem.

Celina Silva. — Idem.

Olympia Machado Silva. — Idem.

Ernesto Machado Guimarães. — Idem.

Alfredo Emilio do Amaral e outros. — Idem.

Maria Soares Almeida. — Idem.

Joséphina Pinto Pires. — Idem.
Dr. Decio Amoral Fontoura. — Idem.
José Francisco Castro. — Idem.
F. Emparato. — Idem.
Maria Conceição Mary. — Idem.
Manoel Ferreira Alpena. — Sici, mediante recibo.
Antonio Souza Barbosa. — Prove o aluguel.
Custodio Santos Gonçalves. — Idem.
Lafayette Figueiredo Faria. — Selle o documento do fls. 4.
João Damasceno. — Proceda-se nos termos do parecer.
Carneiro Motta. — A' 2ª Sub-directoria.
Evaristo Antonio Carvalho. — Pague o debito.

Francisco Souza Costa. — Proceda-se nos termos do parecer.

Nabor Paim. — Averbe-se a mudança.

A. Lima. — Prove o allegado.

Joaquim Paes Domingues. — Apresente a patente de registro e pague o debito.

João Teixeira Cruz. — Já estando attendido por esta repartição, dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A. C. Guimarães. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

A. F. Camacho. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Aguiar Filho & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 2.400\$, em 1917.

Antonio Maia & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1.410\$, em 1917.

Antonio Bordion. — Dê-se baixa, nos termos do parecer.

Maria Ferreira Campello. — Prove o aluguel.

João dos Santos. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 600\$, em 1917.

Francisco Agapito da Veiga. — Proceda-se nos termos do parecer.

Americo Baptista Costa. — A' 2ª Sub-directoria.

Luiz Zagalha. — A divida é procedente contra Francisco Martins, á vista do parecer.

B. Agostinho & Comp. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Joaquim Pinto Canêdo. — Idem.

Oscar Ferreira. — Idem.

M. A. Pereira. — Idem.

João Almeida Cardoso. — Idem.

José Chacim. — Idem.

J. Castro Azevedo. — Idem.

Alves Peixoto Sobrinho. — Inscryva-se. Imponho a multa de cem mil réis, grão minimo, na forma do parecer.

Notificações

Contra L. Maghine. — Tendo em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Francisco Salles Pinto, imponho á firma L. Maghine, estabelecida á rua D. Castorina n. 226, nesta cidade, com negocio de generos alimentícios, a multa de 120\$, por infração do art. 6 combinado com o artigo 13 do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada de que não será accoita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias. — Intimo-se.

Contra José Soares Barboza. — Idem, idem.

Contra Joaquim Gonçalves Cunha. — Idem, idem.

Contra A. Araujo. — Idem, idem.

Contra Nagib Abrão Marre. — Idem, idem.

Contra Antonio Monteiro Almeida. — Idem a multa de 80\$, idem.

Contra José Domingues Brazil Filho. — Idem, idem.

Contra Alves Santos. — Idem, idem.

Contra João Soade. — Idem, idem.

Contra Ribeiro Silva. — Idem, idem.

Contra Antonio José Gomes. — Idem a multa de 60\$, idem.

Contra Miguel Angelo. — Idem, idem.

Contra Fernandes & Comp. — Idem, idem.

Contra Frederico José Curselli. — Idem, idem.

Contra Salvador Janelle. — Idem, idem.

Contra Antonio Ferreira. — Idem, idem.

Contra Manoel Gonçalves Freitas. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1916

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.755 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as folhas de férias do pessoal amovivel da Imprensa Nacional correspondentes aos dias uteis do mez de novembro ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente :

Foi nomeado o capitão-tenente graduado engenheiro machinista Lindolpho Rodrigues Rasteiro para exercer, interinamente, o cargo de perito do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Foi exonerado o capitão de fragata engenheiro machinista Henrique Felix dos Santos do cargo de perito do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

— Por outra de 14 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro, em prorrogação da que lhe foi concedida em 27 de outubro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.181 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de serem despachadas pela Alameda desta Capital, livres de direitos aduaneiros, 10 caixas, contendo lampadas electricas e pennas de aço, vindas de Nova York pelo vapor nacional Tocantins e destinadas a este ministerio, com a marca MM—losango—II—Rio de Janeiro e ns. 21/28 e 1/2.

Requerimentos despatchados

Manoel Ferreira de Aguiar, fiel de 1ª classe. — Indeferido, por não ter o requerente sido reformado com a graduação ou posto de official (Consultor Juridico n. 1.055).

Rosa Celestina Paim. — Mantenho a resolução anterior (Consultor Juridico n. 1.056).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente foi transferido do 5º regimento de infantaria para o 54º batalhão de caçadores o 2º tenente Sabino Maciel Monteiro Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 377\$330, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp. 23\$890; a J. L. Costa & Comp. 68\$630 e a Julio Berto Cirio 282\$300 (aviso numero 1.223);

De 1:330\$660, sendo: a Ferreira Passarello & Comp. 56\$300; a Luiz Macodo 502\$; a Lemos & Monteiro 212\$760 e a Rodrigo Vianna 50\$400 (aviso n. 1.228);

De 704\$320 ao voluntario da Patria Martinião Antonio da Silva (aviso n. 1.237).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo as necessarias ordens para que os 2º tenentes José Norival Francisco de Lemos e Ovidio Jauffret Guillon possam praticar, este na Estrada do Ferro Central do Brazil e aquelle na Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Sr. director geral da Saude, declarando que o almoxarife do Hospital Central do Exercito Alfredo Mathias tem direito ao abono da gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de 300\$ mensaes relativos ao cargo de fiel de almoxarife, que occupava quando completou de: annos de serviço effectivo.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, mandando incluir no Asylo do Invalidos da Patria a ex-praça Cicero Antonio de Andrade.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando: Que é posto á disposição do director do material bellico o 1º tenente do 6º regimento de artilharia Maximiliano Fernandes da Silva;

Que fica á sua disposição para servir na divisão de cavallaria do mesmo departamento o 1º tenente do 4º regimento daquella arma Joaquim Ferreira de Mello;

Que passa a servir no contingente da Commissão da Carta Geral da Republica, como subalterno, o 2º tenente de cavallaria Carlos Braga Pereira;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, os 2º tenentes Mario Barbedo do 8º regimento para o 15º e Coriolano de Andrade do 15º para o 8º.

Mandando praticar por um anno, nas obras de fortificações do morro de S. Luiz, o 1º tenente do infantaria Leon de Campos Pacea.

Ministerio da Guerra— N. 1.154 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos, para a respectiva publicação em boletim do Exercito, que, conforme as ordens em vigor, as autoridades subordinadas a este ministerio deverão utilisar-se do telegrapho das estradas de ferro sómente sobre assumpto de caracter inteiramente official e em caso de urgencia, ficam lo assim resolvido o officio de 27 de junho findo, do procurador geral junto ao Governo Federal das estradas de ferro de S. Paulo, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e da Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina.

Saude e fraternidade.— José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 1.433—Rio de Janeiro 7 de dezembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro em boletim do Exercito:

Que reitro a recomendação contida no aviso n. 1.401 de dezembro de 1914, na parte em que se manda que as requisições de passagens e transportes contenham o motivo;

Que este ministerio não concede mais passagens em estradas de ferro, mediante desconto, devendo requisitar-se somente as que forem necessarias ao serviço publico e ficando assim attendidos os officios, que em 27 de junho e 30 de outubro findos me dirigiu o procurador geral junto ao Governo Federal das estradas de ferro de S. Paulo, da Rêle de Vição Paraná-Santa Catharina e da do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra.—N. 1.156—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Ministerio da Guerra—Mandae recolher ao 1º batalhão de engenharia todos os sargentos telegraphistas e pontoneiros que estiverem aggregados aos corpos. Os cabos de qualquer categoria, ansepeçadas, musicos e soldados, que estiverem aggregados, devem preencher as primeiras vagas que se derem nos corpos da sua região ficando, portanto, os commandantes no dever de communicar ao commando da região as vagas que se forem abrindo caso não tenha aggregados no seu corpo.

Quanto aos sargentos recommenda-se que, conforme as disposições em vigor, as vagas que se derem em cada classe devem ser preenchidas, metade por inclusão de aggregados de qualquer corpo da região, metade por promoção; quando não houver aggregados na região deve este facto vos ser communicado para que indiqueis qual a região a fornecer.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Pereira Fortes, general de divisão reformado, pedindo trancamento da matricula com que seu neto Antonio Fortes de Pinho frequenta as aulas do Collegio Militar. — Como pede, em vista da informação do commandante do collegio.

Dr. João Caetano da Silva Lara, representante da fabrica de armas de Saint-Etienne, propondo para ser adoptada no Exército uma nova carabina de precisão garantida, principalmente para uso das escolas publicas e particulares. — Não convém adoptar para a instrução de reservistas uma arma differente da que usa o Exército.

Marcellino Maldonado, negociante, pedindo pagamento de certa quantia que lhe deve um sargento do Exército. — Este ministerio nada tem que ver com transacções particulares.

D. Idalina Nobrega de Albuquerque, pedindo entrega de um documento. — Requeira por certidão.

José da Costa Barbosa, major graduado, pedindo contagem de antiguidade. — Nada ha que deferir, visto já estar providenciado.

Afonso do Medeiros Pires Ferreira, 1º sargento, pedindo ser submettido a novo concurso para o posto de 2º tenente intendente. — Não ha que deferir, visto o concurso ter sido annullado.

Pedro Castro, 1º sargento, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Seja excluido das fileiras do Exército, como pede.

Augusto Lins de Carvalho, 3º sargento, pedindo uma passagem para desconto. — Prove o que deseja quanto á pessoa de familia.

DD. Maria Penha de Moura e Eulalia E. Penha Pedrosa, solicitando pagamento de etapas devidas ao seu finado paç. — Pague-se, de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Dia 13

João da Silveira Avila, continuo do Arsenal de Guerra, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei; quanto á ultima parte requeira oportunamente.

Alberto Duarte de Mendonça, 1º tenente, pedindo passagens para desconto no exercicio de 1917. — Requeira no exercicio de 1917.

Sesstris Moreira de Alencar, 1º sargento, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Seja inspecionado de saude.

João Raymundo Gomes, cabo, pedindo exclusão. — Seja excluido das fileiras do Exército, como pede.

João Pedro da Silva Segundo, 3º sargento, pedindo passagem. — Concedo a passagem pedida para desconto dentro deste anno.

Antonio Nunes Daisy de Oliveira Castro, 3º sargento, pedindo passagem. — Concedo as passagens para desconto no primeiro ajuste de contas.

Hermes de Lima, 2º sargento, pedindo licença. — Concedo a licença de accordo com a primeira parte do art. 9º, extensivo ás praças pelo n. 27 da lei de 13 de dezembro de 1910.

Benedicto de Assis Corrêa, 1º tenente, pedindo liberdade. — Desde que o processo do requerente foi annullado a começar pela convocação do conselho de investigação, elle deve ser posto em liberdade si por outro motivo não estiver preso.

D. Maria Alves Frazão, pedindo para pagar a sua divida, de um seu filho alumnado do Collegio Militar, no exercicio vindouro. — Deferido, devendo liquidar sua divida no proximo exercicio.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Vição

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 3.163, de 24 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada José João a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro proximo findo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 971).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 3.021, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, João da Cruz, a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tiver direito a partir de 1 de janeiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez passado, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 972).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 3.024, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada Anselmo Paulo Pereira a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez passado, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 973).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089,

do 8 de janeiro ultimo, o á vista do que informastes em officio n. 3.390, de 1 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada José Paes dos Reis a gratificação adicional de 20% a partir de 1 de abril de 1911, e a de 30% de 9 de janeiro de 1912 em diante, sobre a diaria a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez passado, por ter completado, respectivamente, 20 e 23 annos de effectivo serviço (aviso n. 974).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 3.403, de 4 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao confrente de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada Zacharias Antonio de Azevedo a gratificação adicional de 10% sobre os vencimentos a que tiver direito a partir de 6 do outubro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez passado, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 975).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 3.431, de 4 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao operario de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada José Mendes a gratificação adicional de 20% sobre a diaria a que tiver direito a partir de 22 do outubro de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez passado, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso numero 976).

Segunda secção

Expediente de 13 de dezembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo examinado a informação que me prestastes em officio n. 684/S, de 24 de novembro proximo findo, resolvo autorizar a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil a augmentar, de 30 para 60 toneladas, o peso das balanças de carros, nas estações de Passo Fundo, da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, e Montenegro, da de Santa Maria a Porto Alegre, de accordo com o projecto apresentado, de que vos devolve uma das vias, rubricada pelo director geral do Vição desta Secretaria de Estado, sob condição, porém, de que as respectivas despesas effectivas, dentro do maximo orçado de 2:631\$980, para aquella, e 2:603\$013, para esta estação, sejam levadas á conta do custeio, devendo ser reconhecidas pela fiscalização á vista de seus documentos comprobativos, como facturas de fornecimento, etc., nos termos do aviso n. 221, de 14 de novembro do corrente anno.

Junto vos é tambem devolvida uma das vias de cada orçamento (aviso n. 238).

Requerimento despachado

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario da estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco. — Compareça para o pagamento do sollo devido pelos decretos de 6 do corrente, que approvaram os estudos do 2º trecho da estrada, e as clausulas para a revisão do contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.341, de 5 de novembro de 1910.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1916

Alfredo Soares da Silva. — Archive-se.
Alfredo Julio Alves Pereira. — Certifique-se.
Amaro da Silveira. — Deferido.

Arstides Pereira de Andrade.—Deferido.
Ary Azevedo.—Não ha vaga.
Belmiro Julio Vianna.—Mantenho o despacho anterior.

Companhia de Fiação e Tecidos Santa Rosa.—Deferido, de accordo com as instrucções em vigor.

Fausto Lopes Brazil.—Indeferido.
Gustavo de Mattos.—Deferido, nas termos da informação do trafego.

Jozino Rocha.—Deferido.
João Antonio de Faria Lacerda.—Restitua-se, mediante recibo.

João da Silva.—Arquivo-se.
José Rodrigues de Azevedo.—Deferido.

Maria Judith.—Concedo, nos termos da informação do trafego.
Maria Leite.—Deferido, nos termos da informação do trafego.

Manoel José de Oliveira.—Certifique-se.
Trajano de Medeiros & Comp.—Deferidos.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de dezembro de 1916

Transmittiu-se ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, em resposta ao seu officio n. 4.022, de 6 de novembro ultimo, o que sobre a representação da Intendencia Municipal de Mossoró, concernente a uma reproza para beneficiamento do valle do Upanema, informou a Inspectoria de Obras contra as Seccas, por officio n. 312, de 30 daquelle mez (aviso n. 332).

Diz 13

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, por portaria de 6 do corrente, foi aproveitado no logar de amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas o praticante addido da Comissão Fiscalizadora do contracto de arrendamento do Porto do Rio de Janeiro José Simões Corrêa (officio n. 232).

Requerimentos despachados

Adolpho Augusto do Amaral, fiscal de 2ª classe, addido, da extincta Comissão Fiscalizadora do contracto de arrendamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro, solicitando pagamento da diferença de vencimentos, que, segundo allega, perdeu por occasião da criação da Inspectoria de Portos. — De accordo em que o requerente aguarde a decisão do Poder Judiciario sobre o assumpto.

Alfredo Delduque Armando, official addido da extincta Comissão Fiscalizadora do contracto de arrendamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro, solicitando pagamento da diferença de vencimentos, que, segundo allega, perdeu por occasião da criação da Inspectoria de Portos. — Aguarde a decisão do Poder Judiciario sobre o assumpto.

Antonio da Costa Barradas, fiscal de 2ª classe, addido, da extincta Comissão Fiscalizadora do contracto de arrendamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro, solicitando o pagamento da diferença de vencimentos, que, segundo allega, deixou de receber, por occasião da criação da Inspectoria de Portos. — De accordo em que o requerente aguarde a decisão do Poder Judiciario sobre o assumpto.

Edgard Gordilho, chefe de secção, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, solicitando o pagamento da diferença de vencimentos, a que, segundo allega, se julga com direito. — De accordo em que o requerente aguarde a decisão do Poder Judiciario sobre o assumpto.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Fernandes Ribeiro da Costa, sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:071\$293, correspondente a diferença de gratificação adicional, no exercicio de 1911, conforme consta do incluso documento. Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o tit. — Gratificações extraordinárias e ajudas de custo, da verba 3ª, art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, se destinava a gratificações de 20%, para os empregados de mais de 20 annos de effectivo serviço, etc. (aviso n. 4.171).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Fernandes Ribeiro da Costa, sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:030\$, correspondente a diferença de gratificação adicional no exercicio de 1912, conforme consta dos inclusos documentos.

Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo — Gratificações e ajudas de custo, da verba 3ª, art. 33 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, se destinava a gratificações de 10, 20, 30 e 40 %, sobre vencimentos (aviso n. 4.172);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Fernandes Ribeiro da Costa, sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:080\$, correspondente a diferença de gratificação adicional no exercicio de 1913, conforme consta dos inclusos documentos.

Quando corrente o exercicio, o pagamento devia correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo — Gratificações e ajudas de custo, da verba 3ª, art. 42, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, se destinava a gratificações de 10, 20, 30 e 40 %, sobre vencimentos (aviso n. 4.173).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Fernandes Ribeiro da Costa, sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:080\$, correspondente a diferença de gratificação adicional no exercicio de 1914, conforme consta dos inclusos documentos.

Quando corrente o exercicio, a despesa deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Gratificações e ajudas de custo», da verba 3ª, art. 61 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, se destinava a gratificações de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos (aviso n. 4.174);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Fernandes Ribeiro da Costa, sub-contador, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:030\$, correspondente a diferença de gratificação adicional no exercicio de 1915, conforme consta dos inclusos documentos.

Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Gratificações e ajudas de custo», da verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, se destinava a gratificações de 10, 20, 30 %, etc., sobre vencimentos (aviso n. 4.175).

Segunda secção

Expediente de 13 de dezembro de 1916

De ordem do Sr. ministro foi mandado lavrar contracto com a sociedade anonyma Casa Leuzinger, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escritorio a esta Secretaria do Estado, durante o anno proximo de 1917.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

Joaquim Barbosa do Oliveira, Luiz José de Araujo Amorim, Joaquim José Tang, Samuel Delduque, José Bento de Almeida, Joronymo Augusto da Silva, Guttemberg Freire Gameiro, Ernesto Pereira dos Reis, Joaquim Pinto Fernandes, Eduardo Barros de Souza, Leopoldo Dias Pinto, Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva, Aristides Brito de Andrade, Democrito Rocha, João Octaviano do Nascimento Ramos, Horacio Cesar de Menezes, David de Souza e Ezechias Quintino de Almeida.

Requerimentos despachados

Francisca Maria de Alcantara, pedindo certidão do titulo de pensão do montepio, conferido á sua filha Moema. — Compareça nesta secção.

Nathercia Bonilha, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva do Oscar Martins Bonilha, amanuense, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Deferido.

Ermolina Ferreira Martins e outras, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhas de João Fernandes Martins, agente do 2ª classe, aposentado, dos Correios da cidade de Laguna, Estado de Santa Catharina. — Provem si o contribuinte deixou ou não filhos naturais reconhecidos, conforme exige o Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 11 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação com a metade da diaria, a Alencar Lopes, operario ajudante do 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude.

Por outra de 12 foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, a Alvaro Lessa, engenheiro residente na mesma Estrada, para identico fim.

Expediente de 9 de dezembro de 1916

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos a abonar ao chefe de secção, aposentado, engenheiro José Maria Fragozo de Mendonça, a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 11 do novembro de 1912 até a vespera do seu desligamento do serviço daquelle repartição (aviso n. 747);

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao chefe de secção, aposentado, dos Correios do Ceará, Vicente Gomes de Souza Lima, a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 29 de outubro de 1911, até a data do seu desligamento do serviço daquelle repartição (aviso n. 745);

Foram restituídos ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria do José Maria Fragozo de Mendonça (aviso n. 748) e Vicente Gomes de Souza Lima (aviso numero 743).

Foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do José de

mingues de Andrade, telegraphista de 3ª classe da Central do Brazil (aviso n. 750).

Dia 11

Foram encaminhados:

A Central do Brazil, para ser annexado o quadro de tempo de serviço, para os efeitos de antecipação adicional, o processo de aposentadoria de João Ramos da Silva Baebas (officio n. 667).

A Directoria Geral dos Correios, para fim identico, o processo de aposentadoria de Antonio Emilio de Vasconcellos (officio n. 668).

Dia 12

Foram encaminhados á Camara dos Deputados os requerimentos em que Alfredo Cruzzeiro, guarda-chave, e Paulino Candido Meirelles, operario de 1ª classe, ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitam do Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saúde.

Dia 13

Communicou-se:

Ao Sr. intendente municipal da Villa do S. Francisco, Estado da Bahia, que, segundo informa a Directoria Geral dos Telegraphos, já foi attendida a solicitação no sentido de ser estabelecida nessa villa uma estação telephonica, em correspondencia com a estação telegraphica de Santo Amaro;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que o pedido do Lloyd Brasileiro, para estabelecimento de communicações radiographicas entre suas officinas no Mocangue Pequeno, em Niteroi, e o seu escriptorio sito á Praça das Marinhãs, nesta capital, deve ser encaminhado a este ministerio, por intermedio do da Fazenda.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Marinha, no sentido de serem cedidos á Repartição Geral dos Telegraphos varios aparelhos telegraphicos Morse, sem applicação, existentes no deposito da estação radiotelegraphica daquelle ministerio, na ilha das Cobras;

Ao Ministerio da Agricultura, no sentido de serem cedidos á Repartição Geral dos Telegraphos os materiaes e muarees pertencentes á extincta Inspectoria Agricola no Estado de Matto Grosso.

— O Sr. director geral dos Telegraphos foi autorizado a inaugurar no Estado do Rio Grande do Norte a estação telegraphica de S. Miguel, situada na região flagellada pela secça.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado para o cargo de estafeta interino desta repartição José de Moura e Silva.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, Targino Ribeiro de Macedo, do cargo de thesoureiro da agencia postal de Castro Alves, no Estado da Bahia.

— Por outra de igual data, foi declarada sem effeito a de 16 de setembro ultimo, incluindo no quadro effectivo da agencia postal de S. José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, o carteiro addido á agencia de Pomba, no mesmo Estado, Antonio Esteves da Silveira, que foi, entretanto, por outra daquelle data, effectivado no referido cargo, nos termos do art. 133, § 1º da lei n. 3.083, de 8 de janeiro do anno expirante.

— Por outra de 12 do corrente, foi nomeado para o cargo de estafeta interino desta directoria o cidadão João Baptista de Lemos.

— Por outra da mesma data, foi exonerado a pedido, Julio Gonçalves Lima, do cargo de agente postal de Botucatu, no Estado de São Paulo, sendo nomeado para o referido lugar Joaquim Leandro de Oliveira Filho.

— Por portaria de 13 do corrente foi exonerado Napoleão de Mattos, do cargo de carteiro interino da agencia postal da Corumbá, no Estado de Matto Grosso, de accordo com o n. 11 do art. 483 do regulamento em vigor.

Rectificação

A agente nomeada para a agencia do Correio da Praça da Igrejinha, nesta Capital, chama-se Helena Dobbort de Carvalho Leite e não Helena Dobbort, como sabiu publicado no Diario Official de 13 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1916

Amelia Candida dos Passos Ribeiro.—Indefido.

Dia 9

Viciato Carneiro Lopes, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar relativamente ao requerente.

J. P. da Cunha Pinto, pedindo restituição de caução.—Deferido.

Cardinale & Comp., pedindo restituição de caução.—Deferido.

Lino José Barbosa, pedindo pagamento do valo n. 318 do Serro.—Deferido, nos termos das informações.

Manoel Camillo de Moura Filho, pedindo pagamento de 11 dias de serviço de seu fallecido irmão Antonio de Moura.—Apresento prova de inventariante.

Dia 12

Fortunato Martins Meirelles, estafeta da linha de Alfredo Maia a Porto do Cachoeiro, no Estado do Espirito Santo, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

D. Maria Emilia da Costa Evora, auxiliar de agencias, nesta Capital, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Albino Francisco Leite, carteiro addido á agencia postal do Pesqueira, no Estado de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação.—Concedo, nos termos das informações.

Dia 13

Julio Gonçalves Lima, agente postal de Botucatu, no Estado de São Paulo, solicitando sua exoneração por motivo do interesses particulares.—Deferido.

D. Maria Augusta Pinheiro Leal, agente postal de S. Sebastião do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

João Baptista do Siqueira, estafeta da linha postal de Parahybuna a Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, pedindo elevação dos seus salarios a 160\$ mensaes.—Aguarde oportunidade.

Manoel Ricardo Pinto, estafeta da linha de Parahybuna a Caraguatatuba, São Paulo, fazendo identico pedido.—Aguarde oportunidade.

Dia 14

Targino Ribeiro de Macedo, thesoureiro da agencia postal da praça Castro Alves, no Estado da Bahia, solicitando a sua exoneração, afim de que, tomadas as suas contas, possa o requerente levantar a respectiva fiança do cargo.—Deferido.

José Joaquim Soares Junior, pedindo dilatação de prazo por 30 dias, para se apresentar á agencia do Correio de S. José da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, em cujo quadro foi incluído, como carteiro effectivo.—Tendo o re-

querente sido aprove'tado na Administração do Estado do Rio, não ha que deferir.

Florianio Bueno Brandão, Aldazo Propheta de Oliveira, Symphronio da Costa Mirindiba Junior, Antonio da Silva Ferreira Dias, Fernando dos Santos, Plinio Pinto de Carvalho, Ascanio Augusto de Frias Villar, Armando Nestor Pereira, Hernani Hermoto Cavalcante, Manoel da Costa Faria, Jozias de Lima Araujo, Pedro Paulo Lopes, Gustavo Marques Godinho, Antonio Nunes Rodrigues, João Velasco de Lima, Jacy Lopes, Adolpho Augusto Duarte, Cassio Pereira Barreto, Irineu Pedreira Franca e Aristides Joaquim da Silva, todos funcionarios desta repartição, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Deferido.

Jonathas Carvalho, pedindo as vantagens postaes para a revista do que é director.—Deferido.

Henedino Marçal, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo attestado de estar em exercicio de seu cargo.—Atteste-se.

Octaviano Joaquim Rosas, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Manoel Joaquim de Oliveira Junior, carteiro de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 90 dias de licença para o effeito de justificação de faltas.—Concedo, nos termos do art. 470 do regulamento.

O mesmo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

José Lopes Picanço, amannense da Administração do Amazonas, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Henrique Garboggini, praticante de 2ª classe, Directoria, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Alberto Rollo, praticante de 1ª classe, Directoria, pedindo quinze dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Antenor Esposel Continho, praticante de 1ª classe, Directoria, pedindo cento e vinte dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo noventa dias.

Manfredo Malveiro Motta, praticante de 2ª classe, Directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1916

Angelo da Silva Cordeiro, pedindo, para fins eleitoraes, certidão da data em que o requerente foi admittido nesta repartição.—Indefido, por não constar das folhas do pagamento desta inspectorio o nome do supplicante.

Stephen & Comp., solicitando redução da armazenagem para um volume descarregado de bordo do vapor *Voltaire*, em junho deste anno.—Concedo a redução de 50 % sobre a armazenagem effectivamente devida.

Fernandes & Alvarez, solicitando redução de armazenagem para varias mercadorias, despachadas pelas notas ns. 8.476, 8.477, 8.891 e 8.895, de novembro ultimo.—As mercadorias constantes das notas 8.476, 8.477 e 8.891 deverão pagar as armazenagens effectivamente devidas e calculadas pelas taxas de armazens externos, e as da nota 8.895 deverão pagar a armazenagem de quatro mezes, calculada pela taxa aduaneira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de dezembro de 1916

Carl Witte, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para «um aperfeiçoamento em aros pneumaticos para vehiculos». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 4 de dezembro de 1916

Cecilia Patient Veron, por seu procurador José da Costa Moura, pedindo privilegio para «um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer liquido ou essencia volatil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo o qualquer ambiente». — Compareça nesta directoria geral.

Dia 7

Dr. José Fereenz, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 9.034. — Deferido.

C. Buschmann, fazem lo igual pedido relativamente ás patentes ns. 8.994, 9.020, 8.474, 8.543, 8.517, 8.544 e 8.551. — Deferido.

Leclerc & C., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 5.165, 5.621, 5.887, 6.851, 6.852, 7.413, 7.433, 8.542, 8.543, 8.544, 8.557, 8.558, 8.569, 9.108 e 9.109. — Deferido.

Herculano Gomes Vidal, fazem lo igual pedido relativamente ás patentes ns. 8.893, 9.013 e 9.081. — Deferido.

Dia 9

Augusto Muniz Barrato, pedindo se lhe dê, por certidão, o inteiro teor da carta-patente n. 9.256. — Deferido.

Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Westinghouse Léblanc, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que aprezentam concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 6.076, e, bem assim, que se lhe dê a respectiva certidão. — Deferido.

Pedro de Magalhães Corrêa, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para uma placa aperfeiçoada de indicação da pessoa ou pessoas, que della fizeram uso, e bem assim da sua profissão, industria e commercio. — Preste esclarecimentos.

Dia 11

Joaquim Gomes Jardim, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 8.893. — Deferido.

Leclerc & C., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 4.562, 4.844, 5.182, 5.189, 5.497, 5.926, 6.836, 6.896, 7.879, 7.982, 8.475, 8.537, 8.599 e 9.025. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de dezembro de 1916

«Um novo systema de livros de escripturação mercantil», do Ludgero Octaviano Moreira.

Dia 12

«Aperfeiçoamentos em abobadas de fornâ-lhas e em tijolos para construção dos muros», da American Arch Company.

Dia 13

«Um novo typo de chaminé de fogão, denominada Chaminé Duplex», de Sylvio Torres Rangel;

«Aperfeiçoamentos em caixas para acondicionamento de sementes, raizes, folhas e outras partes de plantas», de Lufrido Costa;

«Aplicação das fibras da planta denominada Piteira ou Pita (Fourcroya gigantea) á fabricação de tecidos de anilagem para sacaria em geral», de Eduardo Araujo & Comp.;

«Um preparado, denominado Neolactecinio, destinado á alimentação innatural das crianças», do Giuseppe Ransiere.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1916

Transmittiu-se ao presidente da Associação Commercial do Pernambuco, por cópia, a informação prestada pela Directoria do Lloyd Brasileiro, relativamente á prohibição de embarque de aguardente em vapores de passageiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1916

Comunicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas que, por portarias de 30 de novembro ultimo, foram dispensados os seguintes funcionarios da Escola de Aprendiziz Ar tífices do mesmo Estado Aurelina de Oliveira e Luiz de Franca Cerqueira, respectivamente, adjuntos de professor dos cursos primario e de desenho; Antonio Vieira da Silva, Augusto Trindado Lessa e Francisco Rodrigues Santos, respectivamente, contra-mestres das officinas de marcenaria e carpintaria, de alfaiataria e de serralheria e ferraria.

Identica communicação foi feita ao director daquela escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe que, por portarias de 30 de novembro ultimo, foram dispensados os seguintes funcionarios da Escola de Aprendiziz Ar tífices do mesmo Estado: Maria Cabral e João Rodrigues da Oliveira, respectivamente, adjuntos de professor dos cursos primario e de desenho e o contra-mestre da officina de alfaiataria Antonio Candido de Oliveira.

Identica communicação foi feita ao director daquela escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco que, por portarias de 30 de novembro ultimo, foram dispensados Maria de Jesus Peregrino e Walfrido Maurício, respectivamente, adjuntos de professor dos cursos primario e de desenho da Escola de Aprendiziz Ar tífices do mesmo Estado.

Identica communicação foi feita ao director daquela escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia que, por portaria de 30 de novembro ultimo, foi dispensado Hermogenes de Magalhães Medeiros do cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendiziz Ar tífices do mesmo Estado.

Identica communicação foi feita ao director daquela escola, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão que, por portarias de 30 de novembro ultimo, foram dispensados os seguintes funcionarios da Escola de Aprendiziz Ar tífices do mesmo Estado: Maria José

Sá Moreira e Fernando Cardoso, adjuntos do professor do curso primario e José «Macaíba», do de desenho; Theophilo Macellino de Moraes Rêgo e Antonio Bernardino Salles, respectivamente, contra-mestres das officinas de marcenaria e de alfaiataria.

Identica communicação foi feita ao director daquela escola, para os devidos fins.

Ao director geral de estatística que, por portaria de 27 de novembro ultimo, foi dispensado do cargo de zelador, em commissão, do nucleo colonial, emancipado, Itatiaya, o auxiliar, addido, dessa repartição, Adolpho Nery.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que, por portarias de 30 de novembro ultimo, foram dispensados os seguintes funcionarios da Escola de Aprendiziz Ar tífices do mesmo Estado: Maria José da Hollanda Chaves e Frederico Augusto Serrano Falcão, respectivamente, adjuntos do professor dos cursos primario e de desenho; José Silvino Ferreira e Renato Carneiro da Cunha, respectivamente, contra-mestres das officinas de serralheria e de alfaiataria.

Identica communicação foi feita ao director daquela escola, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 1 de dezembro de 1916

Sr. agente de leilões Virgilio Lopes Rodrigues:

Ficaos autoriza-lo a vender em hasta publica, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, no dia 11 de dezembro proximo, ás 13 horas, seis touros da raça «Hercford»; puro sangue, já immunizados contra a «tristeza», e tres carneiros da raça «Oxford Down», animaes esses do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro e que vos serão entregues pelo respectivo director, engenheiro Manoel Paulino Cavalcanti.

O leilão será feito sem nenhum onus para este ministerio e os arrematantes deverão, no acto da arrematação, dar um signal correspondente a 20 % do preço, não podendo retirar os animaes sem competente pagamento.

Enviareis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio uma via das contas que, do accordo com o art. 72 do Codigo Commercial, tendes do dar ao referido director do Posto Zootecnico de Pinheiro, a quem entregareis, mediante recibo, o producto das vendas effectuadas (aviso n. 1.481).

Dia 4

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tendo-se tornado dispensavel para o serviço deste ministerio o imovel em que funcionou a antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, assim como os edificios annexos, inclusive o embarcadouro, peço providencias a V. Ex. para o recebimento, por parte desse ministerio, dos alludidos imoveis, de accordo com o que preceitua o art. 4º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e bem assim do material alli existente e que pertenceu á referida escola e a outras repartições extinctas, material esse que, de accordo com o art. 75, letra a, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, póle ser vendido em hasta publica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.482).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 4.665, de 18 de outubro proximo passado, encaminhando o officio em que o director da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria solicita a cessão

de alguns bens pertencentes ás dependências do Serviço de Povoamento em Minas Geraes, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro exarou no alludido officio o seguinte despacho: «Requeira ao Congresso» (officio n. 1.483).

Reitero o pedido feito por esta directoria geral no officio n. 993, de 23 de agosto ultimo, no sentido de serem dadas por esta directoria providencias afim de que o inspector agricola destacado no Estado da Bahia syndique do paradeiro do ex-professor ambulante Sodonio Ferreira de Almeida, que dirigiu o curso de Santo Antonio de Jesus, no mesmo Estado, e procure averiguar o destino que tiveram os bens a cargo do mesmo ex-professor, informando a esta directoria geral sobre o que ficar apurado (officio n. 1.488).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Em solução ao vosso officio n. 880, de 31 de maio de 1915, communico-vos que, por aviso n. 126, de 30 de setembro proximo passado, o Sr. ministro da Fazenda declara que deve ser feito por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o pedido da restituição das importancias pagas a titulo de aluguel da casa pelos Srs. Theophilo Tavares Paes e João de Miranda Megalo, funcionarios do Nucleo Colonial Inconfidentes, no referido Estado, devendo os mesmos Srs. apresentar provas de que tiveram residencia obrigatoria no predio destinado á administração do citado nucleo no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1914 (officio n. 1.486).

— Sr. Dr. Alix Corrêa de Lemos, assistente de 1º classe da Directoria de Meteorologia:

De accordo com o que solicitou o Tribunal de Contas no officio n. 526, de 27 de setembro proximo passado, vos convido para, no prazo de 30 dias, a contar da data em que receberdes o presente officio, allegardes o que for a bem dos vossos direitos relativos ao alcance de 64\$239, proveniente dos juros da mora sobre a importancia de 1:499\$200 que recolhestes em 19 de setembro de 1914, como saldo da de 4:000\$ que recebestes do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 2.326, de 18 de agosto de 1911, assim como apresentardes as procurações relativas aos pagamentos comprovados com os documentos ns. 3, 11 e 12, sob pena de glosa dos mesmos (officio numero 1.487).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso telegramma de 6 do corrente, communicando que, por terem começado as obras de reparo no edificio do Observatorio, fostes obrigado a abandonar a residencia que tinheis alli, peço-vos informeis a esta directoria geral qual a data em que ocorreu esse facto, afim de se poder dar conhecimento á Directoria do Patrimonio para que a mesma providencie sobre a cessação da cobrança dos respectivos alugueis (officio numero 1.489).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer transportar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica, no dia 11 de dezembro proximo, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, seis touros da raça «Hereford», puro sangue, já immunizados contra a «tristeza», e tres carneiros da raça «Oxford Down», pertencentes a esse estabelecimento.

O producto da venda desses animaes vos será entregue pelo referido leiloeiro, a quem dareis a competente quitação (modelo n. 11).

A importancia arrecadada recolhereis aos cofres do Thesouro Nacional, de accordo com

o art. 85 da vigente lei orçamentaria, mediante guia passada por esta directoria geral, á qual remetterei o respectivo conhecimento (officio n. 1.490).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro a enviar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica, no dia 11 de dezembro proximo, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, seis touros da raça «Hereford», puro sangue, já immunizados contra a «tristeza», e tres carneiros da raça «Oxford Down», pertencentes ao referido estabelecimento (officio n. 1.491).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Do ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 284, de 31 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi autorizado o encarregado do Campo de Demonstração de Rezende, Dr. Bernardo Dias Ferreira, a fazer entrega á repartição a vosso cargo, mediante recibo em duas vias, do material constante da relação inclusa, afim de ser aproveitado na conservação desse estabelecimento (officio n. 1.484).

— Sr. encarregado do Campo de Demonstração de Rezende Dr. Bernardo Dias Ferreira:

Ficaes autorizado a entregar ao director do Jardim Botânico ou á pessoa pelo mesmo designada, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis á Directoria Geral de Contabilidade, o material constante da relação annexa que se acha sob vossa responsabilidade, material esse adquirido para o extinto Campo de Demonstração de Itacaré, então sob vossa direcção (aviso n. 1.483).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alfredo Meinerke, propondo-se a adquirir, pela importancia de 370\$, o lote n. 14 do Nucleo Colonial João Pinheiro. — De-se conhecimento ao requerente de que, tendo sido o immovel alludido avaliado em 675\$, só por esse preço poderá ser cedido.

Dia 7

Sr. director do Aprendizado Agricola do S. Luiz de Missões:

Em solução ao vosso telegramma de 7 de novembro ultimo, communico-vos que resolvi approvar o vosso acto designando o escriptuario Archimedes Godolphim para receber a bibliotheca e mobiliario depositados na inspectoría de Povoamento em Porto Alegre, arbitrando em 5\$ a diaria, pelo prazo maximo de oito dias (aviso n. 1.492).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tornando-se necessario que ao director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena, Paul Picron, seja feito, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o adiantamento da quantia de 1:300\$, por conta da renda arrecadada pela mesma escola no corrente exercicio e recolhida á mencionada delegacia, nos termos do disposto no art. 85, paragrapho unico, da lei orçamentaria vigente, conforme o conhecimento n. 2.893, de 23 de outubro ultimo, adiantamento esse que será applicado na compra de leite para o fabrico de queijos e cuja despesa pertence á consignação «Compra, alimentação e tratamento, etc.», da verba 15ª do art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, rogo a V. Ex. se digno autorizar esse adiantamento.

A referida consignação orçamentaria é de 10:00\$, e, além da quantia ora pedida, já foi

mandado adiantar ao mesmo funcionario a quantia de 500\$ pelo aviso n. 1.308, de 21 de outubro proximo passado.

Renovo a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso numero 1.493).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 219, de 28 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso desta data, solicitou do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser-vos feito, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o adiantamento da quantia de 1:300\$, por conta da renda dessa escola, no corrente exercicio, nos termos do art. 85, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro deste anno, para ser applicada em despesas pertencentes á sub-consignação «Compras, alimentação e tratamento etc.», do orçamento vigente (officio n. 1.494).

— Sr. Oscar Lisboa, encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Do ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a entregardes ao engenheiro deste ministerio dous rolos incompletos de ruberoid, que ahi se acham depositados e que se tornam necessarios para o concerto do telhado de um dos pavilhões annexos ao edificio desta Secretaria de Estado (officio n. 1.495).

Do ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a entregardes, mediante as formalidades legais, ao director do Serviço de Informações, as estantes e armarios da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria que possam servir á exposição permanente que o o mesmo Serviço está organizando (officio n. 1.497).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou o encarregado da guarda e conservação dos bens depositados no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria a entregar-vos dous rolos incompletos de ruberoid, conforme solicitastes em officio n. 106, de 23 de novembro ultimo (officio n. 1.496).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 1.187, de 30 de novembro ultimo, autorizou a entrega dos armarios e estantes a que vos referis no citado officio (officio n. 1.498).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Continuação dos despachos do Sr. Dr. presidente, em 13.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.112, de 5, pagamento de 200\$ a Silva Santos & Comp., trabalhos executados no corrente anno;

N. 4.113, de 5, pagamento de 147\$ a J. L. Costa & Comp., e outra de fornecimentos, idem;

N. 4.114, de 5, pagamento de 78\$ a Firmino Fontes, de fornecimentos, idem;

N. 4.115, de 5, pagamento de 83\$647 a Brasilianische Elektricitats Gesellschaft do assignatera de telephones, no corrente anno;

N. 4.116, de 5, pagamento de 90\$ a Edgard Magalhães, de concerto de machina, idem;

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 363, da Estatística Commercial de 1, pagamento de 1:023\$250, a Casa Leuzinger, do fornecimentos no corrente anno;

N. 39, de 17 de dezembro, no Paraná, pagamento de 100\$ ao Dr. Reynaldo Machado, de gratificação.

Exercícios findos:

331\$240, á Compagnie Auxiliaire;

89\$603, á Salvador Correia de Sá e Benevides.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 4.016, do 1, pagamento de 2:000\$, ao Dr. Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, de gratificação;

N. 4.031, do 2, pagamento de 225\$, a Jordino Coutinho; de trabalho executado no Palácio do Cattleto;

1 N. 4.030, de 4, pagamento de 300\$ para aluguel da casa do director da Bibliotheca Nacional;

N. 4.063, de 5, pagamento de 1:670\$ ao pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

N. 4.069, de 5, pagamento de 994\$300, folha de saldo a diversas praças reformadas do Corpo de Bombeiros;

N. 4.073, de 5, pagamento de 16:000\$ a Costa & Santos, do serviços da condução de enfermos e cadáveres, em novembro findo;

N. 4.031, de 7, pagamento de 630\$, folha da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de novembro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913.

Recursos extraordinarios

1 — N. 530 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Mibielli; recorrentes, Cruz & Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara Municipal de Viçosa.

4 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

5 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; embargados, D. Maria Firmina de Lima e outro.

6 — N. 597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro

Lessa; embargantes, Payares & Comp.; embargado, João Ribeiro Nogueira.

7 — N. 612 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Julio Pedrosa e sua mulher; embargados, Guinle & Comp.

8 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

9 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

10 — N. 249 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

11 — N. 671 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa.

12 — N. 722 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, o desembargador Dr. Miguel do Godoy Moreira e outros.

13 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.

14 — N. 751 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, A. R. Chaves & Irmão; recorridos, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros.

15 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

16 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.

17 — N. 791 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; recorrente, London and River Plate Bank, Limited; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

18 — N. 808 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, D. Anna Maria Farlano; recorrido, o Dr. Antonio José Capôte Valente.

19 — N. 826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; recorrentes, o Dr. Oscar da Rocha Cardoso e outros; recorridos, a Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Ferreira.

20 — N. 837 — Capital Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, René Louis de Geslin; embargada, D. Georgette Darlot de Geslin.

21 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, João Gonçalves; recorridos, o major Ricardo José Gomes Guimarães e outros.

22 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Couto & Comp.

23 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.

24 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

25 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal de Jahu.

26 — N. 836 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugénia Ferreira de Siqueira.

27 — N. 888 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; recorrentes, Amorim Irmãos; recorrido, o Banco Amazonense.

28 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Benedicto Jovim; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

29 — N. 914 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; recorrente, Constantino de Quadros de Carvalho; recorrido, Antonio F. de Souza Mello.

30 — N. 919 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, a massa fallida de Wemberger & Comp.; embargada, D. Marcionista Penna Wemberger.

31 — N. 943 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Affonso Collucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.

32 — N. 945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; recorrido, o Banco do Brazil.

83 — N. 947 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulo Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

84 — N. 936 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Cardealaria.

85 — N. 974 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º recorrente, o Dr. Plínio da Silva Prado; 2º recorrente, Joaquim Mendonça Filho; 3º recorrente, Pierre Bielmayer; recorridos, Fernandes Pecego & Rigot e a Camara Municipal.

86 — N. 1.001 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Dona Justina Accela de Azevedo; recorrida, Joaquim dos Santos Azevedo.

Appellações cíveis

1 — N. 1.480 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; embargante, o Brazilianisch Bank für Deutschland; embargado, o Dr. Abílio Vianna.

2 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

3 — N. 1.570 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, a Empresa de Sal e Navegação.

4 — N. 1.675 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculano da Silveira Pinto.

5 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Charles Bailly & Comp.

6 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

7 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

8 — N. 1.767 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, D. Emilia, Clemote Campbell e outros.

9 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro

Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

10 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.

11 — N. 1.818 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly, & Comp.

12 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

13 — N. 1.849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Julião de Oliveira Lacaille; appellada, a União Federal.

14 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Militão José de Castro Souza.

15 — N. 1.877 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, The Mañãos Harbour, Limited; 3º appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Heitorodoro Jaramillo.

16 — N. 1.884 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Manoel Pereira Barbosa; embargados, o Banco do Brazil e a União Federal.

17 — N. 1.925 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Alfredo Velloso; embargada, a União Federal.

18 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

19 — N. 1.945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.

20 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

21 — N. 1.938 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.

22 — N. 1.909 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha,

2 appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

23 — N. 2.008 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, José Esteves da França Pinto; appellada, a União Federal.

24 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

25 — N. 2.039 — Piauhhy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marianno Gil Castello Branco.

26 — N. 2.056 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

27 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.

28 — N. 2.084 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

29 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

30 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

31 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

32 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.

33 — N. 2.143 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, Genesio de Faria Ribeiro; embargada, D. Porcina Vaz Ferreira de Faria.

34 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

35 — N. 2.160 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bertholino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto de

Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.

36 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

37 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, Diederich Martins Frencheerd Junior & Comp.; appellado, Germano Boettcher.

38 — N. 2.214 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Antonio Henrique de Noronha.

39 — N. 2.229 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellant, o Dr. Olympio Oscar Vilhena Valladão; appellada, a União Federal.

40 — N. 2.247 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; embargantes, Wilson Sons Co. Limited; embargados, Cory Brothers and Company.

41 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellant, o 2º tenente da Armada Armando Honorio do Barros; appellada, a União Federal.

42 — N. 2.272 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Cazzani.

43 — N. 2.274 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Meirelles França.

44 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

45 — N. 2.283 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Juízo Federal; appellado, João Baptista Rosa.

46 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

47 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.

48 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.

49 — N. 2.210 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-

beiro e Sebastião de Lacerda; appellant, o Juízo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

50 — N. 2.356 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Murtinho; appellant, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.

51 — N. 2.365 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, Abel & Comp.; appellados, Caseaux & Comp.

52 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.

53 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

54 — N. 2.381 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellant, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

55 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellant, o Juízo Federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellada, Manoel Joaquim Alves Pontes.

56 — N. 2.421 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Ferro S. Paulo-Rio Grande.

57 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellant, Maia Nogueira & Comp., appellada, a União Federal.

58 — N. 2.440 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a Fazenda do Estado; appellada, a Companhia Commercio e Navegação.

59 — N. 2.453 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo da 2ª Vara Federal; appellado, José Bonifacio Pereira de Mesquita.

60 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

61 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

62 — N. 2.473 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

63 — N. 2.474 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

64 — N. 2.477 — Capital Federal — (bre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º embargante, Francisco Fernandes de Araújo; 2º appellant, Catharina Fernandes de Araújo; embargadas, Josepha Sanches e Emilia Sanches.

65 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

66 — N. 2.490 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio José de Abreu.

67 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

68 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

69 — N. 2.506 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

70 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, a União Federal; appellado, Bernardo Ribeiro Mendes.

71 — N. 2.518 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellant, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, o Dr. Gregorio Nazzianzeno de Mello Cunha.

72 — N. 2.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Marcos Pires Teixeira.

73 — N. 2.527 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellados, Souza Machado & Comp.

74 — N. 2.537 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal; appellado, Manoel Afonso da Silva Porto.

75 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, Gengenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

76 — N. 2.558 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, José Dias Delgado do Carvalho Junior; appellada, a União Federal.

77 — N. 2.575 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, 1º o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Theotônio Cinza Lopes; appellados, os mesmos.

78 — N. 2.594 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Leovegildo Augusto de Oliveira e outro; appellada, The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

79 — N. 2.599 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, D. Maria de Almeida Martins Costa; appellados, os mesmos.

80 — N. 2.607 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, D. Pia Sanelemente; appellado; Natalio Lopes.

81 — N. 2.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

82 — N. 2.609 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza de Albuquerque Raja Gabaglia.

83 — N. 2.617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Durisch & Companhia; appellados, Fraeb & Companhia.

84 — N. 2.639 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; primeiros appellantes, Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher; 2º, A. Thum; appellados, os mesmos.

85 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Veríssimo Dias de Mattos.

86 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvenal de Oliveira Costa.

87 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

88 — N. 2.698 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal;

embargado, Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

89 — N. 2.739 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miralha; appellado, J. Velloso.

90 — N. 2.754 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, João Thomé de Saboia e Silva; appellada, The Brazil North Eastern Railway, Co. Limited.

91 — N. 2.769 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamlooze Vermootschep Koninklyke Nederlandsche Maatsoppytol Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

92 — N. 2.801 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, a viuva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

93 — N. 2.827 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, o Dr. Eduardo Hansen e outros; appellados, D. Luiza Elizabeth Pap Mendes e outros.

94 — N. 2.862 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Carlos Gerin; appellada, a Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

95 — N. 2.949 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellantes, Otero Filhos & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

96 — N. 2.592 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Companhia de Seguros Commercial do Pará; appellados, Zarges Olliger & Comp.

97 — N. 2.961 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Dr. Rodolpho Chapot Prevost; appellada, a União Federal.

98 — N. 2.969 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; appellados, B. R. de Almeida & Comp.

Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3 — N. 24 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Be-

zerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de dezembro de 1916.—O subsecretário, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 4 a 9 de dezembro

Notificação

Notificante, Giles Guilherme Lane; notificados, Rubem Braga e Collatino da Silva Reis. Voltam os autos a cartório para que o autor declare expressamente, com o fundamento legal, «os ulteriores termos processuaes e do direito» que requereu na audiência do fls. 24, prosiga a acção e para que não se viem á conclusão os mesmos autos.

Justificações

Justificante, Antonio Edgardo Costa. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus efeitos legais.—Entreguem-se os autos ao justificante independente do traslado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916.—*Raul de Souza Martins*.

Justificantes, DD. Maria Ignez Monteiro do Barros e Herminia Monteiro de Barros.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Carta precatória

Deprecante, Juizo Federal da secção do Estado do Espírito Santo; deprecado, Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal.—Devolva-se, por ter sido recebida em data posterior á marcada para a diligencia deprecada.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Alberto Beaumont; paciente, Luiz Guimarães.—Segundo as informações prestadas, o paciente, contra quem foi concedida ordem de prisão preventiva por juiz competente, evadiu-se da prisão em que se achava no visinho Estado do Rio de Janeiro.

A vista, pois, do disposto no art. 1, n. 1, paragrapho unico, da lei n. 39, de 30 de janeiro de 1892, denego a impetada ordem de soltura em seu favor, e condemnno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916.—*Raul de Souza Martins*.

Execução de sentença

Exequente, Deodato Pinto dos Santos; executada, a Fazenda Nacional.—Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—*Raul de Souza Martins*.

Justificação

Justificante, Rita Francisco do Carvalho.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Alvará

Supplicante, Laurentino Ferreira Cancellá.—Indefero o pedido, de accordo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Ação executiva

Autor, coronel Luiz Alves de Oliveira; réos, Delminda Buiz von Sydow e outros.—Em prova.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Emilio Schnoor; ré, a União Federal.—Recibo a appellação nos seus effei-

tos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. J. da Rocha Filho. — Na forma da promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Joaquim da Silva. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Durão. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Cherybina da Costa Moreira. — Archive-se, de accordo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Ação ordinária

Autoras, Aristeu Teixeira Pinto e outros; réos, padre José Ventura Teixeira Pinto e outros. — Cumpra-se o venerando accordo.

Processos criminaes

Autora, a Justiça; accusado, José Marques Loureiro. — Recebo o libello. O escrivão de uma cópia delle ao réo propro e o notifique ao mesmo tenho para offerecer a sua contradição no prazo improrrogavel de tres dias, do que junto recebo o passe cartillio nos autos, na forma da lei.

Autora, a Justiça; accusados, Antonio Miranda e Sophim Viçosa. — Recebo a appellação. Sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal, em traslado, por ter de prosaquir o processo com relação ao outro réo foragido.

Ação de despejo

Autor, coronel Genesio de Seixas Salles; réo, Abilio dos Santos. — Recebo a appellação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Alberto Beaumont; paciente, Luiz Guimarães. — O art. 1º, n. 4, paragrapho unico da lei n. 39, em que se fundou a decisão recorrida, dispõe clara e terminantemente: «Nos casos que não admittam d-mora, sempre entre municípios confinantes de Estados diferentes, a extradição pode ser reclamada e satisfeita pelas autoridades policiaes ou judicarias competentes, directammente entre si, as quaes darão immediata e circumstaneada parte do occorrido ao ministro da Justiça, governador ou presidente de que se tratar, ficando as mesmas autoridades responsaveis por qualquer abuso». Sejam os autos presentes ao egrégio Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Macedo & Comp. — Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Paulino José Soares de Souza. — Archive-se, na forma requerida pela exequente.

Execução de sentença

Exequentes, Abigail de Macedo Soares e outros; executada, a União Federal. — Aguardem os autos em cartorio o procedimento que lhes queira dar a parte.

Justificações

Justificantes, Maria Ignez Monteiro de Barros e Herminia Monteiro de Barros. — Julgo por sentença a presente justificação, para que

proteja todos os seus devidos e logaos effectos. Entreguem-se os autos ás justificantes independentemente de traslado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Justificante, Emilia de Sant'Anna Leite. — Idem, idem.

Ações ordinarias

Autora, Herminia Bastos da Silva; réo, Genesio Francisco Alonso. — Vista á autora. O escrivão concerte a numeração dos autos, na forma requerida pelo réo.

Autor, Antonio Pantuzo; réo, capitão Mario Alves Ferreira. — Sellados o preparados voltem para julgamento da excepção.

Autor, Justino Méra; réo capitão Mario Alves Ferreira. — Idem, idem.

Autora, Olympia Passos; ré, a União Federal. — Em prova.

Ação summaria

Autor, João Freire; ré, Nova Companhia Estrada de Ferro Bihia e Minas.

Sentença — João Freire, residente no Estado do Espirito Santo, pede pela presente acção summaria que seja condemnada a Nova Companhia Estrada de Ferro Bihia e Minas, com sede nesta Capital, a lhe pagar, com os juros da móra e custas, a quantia de \$96\$670, saldo de seus vencimentos como operario no serviço della na 2ª secção em Theophilo Ottoni.

A referida divida está cumpridamente provada, não só pelos boletins de fls. 3 a 12, como pela revelia da ré, apesar de intimada na pessoa do seu presidente com a comminação da pena de confesso.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Andrade & Azavedo.

O embargante explora o mesmo genero de negocio em que funcionava a firma devedora, tendo-lhe comprado o estabelecimento, segundo a certidão de fls. 6 v., logo após a concordata que havia ella feito com os credores. A carta de fls. 29, além de mero documento gracioso, confirma não só a concordata como o facto da venda, conquanto accrescente que não foi esta feita no embargo, mas a outrem cujo nome não declara e seria indispensavel para a apuração da verdade a respeito. Menos valio: ainda tem o documento de fls. 18, tratando-se, como se trata, de uma publica-forma sem citação da parte contraria ou conferencia com o original na forma legal.

Nestas condições, de accordo com os artigos 80 letra g e 147 do decreto n. 10.902, de 1914, julgo improcedentes os embargos oppostos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnio o embargante executado nas custas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ferreira Filho & Comp. — Os embargantes estão estabelecidos no mesmo prédio e com o mesmo ramo de negocio que os devedores constantes das certidões ajuizadas. Não podem, por consequencia, deixar de responder por estas, diante da clara e terminante disposição do art. 147 do decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914. — «O negociante que não exhibir documento publico de compra ou transferencia da casa commercial da qual

for actua dona ou socio, sobre a firma existente recahirão todos os ônus de divida para com a fazenda da firma devedora».

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos, para que, prevalecendo a penhora feita, prosiga a execução seus demais termos e condemnio os embargantes nas custas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fernandes & Carlos.

As certidões de fls. 3 e 4 referem-se ao imposto de industrias e profissões de ido no exercício de 1914 por Fernandes & Cardoso como moedores do cerveja na casa n. 30 da rua Major Avila. Ora, o embargante explora actualmente o negocio de generos alimentícios de 2ª classe que já ali tinham no anno seguinte de 1915 A. Gonçalves & Comp. (fls. 10), differindo tambem de modo profundo os dois impostos—110\$ o primeiro e 24\$ o outro, por semestre. Nos autos não ha absolutamente prova de qualquer relação entre o embargante e a firma devedora, e a propria penhora soffria por elle recahiu, não em cerveja, mas justamente em arroz, farinha e favello (fls. 18).

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppostos para declarar insubsistente a penhora feita, e condemnio a exequente nas custas.

Do accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivo hypothecario

Exequente, Manoel Dias de Seixas; executado, Thereza de Lator Motta.

Vistos e examinados estes autos de acção executiva proposta por Manoel Dias de Seixas, residente nesta Capital, contra Thereza Lator Motta, residente no Estado do Pará, para pagamento da divida hypothecaria constante da escriptura de fls. 3 a 5, na importância de 13:508\$300, capital, juros, pena convencional e custas até a conta de fls. 11:

Considerando que foi expressamente eleito na referida escriptura o foro desta Capital o, intimada em pessoa por precatória, a ré nonehuns embargos offereceu no prazo legal que se lhe assignou e lançou em audiençia:

Julgo por sentença a penhora em que por força da lei se converteu o sequestro preliminarmente feito, para que prosiga a execução seus demais termos regulares, pagas tambem pela mesma ré as custas accrescidas até final liquidação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1916. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinária

Autor, Ruy Nunes da Rocha; ré, a União Federal.

Sentença—Ruy Nunes da Rocha pede pela presente acção ordinária que, annullada por illegal a portaria de 5 de novembro de 1914 do Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes mantida pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, que o exonerou do cargo de 2º escripturario da Fiscalização do Porto do Recife, seja a União Federal condemnada a lhe pagar com os juros da móra e custas, os respectivos vencimentos que tem deixado de perceber, até ser reintegrado ou aproveitado em outro logar de igual categoria e vantagens.

O autor, nomeado em 8 de dezembro de 1914 3º escripturario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, foi removido a pedido em 2 de maio de 1913 para o logar da que se trata e a que se julga com direito á vista dos termos finais do art. 30 do decreto

n. 9.078, de 3 de dezembro de 1911, que approvou o regulamento para a Inspectoria Federal do Porto, Rio e Canaes. Os chefes e mais pessoal das fiscalizações e comissões de estudos, com excepção dos que se acham comprehendidos no parágrafo unico do art. 23, serão considerados em simples comissão, podendo ser dispensados ao termo dos serviços para que tenham sido nomeados. A disposição citada do art. 29 garantiu aos funcionarios do quadro da extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, aproveitados nas fiscalizações ou comissões de estudos, os direitos e vantagens da actividade e inactividade de que gozam na forma da legislação em vigor os empregados das repartições publicas. As palavras invocadas pelo autor—podendo ser dispensados ao termo dos serviços para que tenham sido nomeados, devem, por consequencia, ser entendidas apenas no sentido de que não ficava o Governo obrigado a manter os chefes e mais pessoal das fiscalizações e comissões de estudos acabados ou extinctos ou respectivos serviços, sobretudo quando se seguem immediatamente depois das bastantes claras e terminantes—serão considerados em simples comissão. Não se pôde conceber empregados em simples comissão de serviços subordinados á administração central da Inspectoria com mais direitos e garantias que o pessoal titulado ou effectivo e de que trata o art. 29 no começo.—O pessoal titulado da administração central será considerado effectivo e gozará de todas as regalias e vantagens das leis em vigor o, depois de 10 annos de serviço, só poderá ser demittido por falta grave, desidia ou incapacidade comprovada. Como bem observa Sutherland, apurado o sentido e objecto geral da lei, si se der com alguma inconsistencia entre elles e a expressão literal de certos membros ou proposições fragmentarias do texto, cumpre, sempre que se possa, entender estes do accordo com o pensamento dominante (*Statutes and Statutory Construction*, § 211).

Ainda mais, o art. 1º, do regulamento em questão da Inspectoria Federal do Porto, Rio e Canaes, a declara subordinada directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e o art. 27, do decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897, que regulava então esse ministerio já dispunha — «Os directores gerenciaes, directores de secção, 1ª e 2ª officiaes e mais empregados do ministerio que tiverem 10 ou mais annos de effectivo serviço só poderão ser demittidos no caso de haverem incorrido em algum crime verificado por processo judicial ou administrativo, ou de falta de zelo no serviço publico, ou de supressão de emprego», o que quer dizer que, antes de semelhante estagio, tales funcionarios eram demissiveis livremente, independente de qualquer formalidade. O actual regulamento, approvado pelo decreto n. 11.442, de 13 de janeiro de 1915, não é menos positivo a respeito — «O funcionario ou empregado publico desta Secretaria de Estado, salvo os funcionarios em comissão que serão livremente demissiveis, só poderá ser destituído do cargo que exercer, no caso de contar 10 ou mais annos de serviço publico federal sem ter soffrido penas no cumprimento dos seus deveres:

a) por abandono de emprego por mais de 30 dias;

b) em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo».

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemnno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1916.—
Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, João Antonio Teixeira, Andreilino Chaves e Rodolpho Antonio Teixeira.

Visos e examinados estes autos do processo crime quanto aos réos João Antonio Teixeira, Andreilino Chaves e Rodolpho Antonio Teixeira:

Considerando que as testemunhas são accordes em affirmar que os referidos réos durante o decurso de setembro de 1915 a janeiro do corrente anno, agindo de commun accordo, por meio de alicate, arrancaram frequentes vezes os fios de cobre das linhas telegraphicas nacionaes que margeam o leito das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina em diversos trechos mais desertos do Districto Federal, vendendo os a negociantes das proximidades;

Considerando que na casa do primeiro réo João Antonio Teixeira foram apprehendidos, não só o alicate com que eram cortados os fios, como as bolsas de panno em que eram elles transportados, e que os mesmos réos não apresentaram qualquer defesa nos autos e, salvo o ultimo, Rodolpho Antonio Teixeira, ainda tem contra si mãos antecedentes:

Julgo procedente a accusação intentada para condemnar, como condemnno, os réos João Antonio Teixeira e Andreilino Chaves a oito annos de prisão celular, grão maximo do art. 356 do Codigo Penal, e o réo Rodolpho Antonio Teixeira, a cinco annos de prisão celular, grão médio do mesmo artigo, e custas.

Publicada, intimo-se.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916,
— Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vará

JUIZ, O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETRIO GUIMARÃES

Expediente de 2 a 9 de dezembro de 1916.

Ação ordinaria

Autores, Renialdo von Kuiger, Gustavo Lessa, Pedro Barbosa e José Rocha; ré, a União Federal.— Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Justificações

Justificantes, Adelado Garcez Caldas Barreto e outros.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos.— Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Joaquina Rosa Ferraz do Souza da Silveira.

Justificante, Esther Jansen de Magalhães Campos.— Vista ao Dr. procurador.

Summarios-crime

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Vieira de Azevedo Coutinho, Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho e Daniel Negrão.— Diga o Dr. procurador sobre as diligencias requeridas.

Autora, a justiça federal; réo, Waldemar Machado.— Designo o escrivão dia e hora para o julgamento.

Autora, a justiça federal; réos, João Felix e Manoel Neco dos Santos.— Vista ao Dr. procurador.

Autora, a justiça federal; réo, Carlos Boni. Autora, a justiça federal; ré, Angela Theodora da Conceição Gonçalves;

Autora, a justiça federal; réo, Carlos Boni.— Recebo o libello. De-se cópia ao réo e bem assim do rol das testemunhas, notificando-se-

lhe o disposto no art. 8º da lei n. 515, de 1898.

Autora, a justiça federal; ré, Angela Theodora da Conceição Gonçalves.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, a União Federal; supplicado commandante do vapor americano *Wilhelmina*.— Julgo por sentença a presente vistoria, para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Entregue-se á parte independente de traslado pagas as custas.

habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Abaro Silva; paciente, D. Rosa Chaves Pereira.— Em vista da informação de fls., recebida quando se acabava de processar o presente recurso e na qual declara o Sr. ministro da Fazenda ter providenciado para a soltura da paciente, o que deixa sem objecto o mesmo recurso, julgo prejudicado o pedido.

Paciente, D. Maria José Cipre.— A vista das informações, julgo prejudicado o pedido.

Execução de sentença

Exequente, major Paulo José do Oliveira; executada, a União Federal.— Recebo os embargos. A parte contraria querendo.

Ação executiva

Autor, José Militão da Cunha; réos, Marcelino Pontecão e Dr. Carlos Campos.— Recebo os embargos. A parte contraria querendo.

Rectificação de protesto

Supplicante, Charles Henrique Langlottom, commandante do vapor americano *Doehra*.— Julgo por sentença a presente rectificação do protesto para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Entregue-se á parte o respectivo instrumento. Custas ex-*ausa*.

Alvará

Supplicante, D. Alice Rodrigues Lares Scaura.

Sustentação do despacho:

Egregio Supremo Tribunal — Como vereis da petição de fl. 2, onde se assignala a circumstancia da residencia das partes em Estados differentes, era legitimo suppor, como suppoz o despacho recorrido, que á disposição do art. 60, letra d, da Constituição so havia pedido o fundamento da competencia attribuida á Justiça Federal para o julgamento do caso.

Nesso presupposto foi lavrado o despacho.

A aggravante allega, entretanto, em sua bema deduzida substancialmente minuta do aggravato, não tivera em vista aquella disposição constitucional, porém a da letra h do mesmo artigo, quando se decidira a solicitar a interferencia das justicas da União.

Isto modifica evidentemente os termos da questão. Mantenho, entretanto, o despacho recorrido.

Não encontro nos autos nenhum elemento que autorize a affirmar que se trata de um caso do direito internacional privado; pois que o documento de fls.; unico exhibido, é a certidão de um casamento religioso.

Além disso a jurisprudencia do Egregio Tribunal so vem accentuando no sentido do considerar essa materia como de ordem publica, o que importa em submettel-a ao dominio exclusivo da lei brasileira.

O assumpto é por sua relevancia digno da attenção do Egregio Tribunal, que, por certo, lhe dará a melhor decisão.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Districto Federal, 4 de dezembro de 1916.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação sumaria de nullidade de patente

Autores, Sibilling & Comp.; réos, Berrogain & Comp.; assistente, União Federal.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção sumaria em que Sibilling & Comp., indústrias desta Capital, pedem a annullação da patente n. 9.294, concedida a Berrogain & Comp., negociantes estabelecidos á rua Frei Caneca ns. 127 a 131, para «aperfeiçoamentos em moldes ou formas para o fabrico de artefactos de borracha, gutta-percha, ebonite e substancias similares, etc.», e:

Considerando que o fundamento invocado para o pedido é o art. 5º, § 1º, com referencia ao art. 1º, § 1º, ns. 1 a 3 da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

Que, assim sendo, cumpria aos autores provar que o objecto da patente que pretendem annullar já era conhecido e não constituo invenção ou descoberta nos termos da lei;

Que, entretanto, toda a prova offerecida se reduz ás tres testemunhas de fls. 24 a 31, que além do contestadas pelas de fls. 33 a 115, em igual numero, não depõem de forma que permita concluir pela existencia desse facto que, si verda leiro, poderia ser demonstrado por documentos e informações de peritos;

Julgo não provada a acção e condemno os autores ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 8 de novembro de 1916.
—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação sumaria especial

Autor, o 1º tenente Hedefonso de Moura e Silva; ré, a União Federal.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção sumaria especial em que o 1º tenente Hedefonso de Moura e Silva pede a annullação do decreto de 29 de outubro de 1911, que o preteriu na promoção ao posto de capitão-tenente, reconhecendo-se-lhe o direito a essa promoção desde 2 de agosto do mesmo anno, quando conseguiu o requisito do embarque que lhe faltava para o preenchimento da vaga aberta desde 1910, e:

Considerando preliminarmente que prescreve dentro de um anno o direito de usar da acção instituida pelo art. 13 da lei n. 221, de 1894;

Que, no caso, ou se conté esse prazo da data em que o autor allega que devia ser promovido ou daquelle em que foi expedido o decreto que elle pretende annullar, é fóra do duvida que já havia expirado em 22 de julho de 1913, quando intentou a presente acção;

Que não importa tivesse o autor interposto uma reclamação administrativa, pois que não é do indeferimento desta sinão que da publicação do acto ou medida impugnada que começa a correr o alludido prazo;

Que na hypothese tem o juiz competência para pronunciar *ex-officio* a prescrição (lei citada, artigo citado);

Julgo prescripta a acção e condemno o autor nas custas, reservando-lhe o direito de renovar o pedido pelos meios ordinarios.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1916.
—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autores, Claudio Luiz de Assis e outros; ré, a União Federal.

Sentença.—Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que Claudio Luiz de Assis e outros, em numero de 181, carteiros e estafetas da Directoria Geral dos Correios desta Capital, invocando o art. 16, n. XVI, letra d, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, pelem que seja condemnada a Fazenda Nacional a lhes pagar 232:000\$015 de differença de vencimentos no periodo comprehendido entre janeiro de 1909, quando começou a vigorar esta lei, e novembro do mesmo anno, quando foi promulgado

o regulamento dos Correios e mais da gratificação para fardamentos nos annos de 1910, 1911 e 1912, gratificações que a lei considera e que o regulamento omittiu.

Considerando que a disposição legal invocada pelos autores é uma simples autorização conferida ao Poder Executivo para reorganizar sobre determinadas bases o serviço dos Correios;

Que, assim sendo, é elementar que não podem pretender os autores as vantagens porventura resultantes da autorização, senão a partir do regulamento que autorizou o que, segundo elles proprios declaram, consignou o augmento de vencimentos a que se reputam com direito e que estão percebendo desde a data desse regulamento;

Considerando, quanto ás gratificações para uniformes, que além do se tratar, como ficou dito, de mera autorização, deixaram de ser contemplados no regulamento por excederem, segundo demonstra o representante da ré, o limite fixado no n. 7 do dispositivo legal invocado, limite que não era licito ao Poder Executivo transpor;

Que os pareceres das Comissões da Camara transcriptos nas razões de fls. e o facto de não figurarem taes gratificações nos orçamentos posteriores, valem como approvação do mesmo regulamento e suppressão daquellas vantagens;

Julgo os autores carecedores de acção e os condemno ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1916.
—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autores, Dr. Alberto de Faria e outros; réo, Sebastião de Vasconcellos Azevedo.

Sentença—Pela presente acção ordinaria podem o Dr. Alberto de Faria e outros, residentes nesta Capital, que seja condemnado Sebastião de Vasconcellos Azevedo, residente na cidade de Campos (Estado do Rio de Janeiro), a lhes pagar com os juros da mora a importância da 7548\$800, somma de alugueis vencidos de uma propriedade que lhe arrendaram, de impostos e taxas que por elle tiveram de pagar e da multa de 5:000\$ estipulada para o caso.

Exibem a certidão da escriptura do contracto (fl. 11) e mais os documentos de fls. 3 a 10 e 17 a 47.

O réo, contestando, offereceu a excepção de *litis-pendencia* e arrazoando afinal allegou que não é licito pedir cumulativamente o cumprimento da obrigação principal e da clausula penal; que na hypothese esta contravem ao preceito da Ord. do L. 1, t. 70 pr.—§ 20, porque o seu valor é superior ao daquelle.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando, quanto á preliminar, que entre a acção de despejo intentada neste juizo pelos autores contra o réo, acção que já foi julgada (fl. 73), a presente acção ordinaria evidentemente não existe, a triplice identidade de pessoa, causa e objecto essencial para que se dê a *litis-pendencia* e que assim não procede a preliminar suscitada á fl. 55;

Considerando quanto ao merito que os documentos offerecidos pelos autores tornam certa a obrigação cujo cumprimento reclamam e que demais não foi contestada;

Que o réo tomou do arrendamento pelo prazo de quatro annos um predio pertencente aos autores, assumindo entre outras obrigações a de lhes pagar 1:800\$ em tres prestações annuaes, de satisfazer os impostos e taxas fiscaes e mais de prestar uma indemnização de 5:000\$ no caso de não cumprir o contracto;

Que não só lhes ficou a dever a ultima prestação de 1913 e as duas primeiras de 1914, mas ainda, deixou de pagar os impostos relativos a estes dous exercicios, violando por esta forma o contracto e incorrendo na pena estipulada;

Considerando que não consistindo a obrigação principal exclusivamente ao pagamento daquellas prestações, sinão que tambem na observancia do prazo estipulado, guarda e conservação da coisa, pagamento de impostos, etc., é manifesto que não favorecem os principios invocados pelo réo a recusa de pagamento da multa convencional;

Julgo procedente a acção para o fim de condemnar, como condemnno, o mesmo réo no pedido e costas.

Distrito Federal, 1 de dezembro de 1916.
—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Camara Reunidas em 14 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO, SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Siraiva Junior, Geminiano da Franca, Elviro Carrilho, Edmundo Rogo, Pitanga, T. Figueiredo e Angra do Oliveira, e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS**Embargos em agravo de petição**

N. 2.725 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante José Pinto Ribeiro; embargado, Albino Bandeira.—Foram despezados os embargos.

Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Pitanga e Torquato.

N. 2.883—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante a Fazenda Nacional; embargada, a Fazenda Municipal.—Foram despezados os embargos.

Afirmou suspeição o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 2.891—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Francisco Montoiro da Rocha; embargado, Antonio Pinto Monteiro.—Foram despezados os embargos.

N. 3.163—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Victoria de Andrade Pinto Bastos; embargados, Moll, Sampaio & Comp.—Foram despezados os embargos.

Impedido, o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Embargos de nullidade

N. 1.113—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, a Companhia do Fiação e Tecidos Alliança; embargados, Ferreira de Moraes & Evangelista.—Foram despezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco.

N. 1.167—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Octavio Tavares Ferreira; embargado, Francisco Cerqueira.—Foram recebidos os embargos para annullar o accordão embargado e pela 1ª Camara ser de novo julgada a causa.

EM NESA**Embargos em agravo de petição**

Ns. 2.560, 2.972 e 2.973.

Sessão da Primeira Camara, em 14 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Angra do Oliveira.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 1.297 (Desistência).—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; desistente appellante, Alda Mello de Oliveira Sampaio; appellado, Alexandre F. Maxwell.—Julgaram por sentença a desistência, unanimemente.

N. 1.529.—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante D. Mathilde Amalia Franca dos Santos; appellados Francisco de Moraes Machado e D. Maria da Gloria Balduino Capres.—Deram provimento a appellação para reformar a sentença appellada, julgar provados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador A. de Oliveira, que dava provimento em parte.

Designado prolator o Sr. desembargador Sá Pereira.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 608 e 1.729, ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.118.—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Embargos de nullidade

N. 431. Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MEZA

Appellações cíveis

Ns. 1.958, 1.924, 1.926 e 2.033.

Embargos

Ns. 1.548, 1.701 e 1.716.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 802, 1.666, 2.039, 1.833, 2.011 e 2.028.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 1.112, 1.180, 1.236, 1.564, 1.927, 1.934, 1.430, 1.297, 1.878 e 1.922.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. CAMPOS TOURINHO—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Deposito em pagamento

Autora, Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força; ré, The Anglo Mexican Petroleum Products Company.—Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Liquidação de firma

C. Lemos & Comp.—Cumpra-se.

Fallencias

Companhia Nacional Mineira.—Ficando sem efeito o despacho de fls. 474, ultimem os liquidatarios a venda do acervo dentro do prazo de 20 dias.

José Domingos Pereira.—A comissão requerida a fls. 391 já está marcada pelos credores, como se vê da acta de fls. 191 v.

Viallet & Comp.—Provados pelos supplicantes de fls. 2 os factos allegados, característicos do estado da fallencia, notifique-se ao outro socio, para dentro de 48 horas allegar o que for, a bem de seu direito.

Ribeiro & Bom.—Concedida a licença pedida, deixando o supplicante o lugar onde é encontrado.

Manoel Maria Lobato.—Junte-se a prova de ter sido paga a quantia a que se refere o officio de fls. 53.

Joaquim Magalhães & Filho.—Digam os liquidatarios sobre a petição de fls. 213.

Fallido, Manoel Antonio Parente.—Nomeados syndicos Nobreza, Santos & Comp.

Augusto Dias Fieira.—Promova o liquidatario a liquidação da massa, cumprindo os deveres impostos nos paragraphos do art. 67 do decreto n. 2.011 no prazo de 10 dias, sob pena de destituição.

Antonio Costa.—Tomando conhecimento de fls. 228, arbitro a comissão em 3 %.

Manoel Antonio Parente.—Decretada a fallencia de Manoel Antonio Parente, negociante que foi estabelecido á rua Clarimundo de Mello n. 218, a requerimento de Nobreza, Santos & Comp., marcada primeira reunião de credores para 26 de dezembro proximo, ás 13 horas.

Divorcios

Autora, Adelaide Martins Maia; réo, Raul Joaquim Rabello Maia.—Cumpra-se o accordão.

Autor, José Ruffo Braga; ré, Luiza Alves de Aguiar.—Julgada procedente a acção e decretado o divorcio.

Autora, Theresza de Pemi; réo, Cactano Conrado.—Paga a taxa de accordo com os laudos sellados e preparados, á conclusão.

Rehabilitação

N. Oscar & Comp.—Indeferido o pedido de rehabilitação de fls. 2.

Executivos

Autor, Isidro Cabral; ré, Angelina Pereira de Moraes Sanches.—Em cumprimento ao accordão a fls. 111, subam os autos a Instancia Superior, scientes as partes.

Exequente, Dr. Nelson Hangel; executado, a Companhia Força e Luz de Campos.—Cumpra-se o accordão de fls. 120.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Gomes; executados, Achilles Savino e sua mulher.—Julgada por sentença a penhora.

Inventarios

Fallecido, Adolpho Henrique Vieira Souto.—Mantido o despacho de fls. 35 e 38.

Fallecido, Octavio de Paiva Coutinho.—Prove o supplicante de fls. 15 que já vendeu cinco apolices do Estado de Minas Geraes, para despesas do inventario, para que necessita de vender mais sete apolices federaes de 1.000; cada uma.

Fallecido, Octavio de Paiva Coutinho.—Prove o supplicante de fls. 18, em que despendeu os 4.012.500 e para que necessita de mais dinheiro (detalhando as despesas).

Fallecido, Octavio de Paiva Coutinho.—Vista ao Dr. 3º Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Fallecido, Dr. Fernando Pereira da Silva Continente.—A vista da concordancia dos interessados, deferida a petição de fls. 14.

Manutenção de posse

Autor, Alexandrino Agra Jordão; réo, Manoel Joaquim Bastos.—Julgada por sentença a justificação. Expeça-se o mandado de manutenção.

Autores, Nicolino Candido Lopes de Souza e outros; réos, Dr. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, por si e como presidente da Sociedade Granja Agricola e como procurador de Frederico Carlos de Azevedo.—Em prova.

Prestação de contas

Supplicante, Oscar Kistermann Ferreira.—Digam os interessados.

Partilha amigavel

Fallecido, Francisco Arigoni.—Julgada por sentença a partilha amigavel.

Ordinarias

Autores, B. Rabello & Comp.; réos Nicollão Carlos Magno e outro.—Indeferida a preliminar da contestação de fls. 26.

Autor, Clito Portella; réo, coronel Antonio Portella.—Indeferida a primeira parte do requerido a fls. 223, á vista do despacho de fls. 115.—Quanto ao requerido a fls. 204 e 205 reformo o despacho de fls. 203 e mando que se cumpra o despacho de fls. 182, servindo o perito nomeado Carlos Oneto e não Alberto da Costa e Sá, como por engano consta do despacho de fls. 182.

Autores, Henrique Spagno e Carvalho & Spagno; réos, João Leopoldo Modesto Leal e outros.—Digam os exceptos sobre a excepção de fls.

Autor, Antonio Rodrigues da Rocha; réos, José Antonio Cardoso e outros.—Sobre os documentos de fls. 140 a 141 diga o autor.

Aggravo de instrumento

Autor, J. M. da Gama Junior; réo, Dr. Odilon Vieira Gallioti.—Appensados aos autos do fallencia, á conclusão.

Deposito

Autores, Laport & Comp.; réo, o Banco Francês e Italiano para a America do Sul.—Julgados não provados os embargos e subsistente o deposito de fls., condemnado o embargado nas custas.

Despejos

Autor, Henrique Carneiro Leão de Vasconcellos; réo, Seraphim Alonso Romeiro.—Decretado o despejo.

Precito comminatorio

Autores, Paulo, Fernando & Comp.; réos, Miguel Auti Jorge e Adelino Chaves.—Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Interdictos prohibitorios

Autor, Alberto Cautcho; réo, Amin Matal.—Recebida a petição de fls. 13 como embargos e contestação, prosiga-se.

Autor, Innocencio Costa Souza; réo, Francisco Sergio Vianna.—Diga a outra parte sobre o perito indicado a fls. 116, v., e concordando seja marcado dia e hora fóra da dilatação, como foi requerido a fls.

Reconhecimento

Autora, Josephina Ali; réo, Valentino do Rego Barros.—Condemnado o réo na forma do pedido a fls. 2.

Liquidação

José Gomes Braga & Comp.—Diga o outro socio, no prazo de 24 horas.

Cobrança de autos

Autor, J. Almeida; réo, Verissimo Alves.—Proceda-se á restauração dos autos.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, dello conhecimento tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara, A.

União concedeu a Vicente Sario e Christovam Torres de Camargo a patente de invenção n. 8.814, do 7 de julho de 1913, para um «indicador local». Acontece, porém, que tal patente deve ser declarada nulla, nos termos do art. 3º, § 1º, n. 1, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pois falta ao «indicador local» o requisito essencial de «novidade», conforme exige o n. 1, § 1º, do art. 1º, da cit. lei, para ser considerado invenção ou descoberta, e poder ser objecto de patente. Na verdade, desde março de 1915 era conhecido o invento de que obtiveram privilegio os supplicados, por isso que Cypriano do Figueiredo e outros haviam requerido ao Conselho Municipal concessão para instalar nos logradouros publicos o «indicador local». Destarte, os supplicados não eram autores da invenção ou descoberta para, em face da lei, poder obter a carta patente. Com os documentos que a presente acompanham, requer a supplicante que sejam intimados os supplicados a virem á primeira audiência para ver-se-lhes propor a acção summaria (art. 237 e seguintes do regulamento n. 737) para o fim de ser declarada nulla a patente que lhe foi concedida e custas e revelia. Capital Federal, 5 de abril de 1916.—Alvaro S. L. Pereira, 2º procurador. Distribuição.—D. a 2ª Vara. Em 6—4—916.—Azoveio. Despacho: A. Como requer. 6 de abril de 1916.—A. Pires e Albuquerque. Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. A vista das certidões passa las pelos officios da justiça da diligencia, requer a supplicante a V. Ex. que seja pelo Sr. escrivão designado dia e hora para ser justificada a ausencia, passando-se editaes de citação na forma da lei. P. deferimento. Despacho: Sim. Districto Federal, 10 de junho de 1916.—A. Pires e Albuquerque. Tendo sido justificada a ausencia, foi pelo juiz proferida a seguinte sentença: «Julgando por sentença a justificação de fls., mando que passem os editaes referidos. Districto Federal, 26 de agosto de 1916.—Antonio J. Pires da C. e Albuquerque. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual ficam citados Vicente Sario e Christovam Torres de Camargo, para, na primeira audiência deste juizo, após a citação, vir ver-se-lhes propor uma acção summaria de nullidade do patente, nos termos da petição neste transcripta. Outrossim, fica notificado que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo; quando impedidos aquellos dias, em immediatamente a mesma hora e lugar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1916. E eu, Hametério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—Antonio J. Pires da C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 802, appellantes Leandro Martini & Comp., successores do Martins Gross & Comp., appellado João da Fousaca Vidal; n. 1.966, appellante Eduardo Vieira Nunes, appellada D. Claudina da Paula Nunes; n. 1.835, appellante Leopoldo Miguelote Vianna, appellado Alvaro de Catanheda; n. 2.014, appellante Cherubino da Costa Moreira, appellado Manuel Garcia Alves; n. 2.028, appellante Doolina da Silva Martins, appellado Clemente Castello Branco; n. 2.039, appellantes Souza Machad & Comp., appellado coronel Julio Ferreira, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 14 de dezembro de 1916.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, na sessão do Conselho Supremo da Córte de Appellação, que terá lugar no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, serão julgados os seguintes feitos: Conflicto de jurisdicção—Ns. 73, 74 (negativo) e 75 (negativo) e as reclamações ns. 24, 25, 26 e 27.

Secretaria da Córte de Appellação, 14 de dezembro de 1916.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz do direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que por este juiz e cartorio do escrivão que este subcreve se procede os termos do inventario dos bens deixados pelo finado Dr. Francisco Luiz Soares de Souza e Mello, cujo obito occorreu na cidade de Pariz, França, no dia 24 de agosto proximo findo, deixando o testamento cerrado que é do teor seguinte: Eu, Francisco Luiz Soares de Souza e Mello, achando-me são de corpo e de espirito, faço o meu testamento, pela maneira seguinte: 1—Sou catholico apostolico romano. Nasci na villa do Iguassú, provincia do Rio de Janeiro, a 7 de setembro de 1856, e ahi foi baptizado, em dezembro do mesmo anno. 2—Sou filho legitimo do commendador Manoel Luiz de Souza e Mello e de D. Luiza Angelica Soares de Mello; neto paterno de Francisco Luiz de Souza e Mello e de sua mulher D. Maria Thereza Franco; neto materno do commendador Francisco José Soares e de sua mulher D. Carlota Joaquina Soares. —Em meus papeis se encontrarão os meus parentes, a quem isto interessar, noticias sobre os nossos maiores, e uma carta de Brazão d'armas que me foi concedido por El-Rei de Portugal, em 14 de outubro de 1902, onde se vê a origem dos nossos nomes de familia. 3—Sou solteiro e nunca tive filhos. Meus ascendentes são fallecidos; posso, portanto, dispor livremente de todos os meus bens. 4—Declaro que o meu domicilio é o da cidade do Rio de Janeiro, onde possuo a maior parte do meus bens, e onde residio sempre ao regressar das minhas viagens: é no respectivo juizo que deverá ser inventariada e liquidada a minha successão. 5—Nesta cidade do Rio de Janeiro tenho transacção com o London & Brazilian Bank, onde estão depositados todos os titulos que possuo no Brazil, e ahi tenho uma conta corrente. Tenho tambem uma conta corrente com V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 73. Posso duas casas sitas á rua do Cattie to ns. 7 e 9, das quaes está encarregado o Dr. Vicente José de Carvalho Junior. Posso propriedades no municipio de Iguassú que são conhecidas de meus parentes. Em Londres, tenho uma conta corrente com o London & Brazilian Bank, e tenho outra, em Pariz, com o Credit Lyonnais (comptes spéciaux). Em meus papeis, existem apontamentos avulsos e contas correntes, que facilitarão o inventario de meus bens. 6—Declaro extintas todas as dividas de meus parentes, as que me devem directamente, e as que me couberam, por herança de meu pae. 7—Marco o prazo de dois annos para liquidação do que me devem V. Werneck & Comp., com quem se terá todas as attencões, pois este emprestimo foi por amizade, sendo muito contra a minha indole as transacções com particulares. 8—Declaro que tenho, em uso-fructo, a quantia de trezentos e oitenta e quatro contos, em

apolices, que me foi deixada por meu pae, devendo esta quantia passar, segundo disposição do testador, em partes iguaes, aos successores de seus irmãos fallecidos, que deixaram prole, isto é: o meu tio commendador Bernardino José de Souza e Mello, representado por seus filhos legitimos: Henrique, Alzira, Bernardino e Alberto, e a minha tia D. Rita Maria de Souza Mello, representada por seus filhos José Fortunato, Maria Joaquina, Carolina e sua neta Luiza filha de seu fallecido filho Manoel, todos descendentes legitimos. 9—Rogo a meus parentes que respeitem e cumpram a disposição anterior, como nella se contém, pois tal era a vontade do testador, com a qual estou de pleno accordo, e é conforme ao direito, como se vê dos pareceres em meu poder, dos juriconsultos: conselheiro visconde de Ouro Preto, Lafayette Rodrigues Pereira, Domingos de Andrade Figueira e M. A. Duarte de Azevedo, sob pena de perderem os legados que neste testamento lhes deixo. 10—Deixo, em uso-fructo a fazenda do Morro Agudo a minha tia D. Cypriana Maria Soares de Mello e a seus filhos que me sobreviverem, em commum; sendo a propriedade da Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio de Janeiro, que entrará na posse, depois de fallecidos todos os uso-fructuarios. 11—Deixo, em uso-fructo, a fazenda de Madureira a meu tio coronel Francisco José Soares, sua mulher e filhos que me sobreviverem, em commum; sendo a propriedade da Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio de Janeiro, que entrará na posse, depois de fallecidos todos os uso-fructuarios. 12—Deixo, em uso-fructo, a fazenda Tinguá á viúva de meu tio coronel Antonio José Soares e a seus filhos que me sobreviverem, em commum, sendo a propriedade da Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio de Janeiro, que entrará na posse, depois de fallecidos todos os uso-fructuarios. 13—Deixo, em uso-fructo, a fazenda do S. José á viúva de meu tio commendador Joaquim José Soares e a seus filhos que me sobreviverem, em commum; sendo a propriedade da Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio de Janeiro, que entrará na posse, depois de fallecidos todos os uso-fructuarios. 14—Declaro que todas estas fazendas são contiguas, e estão situadas no municipio do Iguassú, no Rio de Janeiro; pertenceram a meu avô Soares, e foram por mim remidas em praça a 10 de agosto de 1893, com o generoso assentimento e auxilio de meu bom pae, afim de que os nossos parentes que as habitavam podessem nellas permanecer, como tem acontecido até hoje: para que assim continuem fizes as verbas anteriores. 15—Rogo á Santa Casa que conserve, em seu patrimonio, para todo o sempre, as fazendas que lhe deixo. Dellas existem mappas e outros documentos, em meus papeis. 16—Deixo á mesma Santa Casa os meus predios da rua do Cattie to 7 e 9. 17—Deixo, em uso-fructo, á meu tio coronel Francisco José Soares e á sua mulher a quantia de cem contos de réis, e, em propriedade, a seus descendentes, como na successão natural, isto é, a seus filhos repartidamente, havendo os netos a parte de seus progenitores fallecidos. 18—Deixo, em uso-fructo, á viúva de meu tio coronel Antonio José Soares a quantia de cem contos de réis e em propriedade a seus descendentes, como na verba anterior. 19—Deixo, em uso-fructo, á viúva de meu tio commendador Joaquim José Soares a quantia de cincoenta contos de réis e em propriedade a seus descendentes, como nas verbas anteriores. 20—Deixo a quantia de duzentos contos de réis, em partes iguaes, a titulo do *fidei-commisso*, a meus primos—Henrique, Alzira, Bernardino e Alberto, filhos de meu finado tio commendador Bernardino José de Souza e Mello, que como fidei-commisarios não poderão della dispor de forma

alguma. Por morte de cada um delles, anterior ou posterior á minha, os quinhões respectivos passarão, em plena propriedade a seus filhos legítimos e na falta delles aos herdeiros legítimos do morto, preferindo sempre os do nosso mesmo sangue, ainda que de grão mais remoto. 21—O exercício dos direitos resultantes de disposição da verba anterior, ficará suspenso enquanto viver a mãe destes meus primos, minha muito prezada tia D. Cypriana Maria Soares de Mello, pois que á ella deixo o uso-fructo desta quantia. 22—Para assegurar á execução das verbas de uso-fructo e fidei-commisso, determino que sejam taes quantias convertidas em fundos publicos ou accções de companhias bem reputadas, a juizo do meu testamenteiro e respectivos legatarios. 23—Deixo a meus primos José Fortunato, Maria Joaquina, Carolina e Luiza, filha de Manoel, já fallecido, todos descendentes legítimos de minha tia D. Rita Maria de Souza e Mello, a quantia de cinco contos de réis, a cada um, e na falta de algum delles passará aos herdeiros do morto, segundo as regras geraes. 24—Deixo a meu parente Manoel de Souza e Mello, casado com D. Clara de Barros, a quantia de cinco contos de réis e na sua falta a seus filhos. 25—Deixo á minha parenta D. Josina da Piedade de Souza e Mello a quantia cinco contos de réis. 26—Nos legados a meus parentes attendi ao grão de parentesco, á nossa convivência e ao numero de pessoas de cada familia. 27—A maioria dos meus parentes residem no municipio de Iguassú, proximo desta cidade, e em Portugal, na freguezia de S. Pedro de Sá, Conselho dos Arcos, Minho. 28—Declaro que nas palavras filhos e netos se deve entender sempre os dos dous sexos. 29—Declaro que todos os meus legados, com excepção alguma, serão livres de impostos. 30—Em meus papeis será encontrada uma carta ao meu testamenteiro que aceitar, encarregando-o de distribuir, por pessoas de minha amizade, como lembranças, alguns objectos de meu uso e pequenas quantias que valerão como legados, não excedendo as quantias de vinte contos de réis, sem entrar em conta o valor dos objectos. Esta carta não envolve segredo algum e será annexada á prestação de contas. 31—Determino que os remanescentes de meus bens sejam divididos em dous quinhões iguaes. 32—Deixo um destes quinhões á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. 33—Deixo o outro quinhão, em partes iguaes, a meus primos—Henrique, Alzira, Bernardino, Alberto, filhos de meu tio commendador Bernardino José de Souza e Mello, em uso-fructo. Por morte de cada um delles, anterior ou posterior á minha, os quinhões respectivos passarão, em plena propriedade, aos herdeiros legítimos do morto, preferindo sempre os do nosso sangue de familia, ainda que em grão mais remoto. Estes meus primos são por mim mais favorecidos por ser o nosso parentesco bilateral, e porque, a bem dizer fui com elles criado e vivemos sempre com muito trato de amizade. 34—Deixo ao meu afilhado de chrisma Haroldo Simões Corrêa, dous contos de réis. 35—Deixo ao meu afilhado de chrisma Fernando Senra a quantia de dous contos de réis. 36—Deixo ao meu afilhado de chrisma Pedro Paranaquá a quantia de dous contos de réis. 37—Deixo a Maurillo e Aloysio, filhos de meu fallecido amigo Dr. José Feliciano Penido, a quantia de dous contos de réis, a cada um. 38—Deixo a José Benvidio e Antonio, filhos de meu amigo Dr. José Cactano Rodrigues Horta, a quantia de dous contos de réis, a cada um. 39—Deixo a Edith, filha do meu amigo Vicente Werneck, a quantia de dous contos de réis. 40—Deixo á Irmãmande de S. Francisco de Paula, desta cidade, a quantia de tres contos, pedindo que de sempre os seus bons cuidados á sepultura em que jaz meu pae, no cemiterio de Ordem, em Catumbi. 41—Nomeio meus

testamenteiros aos meus amigos seguintes, que espero prestar-me hão, de boa vontade, este ultimo favor: em 1º, o Dr. José Lustosa da Cunha Paranaquá; 2º, o Conde Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo; 3º, o Dr. Antonio Tibério Velho de Avelar; 4º, coronel Bernardino José de Souza e Mello, havendo-os desle já por assignados e marco o prazo de tres annos para a conta; pedindo, porém, que entreguem, com brevidade, a parte liquida de meus bens aos legatarios. 42—O meu testamenteiro que aceitar, haverá o premio de trinta contos de réis, visto ser a minha herança de facil liquidação. 43—O meu funeral será feito sem pompa. 44—Quero ser sepultado, si fallecer nesta cidade ou proximo della, no cemiterio de São Francisco de Paula, no mesmo jazigo em que está meu pae. A nossa sepultura será coberta, como está, por uma simples pedra—e nunca mais será aberta. 45—Si fallecer no estrangeiro, ahí serei enterrado; sendo os meus restos mortaes, decorrido o prazo de costume, trazidos para junto dos de meu pae, como fica dito antes; favor que encarecidamente peço aos meus testamenteiros, á Santa Casa e a meus parentes. 46—Rogo a meus testamenteiros e a meus legatarios que façam os suffragios de costume, por minha alma, pela de meus paes, avós e mais familia. 47—E' este o meu primeiro testamento e peço ás justicas do paiz que o cumpram fielmente. Rio de Janeiro, 20 do outubro de 1916. (Assignado)—Francisco Luiz Soares de Souza e Mello. E ora por parte do inventariante do espolio me foi dirigida a petição do teor seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria. O inventariante dos bens do Dr. Francisco Luiz Soares de Souza e Mello, para sciencia dos interessados, requer a V. Ex. a expedição e publicação pela imprensa de edital com o testamento do finado e citação dos interessados para virem se habilitar no prazo de noventa dias, contados da data da affixação do edital em juizo. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916.—José Lustosa da Cunha Paranaquá. (Estava collada e devidamente inutilizada, uma estampilha federal no valor de trezentos réis.) Despacho — «J. Sim, em termos. Rio, 1 de setembro de 1916.—E. Tavares.»

Assim pois, pelo presente edital cita e chama a todos os interessados, para, no prazo de 90 dias, virem se habilitar por si, ou por seus representantes legais, á herança do mesmo finado. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152 e os autos de inventario se processam no cartorio do escrivão que este subscreeve, á mesma rua numero 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa, o ficando traslado nos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 14 de setembro de 1916. E eu, Gaspar Frago de Albuquerque, escrivão interino, o subscreevi. (Assignado).—Eliezer Gerson Tavares. (Sellado na forma da lei.) Está conforme.—O escrivão interino, Gaspar Frago de Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação de 1/5 parte do predio n. 74 da rua Sorocaba, avaliado ao todo em 10:000\$, sendo 1/5 parte 2:000\$. Pertencente ao menor Armando, filho do finado Eugenio Paulo Morrot, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausente

desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem que no dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas, após a audiencia, o porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, uma quinta parte do predio abaixo descripto e avaliado: Predio asobrado á rua Sorocaba n. 74, construido de frontal de tijolo e pilares de tijolos coberto de telhas francezas em feição de beira de toldado, com duas janellas na frente e ao lado e uma porta e duas janellas, portadas de madeira, medindo de largura 4m,75 por 32m,90 de comprimento, inclusive o puxa-lo; dividido em commodas para morada. Este predio acha-se em pessimo estado de conservação, sendo a construção antiga e sem o pé direito da lei, edificado dentro de um terreno murado, tendo á frente gradil e portão de ferro, medindo de testada 6m,60x46 metros de extensão. Deram o valor ao predio e terreno de 10:000\$, sendo uma quinta parte 2:000\$. Este predio vae á praça a requerimento de D. Maria Sarmiento Morrot, mãe e tutora do menor Armando, tendo sido ouvido o Dr. 1º curador geral de orphãos, que concordou. E quem pretende arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar este e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 do dezembro de 1916. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscreevi.—Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de O. de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que dec'rou aberta a fallencia dos negociantes O. de Souza & Comp., estabelecidos á estrada da Penha n. 736, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Coelho Duarte & Comp., devidamente instruido e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes O. de Souza & Comp., estabelecidos á estrada da Penha n. 736, por sentença deste juizo de 17 de novembro de 1916, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 10 de outubro. Foram nomeados syndicos os credores Coelho Duarte & Comp., residentes á rua do Rosario ns. 70 e 72, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos as declarações de seus credits, acompanhadas dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de dezembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seu paragraphos da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi.—Alfredo de Almeida Russell. (Estava devidamente sellado.)—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo do Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Manoel Pereira, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de acção summaria em que é autor Manoel Augusto Lumiar Ramos, liquidatário da massa fallida do Justino Pereira de Pinho e outro, e réos Justino Pereira de Pinho e outro, nos quaes foi justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo Manoel Pereira, o julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pela teor do qual se cita o réo Manoel Pereira para, na primeira audiência deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital, ver-se-lhe propor a acção summaria do que trata a petição abaixo transcripta, bem assim prestar o seu depoimento pessoal, sob pena do confesso, ver jurar testemunhas e apresentar a devida que tiver, sob pena de revelia, ficando desde logo citado para os demais termos da acção até final, tudo nos termos da petição que se segue: Excellentissimo senhor doutor juiz do direito da Primeira Vara Cível—Manoel Augusto Lumiar Ramos, liquidatário da massa fallida de Justino Pereira de Pinho, usando da faculdade que lhe outorga o artigo cincoenta e nove da lei dous mil e vinte e quatro, do dezesete de dezembro de mil novecentos e oito, e para o fim ahi referido, quer propor uma acção revocatoria para o fim de ser pronunciada a inefficacia do leilão quo, por ordem do fallido, fez o leiloeiro Miguel Barbosa do unico bem que o mesmo possuia, e isso com o intuito evidente de subtrahir aos seus legítimos credores essa pequena e exclusiva garantia dos seus respectivos créditos. Para esse fim: primeiro—P. que o fallido Justino Pereira de Pinho era estabelecido com botequim á rua Senador Euzébio numero doze; segundo—P. que, por sua ordem, o leiloeiro Miguel Barbosa, no dia doze de junho do corrente anno, vendeu em leilão todos os moveis e utensilios daquelle estabelecimento, os quaes constavam, conforme o annuncio, de armação de pinho, balcão com copa, oito mezas, um cofre de madeira, um guarda-comidas, um fogão a gaz, um lote de bandejas, louças diversas, trens de cozinha para botequim, um lote de bebidas o varejo para cigarros e machina registradora figurando como comprador um tal Manoel Pereira; terceiro—P. que além dessa circumstancia de serem taes bens os unicos que o fallido possuia, ha ainda os seguintes que convencem da simulação fraudulenta de tal alienação: a) a circumstancia do dito leilão achar-se dentro do periodo suspeito, visto como o termo legal da fallencia foi fixado em dez do maio; b) o facto de ter o fallido se mancomunado evidentemente com o supposto comprador Manoel Pereira, pois tem sido elle e não este quem tem continuado no negocio, sob o pretexto de residir no sobrado do mesmo predio; c) a circumstancia verificada no exame de livros o constata da pelos syndicos de haver o fallido procedido com eviente má fé, fazendo preparar a sua escripta de geito a utilizar na fallencia, mas de um só jacto. Isto posto, requer sejam intimados o dito fallido Justino Pereira de Pinho e o supposto comprador Manoel Pereira para na primeira audiência deste juizo ver-se-lhes propor a presente acção summaria revocatoria da alienação assim feita, para o fim de serem devolvidos á massa os bens por elle for na desviados, depor em sobpena de confesso, ver deporem testemunhas

sob a do revelia, e louvarem-se em porito que com os da supplicante procedam a exame de livros, pena de revelia. Dá a esta o valor de setecentos mil réis. Testemunhas: Albino Gonçalves, praça da Republica duzentos e vinte e tres, Florido Neves, rua S. Christovão numero trinta e seis, Albino José Vieira, praça da Republica cento e quarenta e quatro. Rio, trinta e um de outubro de mil novecentos e dezeses. —Antonio Bento de Faria. (Está devidamente sellada). Distribuição: D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível, em tres de novembro de mil novecentos e dezeses. —No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho: Cito-se. Rio de Janeiro, tres de novembro de mil novecentos e dezeses. —Alfredo Russell. Science de que as audiencias deste juizo tem lugar as segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. E para constar se passaram este e outro do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de dezembro de mil novecentos e dezeses. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrvi. —Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. —O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio n. 62 da ladeira de João Homem, penhorado a Antonio Augusto de Figueiredo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move João Pinto Junior, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz do direito da 4ª Vara Cível, no impedimento do Dr. José Antonio de Souza Gomes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequente João Pinto Junior e como executados Antonio Augusto de Figueiredo e sua mulher D. Maria da Conceição Figueiredo, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 4ª Vara Cível — João Pinto Junior, nos autos de acção executiva hypothecaria que neste juizo move a Antonio Augusto de Figueiredo e sua mulher, offorecendo o incluso mandado e laudo de avaliação do immovel penhorado, requer a expedição, affixação e publicação de editaes de primeira praça com o prazo legal. Pede deferimento. Rio, 23 de novembro de 1916. —Augusto Tello de Menezes Cabral». (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 23 de novembro de 1916. —C. Tourinho. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 15 de dezembro, ás 13 horas, depois da audiência do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: 15 quadros a oleo de assumptos religiosos, avaliados por 430\$; uma mobilia de jacarandá com incrustações de páo rosa, composta de um sofá grande, um dito pequeno, 18 cadeiras simples e duas de braço e dous dunquerque, avaliada por 300\$; uma mesinha de madeira, avaliada por 80\$; duas jarrinhas de zinco artisticas, avaliadas por 40\$; um jarro de louça japoneza, avaliada por 200\$; um jarro imitação a bronze dourado, com pedestal, avaliado por 350\$; dous ditos pequenos de zinco com peanha, avaliados por 100\$; dous ditos pequenos imitação a bronze, avaliados por 60\$; dous de metal, avaliados por 50\$; um escudo de metal (medalhão), avaliado por 80\$; dous jarros pequenos de bronze para cima de mesa, avaliados por 80\$; dous jarros de metal imitação a bronze, avaliados por 80\$; quatro jarros de terra esca, avaliados por 80\$; dous ditos de porcelana dourados a fogo, com relevo, avaliados por 180\$; um busto de mulher, com defeito, e peanha (marfim)

quintal. 4) prodio mede de frente 4^m,60 × 19^m,50 de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 2^m,80 × 2^m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4^m,60 × 35^m,0, achando-se parte do quintal toda murada e sobre alta pedreira, tendo a linha dos fundos sutada. Avaliado por 13:000\$, preço por quanto vae o dito predio a esta praça. E quem o mesmo bem quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1916. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrvi. —João Baptista de Campos Tourinho. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. —Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para a venda e arrematação dos moveis penhorados a João de Mesquita Martins no executivo que lhe move Alfredo de Azevedo Alves, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos do executivo por nota promissoria em que Alfredo de Azevedo Alves move contra João de Mesquita Martins, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Alfredo de Azevedo Alves, no executivo que move a João de Mesquita Martins, não tendo havido licitantes para arrematação dos bens penhorados por occasião da 2ª praça, vem requerer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de 3ª praça na forma da lei. Assim, pede deferimento. Rio, 9 de dezembro de 1916. —Luiz Franco, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. Sim em termos. Rio, 11 de dezembro de 1916. —Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 22 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiência do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: 15 quadros a oleo de assumptos religiosos, avaliados por 430\$; uma mobilia de jacarandá com incrustações de páo rosa, composta de um sofá grande, um dito pequeno, 18 cadeiras simples e duas de braço e dous dunquerque, avaliada por 300\$; uma mesinha de madeira, avaliada por 80\$; duas jarrinhas de zinco artisticas, avaliadas por 40\$; um jarro de louça japoneza, avaliada por 200\$; um jarro imitação a bronze dourado, com pedestal, avaliado por 350\$; dous ditos pequenos de zinco com peanha, avaliados por 100\$; dous ditos pequenos imitação a bronze, avaliados por 60\$; dous de metal, avaliados por 50\$; um escudo de metal (medalhão), avaliado por 80\$; dous jarros pequenos de bronze para cima de mesa, avaliados por 80\$; dous jarros de metal imitação a bronze, avaliados por 80\$; quatro jarros de terra esca, avaliados por 80\$; dous ditos de porcelana dourados a fogo, com relevo, avaliados por 180\$; um busto de mulher, com defeito, e peanha (marfim)

avaliado por 180\$: um prato de louça japoneza com supporto de metal, avaliado por 80\$; duas vitrinas de jacarandá com diversos bibelots artísticos, avaliados por 300\$; um jarro de barro, avaliado por 8\$; uma geladeira de madeira com vidros, avaliada por 50\$; 2 cadeiras de peroba com assento de palha, avaliadas por 96\$; dois jarros de louça, avaliados por 40\$; um trinchante de raiz de vinático, avaliado por 60\$; uma geladeira grande de carvalho, avaliada por 100\$, importando toda a avaliação em 3:316\$ e vão a esta terceira e ultima praça pelo preço de 2:652\$500, importância a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal, e, caso ainda por esse preço não haja licitante, serão os mesmos bens vendidos pelo maior preço que for oferecido. E quem os alludidos moveis quizer arromatar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento à vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1916. E eu, Olympio da Silva Pereira escrivão, o subscrevi.— José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido Odette, Alayde, Lelia e Antonia, filhas do finado Alberto Gomes Paes, para sciencia de uma acção ordinaria que lhes move Francisco Goulart de Souza, na forma abaixo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 4ª Vara Cível, no imóvel do Dr. José Antonio de Souza Gomes, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de acção ordinaria, os quaes tem o seu inicio pela petição do teor seguinte: Excellenissimo Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Francisca Goulart de Souza diz a V. Ex. que, sob garantia de seis apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emprestou a Alberto Gomes Paes, em 15 de outubro de 1911, a quantia de 5:500\$, como consta da nota promissoria, documento n. 1. E o dever reformou a obrigação por falta de pagamento, emitindo a nota promissoria, documento n. 2, no vencimento. Sendo certo tambem que falleceu em 8 de dezembro daquelle anno sem solver a obrigação, mas deixando quatro filhas de nomes Odette, Alayde, Lelia e Antonia, residentes em parte incerta desta cidade, quer o supplicante contra ellas intentar a competente acção ordinaria, afim de haver o pagamento do capital, juros da móra e custas. E, nestes termos, requer que provada quanto baste a ausencia, se digno expedir edital de citação com o prazo da lei, para, depois de findo, ver-se-lhes intentar a alludida acção na primeira audiencia, sendo afinal condemnadas ao pagamento do pedido; ficando desde logo citadas para todos os termos da acção e sua execução, sob pena de revelia. Requer tambem a intervenção do respectivo Dr. curador de Orphãos, visto haver entre ellas menores. Com os protestos do estylo. D. A. P a V. Ex. Def. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1916.—O advogado, Jeronymo José de Carvalho. (Estava legalmente

sellada.) Distribuição.— D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 8 de novembro de 1916.— No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho.—A. Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 8-11-16.— C. Tourinho. E tendo sido produzida a justificação, foi ella julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são citadas as ausentes em lugar incerto e não sabido Odette, Alayde, Lelia e Antonia, filhas do finado Alberto Gomes Paes para, findo o prazo de 30 dias do presente edital, virem à primeira audiencia deste juizo que a elle se seguir ver Francisco Goulart de Souza lhes propôr uma acção ordinaria para a cobrança de uma nota promissoria da quantia de 5:500\$, juros da móra e custas, e assignar-lhes o prazo legal para a contestação, ficando os supplicados desde já citados e intimados para todos os demais termos da acção e sua execução até final, sob pena de revelia, o sciendes de que as audiencias deste juizo tem lugar ás torças e sextas feiras, ás 13 horas, na sala respectiva do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou algem que por elles se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1916. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.— João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

FALLENCIA DE VIALLET & COMP.

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Viallet & Comp., estabelecidos com a exploração de annuncios e espectaculos publicos e theatro cinema-circo no Meyer, á rua Dias da Cruz, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José e Armando Fernandes, socios da firma, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Viallet & Comp., estabelecidos com a exploração de annuncios e espectaculos publicos e theatro cinema-circo no Meyer, á rua Dias da Cruz, por sentença deste juizo hoje publicada ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de novembro de 1916. Foi nomeado syndico o credor José Alvares Branco, residente á rua Adelaide n. 244, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de janeiro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.— José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10%, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Luiz Carneiro n. 131, e respectivo terreno (Estação do Encantado), penhorado ao espolio de José Gomes Thomé Junior, em autos de executivo hypothecario que lhe move Cypriano Joaquim Gomes.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito de 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação a quem mais dór e maior lance oferecer acima da quantia de 6:300\$, preço per quanto vac a 2ª praça o predio abaixo descrito e avaliado: Predio assobradado sito á rua Luiz Carneiro n. 131 (estação do Encantado) com terreno ao lado e jardim na frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, gradil e portão de ferro e parte, com zinco, tendo na fachada tres mezzaninos com grade, tres janellas de peitoris com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada do lado com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta deitando para este lado duas portas e tres janellas. De construcção moderna de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com um quarto e cozinha, tendo na parte do quintal meia agua com tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 6m,15 por 9m,10 medindo o puxado 6m,30 por 3m,70. O terreno pertencente ao predio mede de frente 14m,50 por 26m,80 de fundos pela linha lateral esquerda e pela direita em linha quebrada, achando-se cercado em parte com muros e em parte com zinco a confrontar com quem de direito. Está avaliado em 7:000\$; e vac á 2ª praça por 6:300\$000. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dór e maior lance oferecer acima da quantia de 6:300\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do regulamento 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1916. E eu, João do Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.— Cesario da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Bittencourt da Silva n. 73, antigo 13, penhorado ao espolio do finado João Paulo Hildebrandt, em autos de executivo hypothecario que move a Companhia Sul Americana

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 15 de dezembro proximo findo, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dór e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito o ava-

liado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America ao espólio do finado João Paulo Hildebrandt e sua mulher, nos termos e forma abaixo. Predio assobradado sito á rua B'tencourt da Silva n. 73, antigo 13 (freguezia do Engenho Novo). Edificado em centro do terreno, este dividido da rua por baldramas de pedra, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas em frisos, escalas de cimento, patamar ladrilhado, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entra la ao la lo com escadas de cantaria, varanda ladrilhada e coberta para onde deitam duas portas e duas janellas. De construcção antiga, de frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em tres salas, cinco quartos, cozinha e dispensa, tendo no quintal meia agua abrigando tanque para lavagens, privada e banheiro. O predio mede de frente 6^m,80 por 17^m,80 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11^m por 55^m de extensão, achando-se cercado por zinco e muros. A este terreno o predio damos o valor de 11:000\$. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916. — Tito Dias de Moraes—Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, on le o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; a lveritino lo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passa lo nesta ci la lo do Rio de Janeiro, aos 20 de novembro de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. Cesarão da Silva Pereira. Rio, 20 de novembro de 1916.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Os praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivo terreno, sitos á rua S. Francisco Filho ns. 251, 253, 255, 257, 259 e 259 I e II, antigos 51, 53, 55, 57, 59 e 55 A, penhorados a Antonio Rodrigues de Araujo, em autos do executivo hypothecario que lha move a Companhia Sul America.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menozes Vieira numero 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America a Antonio Rodrigues de Araujo, nos termos e forma abaixo: Predio assobradado, sito á rua Barão de S. Francisco Filho n. 251 (freguezia do Engenho Velho) com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da rua por baldramas e pilastras de cantaria, portão e gradil de ferro. Tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado com escada de pedra, patamar ladrilhado e coberto, para onde deitam uma porta e uma janella. De solida construcção de pedra e cal, com todas as portadas de cantaria e a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha no puxado ladrilhada, tendo no quintal meia-agua com privada e tanque para lavagem.

O predio mede de frente seis metros e 80 centimetros por oito metros e 20 centimetros de fundos, medindo todo o puxado tres metros e 20 centimetros por dous metros e 45 centimetros. Predio assobradado, sito á rua Barão de S. Francisco Filho n. 253, freguezia do Engenho Velho. Com terreno do lado esquerdo e jardim á frente, dividido da rua por baldramas e pilastras de cantaria, portão e gradil de ferro. Tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, platibanda, coberto com telhas francezas, entrada ao lado com escada de pedra, patamar ladrilhado coberto para onde deitam uma porta e uma janella. De solida construcção de pedra e cal, com todas as portadas de cantaria e a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha no puxado ladrilhada, tendo no quintal meia-agua com tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente seis metros e 80 centimetros por oito metros e 20 centimetros de fundos, medindo o puxado tres metros e 20 centimetros por dous metros e 45 centimetros. Predio assobradado, sito á rua Barão de S. Francisco Filho n. 255 (freguezia do Engenho Velho). Edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e uma porta, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construcção de pedra e cal com as paredes divisorias de estuque e a lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados; área ao centro coberta de vidros, seguindo-se o puxado com cozinha, dispensa e privada ladrilhada, tendo no quintal meia-agua com tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,15 por 12^m,0 de fundos, medindo o puxado 4^m,15 por 3^m,70. Predio assobradado sito á rua Barão de S. Francisco Filho n. 257, (freguezia do Engenho Velho). Edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e uma porta, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construcção de pedra e cal, com as paredes divisorias de estuque e a lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados, área ao centro coberta de vidros, seguindo-se o puxado com cozinha, dispensa e privada ladrilhada, tendo no quintal meia-agua com tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,15 por 12^m,0 de fundos, medindo o puxado 4^m,15 por 3^m,70. Predio terceiro sito á rua Barão de S. Francisco Filho n. 159, esquina da rua Theodoro da Silva (freguezia do Engenho Velho). Edificado no alinhamento, tendo na fachada cinco portas e para a rua Theodoro da Silva, tres portas e tres janellas, seguindo-se muro com dous portões, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construcção de pedra e cal com todas as portadas de cantaria, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forra la, seguindo-se os puxados com dous quartos forrados e assoalhados, cozinha, sala, varanda ladrilhada e coberta, tendo no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 7^m,65, canto em recuo com 1^m,95, e pela rua Theodoro da Silva 14^m,70, inclusive os puxados. Com entrada pela rua Theodoro da Silva, aos fundos dos predios acima descriptos estão edificadas os predios seguintes: uma ala com quatro pequenas casinhas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella, com beirada saliente e coberta com telhas francezas, construídas de frontal de tijolos, formando cada uma um compartimento forrado e assoalhado. Medindo o grupo 13^m,10 por 4^m. A direita de quem entra mais para os fundos, uma casa assobradada, tendo na frente dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro

com escada e cinco portas de cantaria, platibanda e coberta de telhas francezas. De construcção de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividida em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, tanque para lavagens e privada. A casa mede de frente 7^m,70, por 7^m,35, inclusive o puxado. Finalmente, fronteiro a esta casa, á esquerda de quem entra, uma outra terra, tendo na frente duas portas e uma janella, com portadas de madeira, beiradas salientes e coberto com telhas nacionais. De construcção ligeira de frontal, achando-se dividida em dous compartimentos forrados e assoalhados, e no quintal tanque para lavagens e privada. Medindo de frente 8^m,50 por 3^m,80. Todos os predios acima descriptos acham-se edificadas em um terreno que tem as dimensões seguintes: 38 metros de frente pela rua Barão de S. Francisco Filho, por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 41 metros, pela rua Theodoro da Silva. Ao terreno e todos os predios descriptos damos o valor de 58:00\$. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, on le o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de novembro de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. Cesarão da Silva Pereira.

Rio, 20 de novembro de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de um automovel duplo pheton de quatro cylindros do fabricante Oppel, penhorado a Azevedo & Comp. no executivo que lha move por este juizo Octaviano Oscar da Silva Bruno, na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias virem, que no dia 15 do mez de dezembro, logo depois do finda a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação ás portas do predio numero vinte e cinco da rua Barbara de Alvarenga, onde funcçãolla este juizo, o automovel abaixo descripto e avaliado, penhorado a Azevedo & Comp., por Octaviano Oscar da Silva Bruno, avaliado por quinhentos mil réis. Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível e a requerimento de Octaviano Oscar da Silva Bruno, nos dirigimos á rua Aristides Lobo n. 60, para avaliarmos um automovel penhorado a Azevedo & Comp., na acção executiva que lha move o requerente, e ali sendo, fomos informados de que o citado automovel se achava sob a guarda do depositario particular, Bento José Antunes, á rua Paraguay numero dezesete, na estação do Meyer de facto, ali comparecemos lo encontramos o referido automovel que é double pheton, de quatro cylindros, do fabricante Oppel, com o numero mil quinhentos e noventa e oito, do exercicio de mil novecen-

tos e quinze, tondo o respectivo motor o numero quinze mil setecentos e trinta e seis. O automovel já descripto está sem o magneto e acha-se em máo estado de conservação, precisando de grandes reparos, pelo que o avaliamos na quantia de quinhentos mil réis (500\$). Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeses. — João Ferreira Cavaleante. — Delio Guaraná de Barros (sobre uma estampilha federal). Quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia acima referido ás doze e meia horas, que terá logar a praça. Dado e passado nesta Capital Federal aos quatro de dezembro de mil novecentos e dezeses. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado o escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão, Candido Salomé Caldeira de Souza. — João Baptista de Campos Tourinho. — Está conforme. — Candido Salomé Caldeira de Souza

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que Amelia de Oliveira Dias Guimarães, acompanhada de seu marido, penhorou a Aristides da Silva Quirino, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão Armenio Jouvin que esto subscreeve, se processam e correm seus devidos termos uns autos de acção executiva em que é autora Amelia de Oliveira Dias Guimarães e réo Aristides da Silva Quirino, e por parte daquella me foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível, Amelia de Oliveira Dias Guimarães, na penhora executiva por alugueis, que move a Aristides da Silva Quirino, tendo avaliado os bens penhorados, requer a V. Ex. se sirva de mandar expedir editaes do 1ª praça, pelo prazo legal. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916. — Julião R. Macedo Soares, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho. Sim, em termos. Rio, 11 de dezembro de 1916. C. Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o official do justica que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 26 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, na rua Barbara do Alvaranga n. 25, os bens moveis que Amelia de Oliveira Dias Guimarães penhorou a Aristides da Silva Quirino, no executivo que contendem por este juizo, cujos bens acham-se em poder do depositario particular o proprio executado, residente actualmente á rua da Prainha n. 7 e são os seguintes: Avaliação: uma secretaria de canella com quatro gavetas de cada lado, 70\$; uma machina de escrever n. 6 «Oliver» com tampos, 120\$; meia mobilia de canella, composta de sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, com assento de palhinha, 120\$; um toilet do canella com tampo de pedra marmore, 60\$; dous dunkerques de canella, 40\$; um guarda-vestido de canella, 80\$; uma cama de canella, para casal, 60\$; uma cama de canella para solteiro, 20\$; uma mesa de vinhatico, 15\$; uma mesa elastica de canella, com tres taboas, 40\$; um guarda-prato de canella, 70\$; um guarda-comidas de canella, 20\$000. Importa a presente avaliação em 715\$, preço porquanto vão a esta primeira praça os referidos bens, o quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora acima designados

afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo respectivo porteiro que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1916. Eu, Armenio Jouvin, escrivão, o subscreevo. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme. — Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

S. CHRISTOVÃO

Edital de casamento

O escrivão da Sexta Pretoria Cível e official do registro civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar: Ayres Paula com Brunilda Pessanha; Fernando do Nascimento com Edina da Costa e Souza; Luiz Mendes com Arlinda Dias Arauco; Antonio Carvalho da Motta com Laudelina da Cunha Barbosa; José Pacheco Drummond com Alzira Fernandes; Francisco Pereira da Silva com Agrippina Maria de Jesus; Oscar Bernardino Pinto com Izaura de Jesus Vieira. Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio, 14 de dezembro de 1916. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Alvaro Ferreira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Alvaro Ferreira que é pelo presente citado, para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 11 em S. Christovão, ás 12 horas á primeira audiencia que se realizar no primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e os seguintes, até final sentença o sua execução sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, 11 de dezembro de 1916. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Manoel de Magalhães

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Manoel de Magalhães, que é pelo presente citado para na primeira audiencia, depois de decorrido o prazo de 10 dias da publicação deste que correrão em cartorio, apresentar a sua defesa em vinte e quatro horas, neste juizo á rua Fonseca n. 11, em São Christovão, no processo que pelo delicto do art. 367, do Código Penal, lhe move a justiça publica, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 11 de dezembro de 1916. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscreevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Francisca Justina da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Francisco Fragozo numero 19. Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de dezembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto do Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Francisco Joaquim da Silva, também conhecido por Francisco Borges, como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença o sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Francisco Fragozo numero 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de dezembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu ontem em audiencia especial, no Palacio do Catete, o Sr. Franz Kolossa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Austria-Hungria, junto ao governo do Brazil.

A audiencia, que se realizou no salão da antiga capella, esteve presente o Sr. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia da Republica, tendo servido de introduçao o Sr. 1º tenente Pedro Cavalcanti, ajudante do ordens do Chefe do Estado.

— No Palacio do Catete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o S. general Cactano de Faria, ministro da Guerra, tendo sido assignados os decretos: promovendo a general de divisão o general do

brigada Feliciano Mendes de Moraes e graduando no posto de general de divisão o general de brigada Roberto Trampowsky Leitão de Almeida.

— Estiveram, hontem, no Palacio do Governo com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Arthur Lemos e deputados Alfredo Ruy, Nicanor Nascimento, João Penido e Octacilio de Camará.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Pedro Cavalcanti na conferencia hontem realizada na Bibliotheca Nacional, pelo Sr. general Dr. Ismael da Rocha, sobre «A defesa nacional pela medicina civil e pela medicina militar».

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje, sexta-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para exame oral aos seguintes alumnos :

Calculo—Oscar Fernandes da Costa, João Saraiva, Aureliano Isaac dos Reis e Paulo Rodrigues Vaz.

Turma supplementar—Luiz Philippe Araujo Meira, Danton do Couto, Raymundo de Arêa Leão e Horacio Boson.

Geometria descriptiva—Silvio Barros Guimarães, Augusto Drummond, Lauro Vieira Braga, Herald do Souza Mattos, Iberê Nazareth e Wallim Huascar de Figueiredo.

Turma supplementar—Homero Barbosa, Gastão Rodrigues Vaz, Oswaldo Porfirio de Affonseca, Radamés Tupy Arantes, Jacques Licher e José Claudio da Costa Ribeiro.

Physica experimental—Julio Alves Vieira, Aloizio Fragoso do Lima Campos, Edgard do Barros Raja Gabaglia, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Paulo Julio Veiga e Alarico Muniz Freire.

Turma supplementar—Alberico Cunha Rodrigues, Agenor Gurgel de Rourc, Ruy Costa Rodrigues, João Cordeiro da Graça Filho, Mauricio Frontin Hoss e Emilio Regnier.

Desenho de águas—Tasso Pereira Barbosa, Iracema Nobrega Dias, Henrique Paulo de Frontin, Hilmar Tavares da Silva, Moacyr Monteiro Avinos, João de Ségadas Vianna, Mario Chagas Doria, Heleno Pereira Schimelpfeng, Martinho Rodrigues Mourão, Abilio Leite de Barros, José Leite Guimarães e Manoel Leonidas de Albuquerque.

Turma supplementar—José Cardoso de Almeida Sobrinho, Aydanô Almeida Cardoso, Alvaro Santos Hallfeldt, Newton Uzeda Moreira, José Pinto da Fonseca, Francisco Assis Gondim Menescal, Paulo José Villar, Manoel Telemaco de Souza e Silva, Miguel Manzolito, Alvaro Soares de Sampaio, Bento Luiz Soares de Sampaio e Luiz Antonio de Souza Leão.

Mecanica racional—Renato Machado Werneck, Arnaldo Garcez do Faro, Waldemar Magno de Carvalho, Leopoldo Jordão Amorim do Valle, Carlos José Mendes e Martiniano Junqueira.

Turma Supplementar—Albert Calvet, Luiz Augusto da Silva Vieira, Jorge Ribeiro Leuzinger, Romualdo Bertoluzzi Reggazzi, Nelson Leoni Werneck e Antonio da Silva Maia Filho.

Topographia—Gastão Prati de Aguiar, Alceu da Silva Amaral e Jorge Lothario Meissner.

Astronomia (ao meio dia) — Othon Alvares de Araujo Lima, Breno Moraes Mesquita, Alcides Hallariny, Jarbas Trigo e Gilberto dos Santos Neves.

Turma supplementar—Alfredo Figueiredo, Oscar Teixeira Soares, Carlos Carneiro Leão, Osmany Coelho e Silva e Pedro Saboia Bandeira de Mello.

Mecanica applicada—Duas turmas—O ponto para a segunda será dado ao meio dia—Francisco Sanches, José Ernesto Coelho, Benjamim Ferreira da Cunha Junior, Carlos Lacombe, Heitor José Maldonado Brandão, Raul de Faria, Octavio Alexandre de Moraes e Nelson Pereira Ehlers.

Turma supplementar — Arnaldo Fontoura de Barros, Oscar Ferreira de Sá, Antonio José Zeferino Amarante Netto, Octavio Cupertino Nogueira Durão, Francisco Theodoro Pereira das Neves, Carlos José de Figueiredo, Benjamin Constant Villanova e Alcino Nogueira da Fonseca.

Mineralogia — Anysio Braz da Cunha Soares, Agnello Speridião de Albuquerque, Heitor Plaisant, Oldemar de Lemos, Octavio Corrêa Lima e José Candido de L. Ferreira.

Turma supplementar — Manoel Fernandes Torres, Luiz Maia Bittencourt Menezes e Alvaro Monteiro de Barros Catão.

Construção — Duas turmas—O ponto para a 2ª será dado ao meio-dia—Francisco Magalhães Castro, Jorge Guimarães Ferrer, Ytório Corrêa da Costa, Amandino Ferreira de Carvalho, Solon de Castro, Bráulio Eugenio Müller, João Ortiz e Olavo Faria de Oliveira.

Turma supplementar — Sylvio C. Aquino e Castro, Abeylard Netto Amarante, Odir Dias da Costa, Aurelio Bulhões Pedreira, Eduardo Eurico de Oliveira, José Junqueira Botelho e John Raphael Shalders.

Hydraulica (ao meio dia)—Olavo Freire Junior, Renato Leite e Silva, Oswaldo Guimarães Sant'Anna, Jayme Leite e Silva, Cesar Silveira Grillo e Oscar A. Portella.

Turma supplementar—Jorge Dutra da Fonseca, José Maria Bicalho, John Crammer Junior, Ormêo Junqueira Botelho, Hildebrando de Araujo Goes e Manoel Heitor Pereira Soares.

Desenho de estradas—Augusto Seabra Muniz e Renato Leal.

Economia politica—Guilherme José Jorge, Benedicto Netto Velasco, Alvaro Azevedo Sodré, Adalberto Gomes de Carvalho, Annibal Pinto de Souza e Cassio Pereira Barreto.

Turma supplementar—Jorge Hoss de Mello, Alvaro Ananias Peixoto de Azevedo, Luiz da Costa Porto Carreiro Netto, Vicente Caminha Sá Leitão, Luiz Dias Lins e Heitor Moreira Alves.

Desenho de architectura (ás 11 1/2 horas)—Mario Perry, Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Arnaldo Vallo Lins, Ivan Pinheiro Oliveira Lima, Fernando V. Miranda Carvalho, Octacilio Novas da Silva, Antonio Felix de Bulhões, José de Caminha Muniz, Luiz Antonio Mendonça Junior e Helvecio Coelho Rodrigues.

Turma supplementar—Rodolpho Guimarães Valladão, Jayme da Silva Lima, Gentil Falcão, Elias Coelho Rodrigues, Octavio Soares da Rocha e João Glasl Veiga.

Nota—Sabbado, 16, ás 10 horas, dar-se-ha ponto para prova escripta de Chimica industrial para o alumno Adalberto Gomes de Carvalho.

O resultado dos exames do dia 14 do corrente na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Architectura — Aprovados plenamente: Gentil Falcão, Elias Coelho Rodrigues e Octacilio Novas da Silva.

Economia politica — Aprovados: com distincção, Paulo Ottoni de Castro Maia; simplesmente, Romeu Belluomini, Francisco de Moraes Vieira, Emygdio de Moraes Vieira, Octacilio Botelho e Attila Muniz Freire.

Desenho cartographico—Aprovados: com distincção, José Quirino de Avellar Simões; simplesmente: Octavio Corrêa Lima, José Candido de Lima Ferreira, Othon Alvares de

Araujo Lima, Breno de Moraes Mesquita e Jarbas Trigo.

Um retirou-se.

Desenho de estradas — Aprovados: plenamente: Adolpho Dourado Lopes, Raphael Antonacci, Renato Leite Silva, Oswaldo Guimarães Sant'Anna, Jayme Leite Silva, Abey Corrêa Netto Amarante e Cyro Marques do Souza; simplesmente: Hermano Cupertino Nogueira Durão, Mario Freire, Luiz Alberto da Rocha, Octavio Ferreira da Veiga e Doracilio Timotheo da Costa.

Mecanica racional — Aprovados: plenamente, Antonio C. de Albuquerque Filho; simplesmente, José Ribeiro Martins, Alfeu de Oliveira Alves e Sylvio Aderne.

Chimica inorganica — Aprovados: plenamente, Henrique Chagas Doria, José Antonio Dias Junior, Francisco de Souza e Mello, João Pereira de Lemos Netto e Gustavo Adolpho Marinho Lutz; simplesmente, Haroldo Coelho Cintra.

Mineralogia — Aprovados: simplesmente: Waldemar José do Carvalho, Romeu de Sá Freire, Carlos Gonçalves de Carvalho e Jayme de Almeida Rabello.

Geometria descriptiva — Aprovado: simplesmente, Mario Brazil Machado Portella, quatro retiraram-se e houve um reprovado.

Topographia — Aprovados: plenamente, Annibal Bomfim, Gustavo Corrêa Braga e Nelson Leoni Werneck, houve tres reprovados.

Mecanica applicada—Aprovados plenamente: Altino Magno de Carvalho, José Alves Campello, Walter Euler, Ruy Mauricio da Lima e Silva e William Roberto Marinho Lutz; simplesmente: Julião Martins Castello. Houve dous reprovados.

Materiaes de construção—Aprovados plenamente: Paulino de Azevedo Soares e Julio Miguel de Freitas Filho; simplesmente: Dermeval Vieira de Rezende. Dous retiraram-se.

Calculo—Aprovados simplesmente: Valentin Coelho Portas Junior, Francisco Belisario Tavora e Gabriel de Souza Aguiar. Tres retiraram-se e houve dous reprovados.

Physica experimental — Aprovado plenamente: Clovis Daudt Pinheiro; simplesmente: Arthur Ferreira dos Santos, Danião Pinto da Silva e Salvo de Almeida. Um retirou-se e houve um reprovado.

No Collegio Militar realiza-se hoje, ás 11 horas, o seguinte exame escripto: 2º anno — algebra, sendo chamados todos os alumnos.

A's 10 horas os seguintes exames oracs:

1ª serie — Portuguez — alumnos ns. 4, 35, 46, 50, 63, 74, 78, 90, 97, 103, 106, 109. Supplementar: 135, 135 e 166.

1ª serie — Arithmetica — alumnos ns. 176, 216, 232, 239, 241, 268, 282, 341 e 347. Supplementar: 329, 335 e 339.

1ª serie — Sciencias — alumnos ns. 364, 365, 380, 384, 390, 399, 400, 403 e 577. Supplementar: 499, 413 e 443.

1º anno — Portuguez — alumnos ns. 8, 11, 36, 39, 60, 84, 137, 187, 192, 206, 248 e 790. Supplementar — 208, 245 e 243.

1º anno — Francez — alumnos ns. 2, 10, 17, 28, 38, 70, 79, 124, 161, 170, 173 e 744. Supplementar: 253, 272 e 273.

3º anno — Latim — alumnos ns. 68, 108, 210, 214, 244, 252, 293, 334, 435, 497, 698 e 874. Supplementar: 775, 872 e 921.

4º anno — Geometria — alumnos ns. 113, 120, 133, 363, 557, 560, 614, 645 e 814. Supplementar: 169, 637 e 722.

4º anno — Historia Geral — alumnos numero: 469, 472, 494, 611, 770, 832, 833, 838, 858, 867, 889 e 899. Supplementar: 903, 150 e 151.

Avisos: O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas, na secretaria.

Fica transferido para o dia 16 do corrente o exame oral de physica do 4º anno.

No Collegio Militar realizam-se sabbado, 16 de corrente, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série — Portuguez — Alumnos ns. 133, 142, 153, 166, 299, 413, 418, 431, 439, 461, 464 e 577. Supplementares: ns. 463, 467 e 468.

1ª série — Arithmetica — Alumnos ns. 33, 329, 355, 359, 470, 471, 473, 475 e 476. Supplementares: ns. 479, 482 e 483.

1ª série — Sciencias — Alumnos ns. 409, 413, 413, 485, 491, 493, 496, 506 e 514. Supplementares: ns. 515, 517 e 529.

1º anno — Portuguez — Alumnos ns. 180, 208, 215, 213, 239, 325, 334, 337, 430, 444, 510 e 530. Supplementares: ns. 243, 343 e 414.

1º anno — Francez — Alumnos ns. 255, 272, 273, 283, 291, 293, 324, 347, 357, 410, 426 e 433. Supplementares: ns. 478, 499 e 522.

1º anno — Inglez — Alumnos ns. 187, 230, 248, 545, 546, 550, 559, 572, 631, 639, 653 e 690. Supplementares: ns. 706, 713 e 723.

3º anno — Latim — Alumnos ns. 382, 775, 872 e 921.

4º anno — Geometria — Alumnos ns. 164, 168, 189, 197, 204, 237, 256, 657 e 722. Supplementares: ns. 358, 377 e 403.

4º anno — Physica — Alumnos ns. 259, 260, 270, 730, 738, 747, 768, 777 e 888. Supplementares: ns. 309, 341 e 346.

4º anno — Historia geral — Alumnos ns. 21, 23, 32, 40, 43, 49, 69, 93, 150, 154, 418 e 905.

6º anno — 3ª secção — Alumnos ns. 58, 363 e 731.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Müller.
Official de dia á brigada, alferes Amorim.
Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Thomé.

Medico de dia, tenente Dr. Lima.
Interno, alferes honorario Theophilo.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, tenente Hilario.
No regimento de cavallaria, alferes Brazil.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Vital.
Nos 7º, 21º e 30º, alferes Roque.
Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes João dos Santos e Escobar.

No 10º, tenente Abelardo.

Nos 15º 16º e 17º, alferes Valentim.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Madureira.

Na Saude, alferes Coelho.

O policiamento do 1º batalhão alferes Queiroz.

Guardas:

No Thesouro, alferes Affonso.
Na Casa da Moeda, alferes Lago.
Na Caixa do Amortização, alferes Mello Moraes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, alferes Bonfim.
No 2º, tenente Bernardino.

No 3º, tenente Sylvio.

No 4º, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.

No quartel do Andarahy, alferes Hilario.

No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 4º.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 12º dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra e Novos contribuintes da Marinha e Guerra.

A Bibliotheca e Museu da Marinha, de accordo com o respectivo regulamento conservam-se fechados de amanhã até 15 de janeiro do anno proximo, para limpezas e reparos no edificio.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 13 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.170; estrangeiros, 583; total, 1.753; entraram: nacionaes, 33, estrangeiros, 21; total, 54; sahiram: nacionaes, 33; estrangeiros, 19; total, 52; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 3; total, 6; existem: nacionaes, 1.167; estrangeiros, 582; total, 1.749.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 14, de 1.623 consultantes, para os quacs se aviaram 1.635 receitas.

Fizeram-se 53 extrações de dentes e 392 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 9 do corrente, 43 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 21; grátis, 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapura, para Angra, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Amanhã:

Pelo Itatiba, para Ilhéos e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macéio e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 23ª loteria do plano 340, 279ª extração do anno de 1916, realizada em 14 de dezembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j,

e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

56.433.....	100\$000
46.027.....	100\$000
16.949.....	100\$000
8.196.....	100\$030
55.504.....	100\$000
44.531.....	100\$000
4.103.....	100\$000
47.186.....	100\$000
51.460.....	100\$000
34.536.....	200\$000
19.908.....	100\$000
55.321.....	100\$000
34.049.....	1.000\$000
3.108.....	100\$000
23.501.....	200\$000
41.646.....	200\$000
34.061.....	100\$000
48.118.....	100\$000
34.357.....	100\$000
20.211.....	100\$000
14.751.....	100\$000
9.309.....	200\$000
32.047.....	200\$000
38.821.....	100\$000
9.627.....	500\$000
27.264.....	200\$000
59.207.....	100\$000
34.770.....	100\$000
23.390.....	100\$000
34.632.....	100\$000
42.186.....	100\$000
48.584.....	2.000\$000
16.773.....	100\$000
52.489.....	100\$000
13.184.....	100\$000
23.539.....	100\$000
14.630.....	200\$000
2.433.....	100\$000
37.013.....	100\$000
53.107.....	200\$000
8.803.....	1.000\$000
20.273.....	100\$000
53.986.....	100\$000
53.753.....	200\$000
23.788.....	100\$000
57.534.....	100\$000
51.127.....	20.000\$000
25.482.....	100\$000
49.283.....	100\$000
4.058.....	100\$000
37.813.....	1.000\$000
59.167.....	100\$000
31.278.....	100\$000
32.018.....	100\$000
50.712.....	100\$000
27.767.....	200\$000
13.163.....	500\$000

Approximações

51.126 e 51.128.....	200\$000
48.583 e 48.585.....	100\$000

Dezenas

51.121 a 51.130.....	30\$000
48.581 a 48.590.....	10\$000

Centenas

51.101 a 51.200.....	10\$000
48.501 a 48.600.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 1.127 teem 200\$, em 127 teem 20\$, em 27 teem 4\$, e em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 27.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Camargo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1916.

Zona Norte: Reina bom tempo em Parahyba, Pernambuco, Sergipe e no sul da Bahia; pequenas chuvas em S. Salvador e Caetité. De Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte não recebemos nenhum despacho meteorológico, devido á interrupção das linhas telegraphicas. Zona Centro: Sobre toda esta zona foi o tempo perturbado por uma forte alta barometrica provinda do sul do continente; choveu hontem varias regões do Goyaz e Rio de Janeiro, e em a maior parte dos Estados de Minas o Matto Grosso; a temperatura baixou nas ultimas vinte e quatro horas. Zona sul: Em consequencia do forte «pampeiro» que attingiu hontem a Argentina, o tempo mudou hoje em todo o Estado de S. Paulo, sobretudo no littoral, onde chove e reina tempo impetuoso; chuvas parciaes neste Estado; a temperatura declinou sensivelmente. Devido á interrupção das linhas telegraphicas, não recebemos os nossos telegrammas meteorologicos do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande.

A maior temperatura da hontem, 37.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 11.0 em Buenos Ayres.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1916 (boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e-phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaloza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	760.2	29.7	-0.3	SE	3	4	Chão.	F	32.5	25.5		
Pão de Assucar.....	61.4	24.6	-0.2	E	3	8	—	I.	31.4	20.5		
Aracajú.....	62.0	27.0	0.0	E	6	33	—	V.	28.5	24.2		
Bahia.....	60.5	20.7	-5.5	SW	2	8	Chão.	M.c.(o.n.man)	28.7	21.9	0.8 C. am.	
Caetité.....	58.7	22.5	-1.0	E	1	10	—	I. (o.ch.manh.)	28.4	18.2	0.4 Ch. t. r. pm.	
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	59.3	21.0	-1.3	Calma	0	10	—	—	25.3	19.2	11.0 C. am. pm. t. pm.	
Theophilo Ottoni.....	57.0	26.0	0.6	E	1	6	—	I.n.(o.n.i.m.)	29.0	22.4	— T. r. pm.	
Uberaba.....	57.9	21.8	-2.4	NW	1	10	—	M.chs.(c.m.)	27.6	20.8	40.8 C. ai. r. pm.	
Caxambú.....	58.7	22.8	0.0	Calma	0	10	—	I. (l. de man.)	30.4	16.0		
Goyaz.....	57.0	22.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (o. de man.)	27.4	15.1	— V. pm.	
Santa Luzia.....	56.5	23.6	2.0	Calma	0	4	—	I.	29.2	14.6	12.0 C. am.	
Cuyabá.....	58.5	24.5	-2.7	N	2	10	—	M. choviscos.	30.5	25.8	14.9 C. t. pm.	
Corumbá.....	59.0	21.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	37.0	25.0	50.0 C. t. pm.	
Capital Federal.....	61.9	23.5	1.2	SSE	4	8	Calmo.	I.	28.0	21.8		
Campos.....	58.1	28.0	2.0	N	3	7	—	I. (c. manhã.)	30.8	21.2	1.0 C. t. pm.	
Petropolis.....	59.4	20.1	4.8	Calma	0	10	—	I. (o do manh.)	28.4	16.3	— R. pm.	
Rezende.....	57.9	23.4	0.4	W	1	10	—	I.	34.1	16.7		
Therezopolis.....	60.4	17.9	-4.8	S	3	10	—	M.c.(o. man)	28.2	16.4	— R. pm.	
São Paulo.....	62.1	15.6	—	S	3	10	—	I. (c. manhã.)	31.5	16.0	3.2	
Santos.....	63.4	18.7	12.7	S	6	10	Vagalhões.	M. c.(v.de m.)	32.3	16.3	22.1 R. pm.	
Paranaguá.....	64.8	17.0	-1.0	Calma	0	10	Vagalhões.	M. chs. (v. m.)	27.8	15.2	51.6 C. t. pm.	
Curityba(X).....												
Florianopolis(X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	68.7	20.0	4.7	W	4	7	—	M. c. r. t.	20.0	14.0		
Buenos Aires.....	68.3	17.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	23.0	11.0		
Cabo Frio.....	58.7	25.0	0.2	SW	5	7	Peq. vagas.	I. v.	23.4	19.4	— R. pm.	
Victoria.....	58.6	27.0	2.5	E	2	9	—	I.	31.9	21.4	1.5 Choviscou am.	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto —0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 14 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.2	23.0	Itapirú.....			
Eugenho do Dentre.....	0.0	34.0	20.0	Flamengo.....	0.0	29.2	20.7
Penha.....	0.0	32.0	19.9	Pão de Assucar (Alto).....	—	28.5	19.5
Horto Florestal.....	0.0	29.4	19.5	Copacabana (Forte).....	0.0	26.2	20.8
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	0.0	31.8	20.6
Jacarepaguá.....	0.0	30.6	19.5	Morro da Urca.....	—	30.2	22.3

Nota — (X) Não veio telegramma.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial

(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 30 de novembro do corrente-anno, comparado com a igual data do anno passado

Valor em contos de réis, papel

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916
Bancos												
London Bank.....	11.111	11.111	4.361	4.382	6.926	6.757	42.701	46.050	45.669	46.773	412.333	101.132
River Plate Bank.....	—	—	4.047	4.430	4.385	5.154	44.453	46.453	7.460	7.607	77.075	83.846
British Bank.....	8.889	8.889	3.990	4.400	49.836	48.476	42.446	46.010	61.572	60.869	—	—
Brasiliense Bank.....	—	—	6.375	4.376	43.531	40.599	43.967	40.189	45.803	41.316	32.219	22.637
Allemao Transatlantico.....	—	—	4.506	4.550	4.201	5.938	21.459	9.923	—	2.792	8.360	7.952
Banco Germanico.....	—	—	4.820	3.214	6.321	7.150	6.768	7.696	—	—	7.100	8.330
Espanol del Rio de la Plata....	—	—	2.111	4.610	9.038	9.767	2.747	2.290	9.817	9.958	925	4.080
Nacional Ultramarino.....	—	—	4.115	4.365	4.740	8.800	5.483	40.729	—	—	47.684	25.114
National City Bank.....	—	—	4.057	6.945	2.165	9.389	2.916	44.630	—	—	45.416	29.819
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	14.600	35.911	30.257	37.682	4.853	17.530	74.628	98.740	58.375	59.254
Banco do Commercio.....	—	—	4.465	3.747	4.803	2.749	4.162	4.365	6.511	6.424	68.605	71.335
Lavoura e do Commercio.....	—	—	4.363	2.965	5.334	5.189	36	71	4.284	4.702	8.996	9.473
Credito Rural.....	—	—	—	16	50	20	14	822	—	—	70	70
Banco Commercial.....	716	716	8.483	8.922	5.097	5.854	984	420	23.031	22.271	55.431	57.289
Banco Nacional Brasileiro.....	—	—	—	4.620	—	2.520	—	2.744	—	5.154	—	23.202
Mercantil do Rio de Janeiro....	17	16	12.055	14.918	6.465	9.493	4.802	4.879	22.274	27.429	26.241	38.369
Provincia do R. G. do Sul (filial nesta Capital).....	—	—	5.245	5.594	5.433	8.731	889	4.226	8.737	6.155	—	—
Total dos bancos estrangeiros	20.000	20.000	20.382	29.272	71.213	82.030	92.910	103.970	110.323	109.315	300.844	282.940
Total dos bancos nacionaes...	25.733	25.732	46.211	73.693	54.140	67.238	9.740	25.757	136.485	167.875	217.738	259.052
Total geral.....	45.733	45.732	66.593	102.965	125.353	149.268	102.650	129.727	246.808	277.190	518.582	541.992

Valor em contos de réis

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos perten- centes ao banco		Hypothecas		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916
Bancos												
London Bank.....	44.445	45.209	—	—	—	—	13.163	12.088	4.166	1.258	189.347	181.760
River Plate Bank.....	41.032	44.107	—	—	—	—	7.170	5.277	1.493	392	124.115	134.266
British Bank.....	9.507	8.630	—	—	—	—	14.702	12.316	3.210	3.264	134.142	132.854
Brasilianische Bank.....	21.260	20.479	—	—	—	—	7.151	5.283	—	—	110.308	84.870
Allemao Transatlantico.....	42.590	44.172	—	—	—	—	7.946	4.912	706	4.027	56.708	48.206
Banco Germanico.....	1.610	3.282	—	—	—	—	4.133	3.630	1.712	1.368	29.464	34.690
Espanol del Rio de la Plata.....	3.433	3.009	—	—	—	—	2.402	2.593	2.886	2.871	33.370	33.268
Nacional Ultramarino.....	17.328	17.079	—	—	—	—	6.848	9.153	29.547	27.321	112.613	102.561
National City Bank.....	10.839	20.239	—	—	—	—	3.379	5.201	712	435	36.244	86.688
Banco do Brazil.....	76.027	93.987	28.565	20.647	—	—	33.609	39.230	18.611	26.171	364.535	463.142
Banco do Commercio.....	742	1.028	2.935	4.372	1.181	1.054	2.743	3.074	3.468	3.474	91.635	98.622
Lavoura e do Commercio.....	—	—	2.883	2.777	462	1.279	1.146	1.122	281	1.766	21.785	26.333
Credito Rural.....	—	—	4.960	4.119	80	55	2	24	40	29	2.216	2.164
Banco Commercial.....	—	—	7.733	7.931	—	—	4.151	4.768	4.246	4.486	109.912	112.377
Banco Nacional Brasileiro.....	—	621	—	693	—	—	—	1.258	—	272	—	38.144
Mercantil do Rio de Janeiro.....	1.703	2.866	—	—	—	—	15.403	14.341	4.649	5.876	90.706	115.187
Provincia do Rio Grande do Sul (filial nesta Capital).....	266	721	—	1.761	—	—	2.639	3.037	510	465	23.419	23.690
Total dos Bancos estrangeiros....	101.914	113.292	—	—	—	—	66.894	60.503	41.932	40.935	826.412	842.262
Total dos bancos nacionaes.....	78.738	99.223	45.096	48.320	1.723	2.388	59.783	66.844	31.835	42.539	707.222	878.611
Total geral.....	180.652	212.519	45.096	48.320	1.723	2.388	126.677	127.347	73.767	83.475	1.533.634	1.730.923

Directoria de Estatistica Commercial, 14 de dezembro de 1916.— Dr. Alfredo Rocha, director.— Oscar Loup, chefe de secção, interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 01/64	11 27/32
Sobre Paris.....	\$727	\$735
Sobre Hamburgo.....	\$783	\$790
Sobre Italia.....	—	\$652
Sobre Portugal.....	—	2\$685
Sobre Nova York.....	—	4\$288
Lib. esterlina em moeda	—	21\$500
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	4\$070
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$928
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	186\$500
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	—	82\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	208\$000
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	—	22\$000
Companhia Toculos Alliança.....	—	160\$000
Companhia Docas de Santos, port..	—	463\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	—	197\$000
Debentures da Companhia Matoriacs de Construção.....	—	203\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—A. Simon-sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 a 13 de dezembro de 1916.....	1.200.977\$358
Renda arrecadada em 14 de dezembro de 1916.....	115.273\$761
	1.316.251\$119
Em igual periodo de 1915...	1.134.058\$629

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 14:

Em ouro.....	100.733\$068
Em papel.....	177.439\$749
Total.....	278.172\$817
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	2.664.336\$314
Em igual periodo de 1915...	2.296.924\$008
Diferença a maior em 1916..	367.432\$306

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.771

A Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, com sede nesta capital, á rua de São Pedro n. 44, adopta para distinguir carne frescal de sua fabricação, a marca acima, que consiste em circumferencias concentricas, contendo no meio um escudo de fundo for-

mado por faixas verticaes verde e amarello, alternadamente, no centro do qual vê-se um circulo com as iniciaes C B C C, ligadas, ladeado, á direita e á esquerda de uma cabeça de bovino; do pescoço de cada uma dessas cabeças vém-se diversos traços brancos pendentes; na parte superior do escudo encontra-se o nome característico «Tanobifo» e na inferior os dizeres «Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, Carne Frescal sem osso», sobre fundo vermelho. O escudo acha-se sobre fundo azul, vendo-se na parte superior as inscripções «Processo privilegiado para conservação de carne, peixe e aves». A referida marca é usada nas cores acima descriptas, reservando-se, porém, a depositante o direito de variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, *Armundo Augusto de Godoy*, director presidente interino (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 23 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.777

Guimarães, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 150 e 152, com commercio de armazem de molhados, assucar e mantimentos, commissarios de cereaes e mais generos do paiz, vém apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada e no nome característico «Especial Caxias» entre aspas e linhas divisorias, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome «Caxias» como de sua inteira propriedade e commercio. Esta marca, que poderá ser feita em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será usada em linha recta ou curvilínea a palavra «Especial» e bem assim «Caxias» e é destinada para caixas, saccos ou outro qualquer acondicionamento de feijão, farinhas, arroz, favas, alpiste, batatas, trigo, ervilhas, lentilhas, mostarda, linhaça, milho, porvilho, tremoços, herva, banhas, carne e alfafa do seu commercio e exportação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1916.—*Guimarães, Irmão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 25 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.777 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.778

J. C. da Silva, industrial, domiciliado nesta praça, á rua Benjamin Constant n. 78, com commercio de perfumarias, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada e consistente no nome característico «Stella» entre aspas e linhas divisorias, reivindicando o supplicante, para si, o direito desse nome, como de sua inteira propriedade no preparado do seu fabrico e commercio. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dou-

rada ou prateada, será applicada em vidros de maior ou menor dimensão para agua de Colônia—loção, sob a denominação característica — «Stella»—afim de bem garantir e assim melhor distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico de perfumarias. Sobre uma estampilha do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916.—*J. C. da Silva*.
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 25 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.778 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.786

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir cerveja de sua fabricação, e como renovação do registro numero 3.268, de 12 de dezembro de 1901, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo em um medalhão a figura em um busto de um frade, tendo na mão esquerda uma garrafa, na direita um copo e ao lado, entre duas columnas, as palavras «Cerveja Pilsener»; abaixo vém-se os dizeres «Fabricada e engarrafada pela Companhia Cervejaria Brahma. Rio de Janeiro» e ao lado uma estrellita com um copo, marca já registrada pela depositante. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch*. Por procuração, *Machado* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.786 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.787

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir cerveja de sua fabricação, e como renovação do registro n. 3.270, de 12 de dezembro de 1901, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, dividido transversalmente por uma faixa com o nome característico «Fragziskaner-Bräu», na parte superior vê-se a figura de um frade encostado a uns tonéis, tendo na mão esquerda um copo com cerveja espumante, a seu lado ramos de cevada e lupulo, na parte inferior está uma estrellita com um copo, marca já registrada da depositante, e os dizeres «Fabricada e engarrafada pela Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro.» Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch*. Por procuração, *Machado* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.787 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou pelo primeiro exemplar 13\$200 de sello por

estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria do Interior

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. 3º official desta secretaria de Estado, bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, que deverá reassumir o exercicio do seu cargo dentro do prazo de 60 dias, a contar da presente data, visto ter sido approvado o veto oposto á resolução do Congresso Nacional que autorizava a prorrogação, por mais um anno, da licença em cujo gozo esteve até 21 de junho ultimo.

Directoria do Interior, em 18 de novembro de 1916. — *A. Soares de Mello*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO, EXCEPTO Á BRIGADA POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 21 de dezembro corrente, serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra do New Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão moido, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Ferragens, alfafa, farello, fubá grosso e miúdo, preço de kilo.

Grupo 6º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 7º

Farinha de trigo e generos da padaria, preço de kilo.

Grupo 8º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Material cirurgico, preço de unidade, constante da relação.

Grupo 13º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade, constante da relação.

Grupo 14º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Capim, preço de kilo.

Grupo 17º

Fazendas e confecções, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Louças e porcellanas, preço por unidade e dúzia.

Grupo 20º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21º

Couros e artigos de correios, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Madeiras e materiaes de construcção, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Desinfectantes, preço de unidade conforme a relação.

Grupo 29º

Artigos de armário, preço conforme a unidade da relação.

CONDIÇÕES

1º, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2º, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampi-

lhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas em algu- rismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3º, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 300:000\$, para os concorrentes do carvão de pedra, objectos de expediente e utensilios para laboratorio, 200:000\$, para os de generos alimenticios e fardamento para o pessoal; 150:000\$, para os de material cirurgico; 100:000\$, para forrageus, drogas, louças, material para electricidade, ferragens e madeiras de construcção; 80:000\$, para os de fazendas e confecções e artigos de armário, couros, artigos para carruagens, tintas, vernizes e lubrificantes; 60:000\$, para os de accessorios para automoveis; 50:000\$, para os de carne fresca; 40:000\$, para os de aves e ovos e fumo e artigos para fumantes; 30:000\$, para os de pão e farinha de trigo; 26:000\$, para os de leite fresco; 20:000\$, para os de material photographico, café e desinfectantes e..... 10:000\$, para os de fructas e gelo;

4º, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta;

6º, dar-se-hão listas e guias para o deposito da garantia de propostas, somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 16º — Capim — e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal em original ou publica fórma, relativos ao exercicio corrente e concernente aos artigos em que desejam se inscrever;

6º, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 8:000\$, para o grupo 10º; 5:000\$, para os grupos 1º, 5º, 7º, 8º, 17º, 20º, 23º, 24º e 26º; de 3:000\$, para os 9º, 11º, 13º, 18º, 19º, 22º e 27º; 2:000\$, para o 28º e de 1:000\$, para os 2º, 3º, 4º, 6º, 12º, 14º, 15º, 16º, 21º, 25º e 29º;

7º, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do 21 de dezembro corrente;

8º, os fornecedores venderão aos funcionarios na Secretaria de Estado e officiaes da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para o consumo, pelos preços dos contractos;

8º, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10º, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11º, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo

do vapor que os tem de conduzir à Ilha Grande;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, à perda da caução, que reverterá à Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quiser;

15ª, para fornecimento do grupo 1º os candidatos à inscrição apresentarão, além dos documentos indicados nas 3ª e 5ª condições, os que provem ter os proponentes depósitos de carvão de pedra e possuírem veículos terrestres ou marítimos para o seu transporte;

16ª, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscrição a prova de ter pago ao Thesouro Nacional o Profeitura Municipal impostos especiais concernentes á motores para torração e moagem desse genero;

17ª, o fornecimento para o grupo 8º—Carno fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

18ª, as propostas para o fornecimento do grupo 9º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

19ª, para habilitação do candidatos ao fornecimento dos artigos do grupo 10º, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição só será aceita parcelada relativa a cada um dos artigos de importância indicada nesse grupo;

20ª, para a inscrição dos candidatos ao fornecimento do grupo 11º, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiais relativos ao commercio de drogaria;

21ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 14º, 15º e 16º não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição. Ficam dispensados de ser negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentar seu capital os concorrentes do grupo 16º—Capim.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhes são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas doante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta

igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 13 de dezembro de 1916.—O director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frantin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que de 16 a 23 do corrente, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos de inscrição para a frequência dos exercicios praticos finais das diversas cadeiras, sendo exigidas dos candidatos as condições da matricula no respectivo anno e mais a taxa de frequencia.

Os alumnos matriculados deverão satisfazer no mesmo periodo de 16 a 23 o pagamento da respectiva taxa de frequencia na importancia de 10\$000.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—*Cancio Povoá*, secretario.

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos:

David Coutinho de Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forreiros:

Arthur Garcia, Gencio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apresentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916.—Tenente-coronel, *Alfredo Ismael Pereira da Cunha*, commandante.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral do Saudo Publica, convindo os Srs. Drs. Candido Ribeiro, Flóro da Silveira Andrade, José Odorico de Moraes, Oscar Affonso Nery da Costa, Armando de Souza Martins Ferreira, Armando Rabello Viôira Lima e Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima a comparecerem nesta directoria geral, sexta-feira, 15 do corrente, ás 20 horas, para effectuarem a leitura das provas escriptas do concurso para preenchimento de duas vagas de ajudantes das Inspectorias de Saude nos Estados, concurso no qual estão inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1916.—O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 19.013 e 26.063, concedidas por este gabinete, de

acôrdo com o regulamento em vigor, aos cidadãos José Coelho Caffaro e Antonio Joaquim Dias da Silva, os quaes estão sendo processados, respectivamente, como incurso nos arts. 306 e 294, § 2º, doCodigo Penal.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desso fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sellô devilamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrolinhas ou emendas, com arecendo, porém, nesta repartição até á vespura daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo de contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1916.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreiaimento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º—Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 11º—Carno fresca, preço de kilo.

Grupo 12º—Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º—Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 14º—Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º—Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

- Grupo 19º — Farelo e milho, preço de kilo.
 Grupo 20º — Capim verde, preço de kilo.
 Grupo 21º — Materia prima para fardamento, preço de unidade.
 Grupo 22º — Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.
 Grupo 23º — Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.
 Grupo 24º — Calçado, preço de par.
 Grupo 25º — Gazolina, preço de litro.

Condições

Primeira— Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 16 do citado mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada do haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta — Para os artigos acceitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Setima — A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 25 de novembro de 1916.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Rectificação de edital de concorrência

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, declara-se que os artigos dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 são para fornecimento somente durante o primeiro semestre do anno vindouro e não durante todo o anno, conforme está sendo publicado no edital de 25 de novembro ultimo, que fica assim rectificado.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 13 de dezembro de 1916.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

O coronel Fredolin José da Costa, presidente da Junta de Revisão e sorteio deste Districto Federal:

Faz saber que, sendo o numero de voluntarios apresentado inferior ao de quinhentos e treze, do contingente fixado para este Districto Federal no anno de 1917, conforme comunicação do Sr. general commandante da 5ª Região e 3ª divisão chefe do quartel encarregado do registro militar e transcripta hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo 17 de dezembro do anno de 1916, ao sorteio dos alistados da classe de 21 annos para o 2º grupo para completar o total do contingente a fornecer para o referido grupo, sendo que o numero de alistados a sortear é de quatrocentos e setenta cidadãos.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecem no referido dia 17 de dezembro ás 10 horas da manhã no Quartel General da 5ª Região Militar, para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo.— O secretario, major João Velloso Ramos.— Coronel Fredolin.

Primeira Companhia de Metralhadoras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico, a quem interessar possa, que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, effectuar-se-ha no dia 19 do corrente mez, na sede desta companhia, no quartel typo em S. Christovão.

Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria desta unidade, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.—*João Pereira de Oliveira*, 2º tenente.

3º regimento de infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que, não tendo sido acceitas, em sessão do conselho administrativo do regimento, hoje realizada, as propostas para o fornecimento de generos alimenticios, ferragem e forragem, durante o anno proximo vindouro, em virtude do elevado preço constante das mesmas, fica convocada nova reunião para o dia 21 do corrente, para apresentação de novas propostas. Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria do corpo, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1916.—*Cid Carneiro da Franca*, 1º tenente secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do conselho de compras deste deposito, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 12 horas em ponto, se recebem propostas para o fornecimento de adventicios, durante o anno de

1917, de accordo com os impressos distribuidos pela mesma repartição.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até antes do ser aberta a sessão, de documentos que provem estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento dos impostos de alvarás de licença de negocios, industria e profissão para o exercicio corrente, que é negociante matriculado ou tem casa importadora; e que depositou na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 100\$, como caução para garantia da assignatura do respectivo contracto, ficando isento desse deposito o licitante que já o fez para a concorrência realizada nesta repartição a 6 do mez findo.

As propostas serão em tres vias, sendo uma sellada, datadas e assignadas, sem emenda, nem razura ou qualquer outro defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e com algarismo, tudo contido em um enveloppe fechado.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor e serão abertas e lidas na presença dos interessados.

O pagamento das contas será feito no Thesouro Nacional.

Quanto ás outras informações relativas ás clausulas de contracto serão ministradas na secretaria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—*Dr. João Silverio de M. Oliveira*, capitão-medico ajudante.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

VENDA EM HASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, se procederá neste estabelecimento á venda em hasta publica do dez cavallos julgados inserviveis para o serviço do Exercito.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—*Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Fardamento e enxoval

A firma Luiz Mendonça, estabelecida á rua da Alfandega n. 118, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na 1ª intendencia desse estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação — Unidade — Preço

Camisas de cretonne para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	3\$640
Camisa de cretonne para dormir, uma.....	4\$000
Ceroula branca de cretonne, uma.....	2\$405
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasso, um.....	3\$95
Fronha lisa de cretonne com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0 ^m ,56x0 ^m ,41, uma.....	8\$90
Lonçol de cretonne, embainhado, 1 ^{to} do 2 ^o , 00x1,30, um.....	3\$180

Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de 0^m,09, par..... \$840
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1916.—
Por procuração, *Eduardo Mendonça*.

A firma Ferreira, Souto & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 149 e 151, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o primeiro semestre de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1^a intendencia desse estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação — Unidade — Preço

Botinas gaspoadas, de couro preto, par..... 13\$100
Botinas inteiriças do couro amarello, par..... 14\$900
Chinello de couro amarello, par.... 4\$600

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Ferreira, Souto & Comp.

A firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., estabelecida á rua Julio Cesar n. 53, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1^a intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação—Unidade—Preço

Bonnet modelo americano com capa de flanela kaki, um..... 11\$100
Blusas de brim kaki, tendo a gola e os punhos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, uma..... 6\$980
Calça de panno garance com listra marron, uma..... 33\$000
Calça de brim kaki, com listra de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma..... 6\$300
Calça de flanela kaki, uma..... 29\$800
Camisa de cretonne para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma..... 3\$950
Camisa de cretonne para dormir, uma..... 4\$260
Corola branca de cretonne, uma..... 2\$970
Charlateiras para alumnos, par.... 9\$000
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse, um..... 1\$135
Divisas de cadarço preto para alumnos officiaes, par..... 1\$100
Divisas de cadarço preto para graduados, uma..... 3\$860
Divisas de galão dourado para graduados, uma..... 1\$950
Dragonas para alumnos officiaes, par..... 30\$000
Fiadores dourados, um..... 9\$500
Fiadores de couro preto envernizado, um..... 5\$000
Fronha lisa de cretonne com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0^m,56×0^m,41, uma..... 1\$200
Gorro de brim kaki, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, um..... 3\$880
Guia de couro preto envernizado com ferragens, uma..... 6\$900
Kepi de copa garance com dispositivo para pennacho, um..... 14\$900

Laço hungaro de soutache dourado collocado na tunica para alumnos officiaes, par..... 3\$000
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0^m,40×0^m,40, um..... 1\$120
Lençol de cretonne, embainhado, tendo 2^m,0×1^m,30, um..... 3\$900
Luvas marron de fio de Escossia, par..... 5\$500
Luvas brancas de algodão, par.... 5\$500
Pellerino de panno azul ferrete, uma..... 4\$900
Pennachos de lã, um..... 4\$800
Pennachos de pennas, um..... 10\$000
Polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal nickelado, par..... 5\$600
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 0^m,09 com duas frentes, par..... 3\$880
Tunica de panno marron com passadeiras para dragonas ou charlateiras, uma..... 5\$000
Tunica de flanela kaki, uma..... 5\$300

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *João Ferraz*.

A firma Vicente Oliveira & Comp., estabelecida á rua Soto de Setembro n. 57, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1^a intendencia desse estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor:

Designação — Unidade — Preço

Bonnet modelo americano com capa de flanela kaki, um.... 14\$500
Blusa de brim kaki, tendo a gola e os punhos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, um..... 8\$900
Calça de panno garance com listra marron, uma..... 59\$000
Calça de brim kaki, com listra de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma..... 8\$175
Calça de flanela kaki, uma..... 29\$000
Cobertor de lã encarnada tendo 2^m,×4^m,40, um..... 18\$000
Dragonas para alumnos officiaes, par..... 80\$000
Fiadores dourados, um..... 15\$000
Fiadores de couro preto envernizado, um..... 5\$000
Gorro de brim kaki, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, um..... 3\$780
Guia de couro preto envernizado com ferragens, uma..... 5\$000
Kepi de copa garance com dispositivo para pennacho, um..... 15\$500
Laço hungaro de soutache dourado collocado na tunica para alumnos officiaes, par..... 7\$000
Luvas marron de fio de Escossia, par..... 8\$000
Luvas brancas de algodão, par.... 7\$000
Meias de algodão, sem costura e cano alto, par..... 5\$50
Pellerino de panno azul ferrete, uma..... 38\$000
Pennachos de lã, um..... 10\$000
Pennachos de pennas, um..... 15\$000
Polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal nickelado, par..... 11\$000

Tunica de panno marron com passadeiras para dragonas ou charlateiras, uma..... 48\$000
Tunica de flanela kaki, uma..... 51\$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Vicente Oliveira & Comp.

A firma Leitão Irmãos & Comp., estabelecida no largo Santa Rita n. 4, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1^a intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Blusa de brim kaki, tendo a gola e os punhos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, uma..... 10\$300
Blusa de brim pardo, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, uma... 10\$300
Calça de panno garance com listra marron, uma..... 48\$000
Calça de brim kaki, com listra de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma..... 8\$200
Calça de brim pardo, com listra de de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma..... 8\$300
Calça de flanela kaki, uma..... 41\$000
Calção para banho, um..... 3\$000
Cobertor de lã encarnada tendo 2^m,00×1^m,40, um..... 18\$000
Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2^m,00×1^m,30, uma..... 10\$300
Gorro de brim kaki, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma..... 1\$200
Gorro de brim pardo, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma..... 1\$500
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0^m,40×0^m,40, um..... 5\$30
Meias de algodão, sem costura e cano alto, par..... 5\$30
Pellerino de panno azul ferrete, uma..... 72\$000
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1^m,10×0^m,60, uma..... 2\$300
Toalhas brancas felpudas para banho tendo 1^m,50×0^m,90, uma..... 4\$100
Tunica de panno marron com passadeiras para dragonas ou charlateiras, uma..... 65\$000
Tunica de flanela kaki, uma..... 72\$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Por procuração de Leitão Irmãos & Comp., *Pedro Moreira de Souza*.

A firma Bordallo & Comp., estabelecida á rua do Nuncio n. 55, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1^a intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Botinas inteiriças de couro preto, par..... 10\$900
Botinas inteiriças do couro amarello, par..... 14\$000
Chinello de couro amarello, par.... 5\$500
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Bordallo & Comp.

A firma Sociedade Anonyma «A Fornecedora» estabelecida á rua da Quitanda n. 33, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o 1º semestre de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1ª intendencia do estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Almofada de paina de flecha com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0 ^m ,57×0 ^m ,35, uma.....	55000
Bonnet modelo americano com capa de flanela kaki, um.....	40\$900
Blusa de brim kaki, tendo a gola e os punhos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, uma.....	6\$840
Calça de panno garance com lista marron, uma.....	32\$000
Calça de brim kaki, com feio de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma.....	6\$700
Calça de flanela kaki, uma.....	29\$400
Camisa de cretonne para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	3\$900
Camisa de cretonne para dormir, uma.....	4\$250
Ceroula branca de cretonne, uma.....	2\$950
Charlateiras para alumnos, par.....	5\$500
Colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1 ^m ,75×0 ^m ,67, um.....	25\$000
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasso, um.....	\$430
Divisa de cadarço preto para alumnos officiaes, par.....	4\$000
Divisa de cadarço preto pra graduados, uma.....	\$800
Divisa de galão dourado, para graduados, uma.....	1\$800
Dragonas para alumnos officiaes, par.....	23\$000
Fiadores dourados, um.....	9\$000
Fiadores de couro preto envernizado, um.....	4\$800
Fronha lisa de cretonne com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0 ^m ,56×0 ^m ,44, uma.....	1\$100
Gorro de brim kaki, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, um.....	\$860
Guia de couro preto envernizado com ferragens, uma.....	6\$800
Kepi de copa garance com dispositivo para pennacho, um.....	44\$300
Lço hungaro de soutache dourado collocado na tunica para alumnos officiaes, par.....	23\$30
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0 ^m ,40×0 ^m ,40, um.....	\$400
Lençol de cretonne, embainhado, tendo 2 ^m ,×1 ^m ,30, um.....	3\$820
Luvas marron de fio de escossia, par.....	5\$000
Luvas brancas de algodão, par.....	5\$000
Pellerine de panno azul forrete, uma.....	44\$400
Pennachos de pennas, um.....	9\$500
Polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal nickelado, par.....	5\$400
Punhos de algodão sem traspasso tendo a largura unica de 0 ^m ,09 com duas frentes, par.....	\$800

Tunica de panno marron com passadeiras para dragonas ou charlateiras, uma..... 62\$000
Tunica de flanela kaki, uma..... 52\$300
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Por procuração da Sociedade Anonyma A Fornecedora, Domingos Cropoluto.

A firma Carvalhal & Comp. estabelecida á rua S. Pedro n. 132, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na primeira intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Almofada de paina de flecha com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0 ^m ,57×0 ^m ,35, uma.....	5\$500
Blusa de brim kaki, tendo a gola e os punhos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de 7, pretos e de osso, uma.....	6\$700
Calça de brim kaki, com lista de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma.....	7\$000
Calção para banho, um.....	3\$500
Camisa de cretonne para dia; peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	3\$950
Camisa de cretonne para dormir, uma.....	4\$000
Ceroula branca de cretonne, uma.....	2\$620
Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2 ^m ,×1 ^m ,50, um.....	41\$500
Colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio 10 kilogrammas e tendo 1 ^m ,75×0 ^m ,67, um.....	20\$000
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasso, um.....	\$600
Escovas para dentes, uma.....	1\$100
Fronha lisa de cretonne com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0 ^m ,56×0 ^m ,44, uma.....	1\$210
Gorro de brim kaki, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, um.....	1\$050
Guardanapo branco de algodão adamascado a embainhado, um.....	\$800
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0 ^m ,40×0 ^m ,40, um.....	\$400
Lençol de cretonne embainhado, tendo 2 ^m ,×1 ^m ,30, um.....	4\$300
Meias de algodão, sem costura o cano alto, par.....	\$873
Pente fino, um.....	\$760
Pente de alisar, um.....	1\$070
Polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal nickelado, par.....	5\$000
Punhos de algodão sem traspasso, tendo a largura unica de 0 ^m ,09 com duas frentes, par.....	1\$000
Tesoura para unhas, uma.....	5\$000
Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1 ^m ,40×0 ^m ,60, uma.....	2\$030
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1 ^m ,50×0 ^m ,90, uma.....	3\$560
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5 ^m ×1 ^m ,60, uma.....	20\$000
Tunica conjuncto de brim kaki : Bluzas de brim kaki estrangeiro.....	8\$700
Calça de brim kaki estrangeiro.....	7\$000
Gorro de brim kaki estrangeiro.....	1\$050
Total.....	46\$750

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Carvalhal & Comp.

A firma José Ignacio Coelho & Comp., estabelecida á rua da Constituição n. 44, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1ª intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Botinas gaspéadas de couro preto, par.....	9\$950
--	--------

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
José Ignacio Coelho & Comp.

A firma Ferreira Passarello & Comp., estabelecida á rua Sachet n. 15, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o anno de 1917, os artigos seguintes, de accordo com os tipos existentes na 1ª intendencia deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Bonnet modelo americano com capa de flanela kaki, um.....	40\$930
Blusa de brim kaki, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso, uma.....	6\$900
Calça de panno garance com lista marron, uma.....	64\$000
Calça de brim kaki, com lista de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, uma.....	6\$710
Calça de flanela kaki, uma.....	29\$800
Camisa de cretonne para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	4\$000
Camisa de cretonne para dormir, uma.....	4\$300
Ceroula branca de cretonne, uma.....	3\$300
Charlateiras para alumnos, par.....	9\$000
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasso, um.....	\$440
Divisa de cadarço preto para alumnos officiaes, par.....	4\$200
Divisa de cadarço preto para graduados, uma.....	1\$000
Divisa de galão dourado para graduados, uma.....	1\$000
Dragonas para alumnos officiaes, par.....	30\$000
Fiadores dourados, um.....	9\$500
Fiadores de couro preto envernizado, um.....	5\$000
Fronha lisa de cretonne com uma só abertura lateral tendo tres botões de madreperola, com 0 ^m ,56×0 ^m ,44, uma.....	1\$110
Gorro de brim kaki, com cinta de ganga encorpada, encarnada e de cor inalteravel, um.....	1\$000
Kepi de copa garance com dispositivo para pennacho, um.....	44\$600
Lço hungaro de soutache dourado collocado na tunica para alumnos officiaes, par.....	3\$000
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0 ^m ,40×0 ^m ,40, um.....	\$410
Lençol de cretonne, embainhado, tendo 2 ^m ×1 ^m ,30, um.....	4\$000
Luvas marron de fio de escossia, par.....	6\$000
Luvas brancas de algodão, par.....	5\$200
Pellerine de panno azul forrete, uma.....	44\$500
Pennachos de lã, um.....	5\$000
Pennachos de pennas.....	10\$000
Polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal nickelado, par.....	6\$000

Punhos de algodão sem traspasso tendo a largura unica de 0 ^m ,09 com duas frentes, par.....	\$830
Tonica de panno marron com passadeiras para dragonas ou charlateiras, uma.....	63\$000
Tonica de flanela kaki, uma.....	53\$000

R.O de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Por procuração, Amadeo Taborda.

Escola Militar

REALENCO

CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico a quem interessar possa, que, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos de fardamento abaixo declarados que não foram aceitos na concorrência realizada no dia 5 tambem do corrente, por excederem do preço da base, a saber:

Calça de panno garance, uma; dragonas, par; fardamento de brim kaki para alumno, inclusive capa, um; fardamento de flanela kaki para alumno, inclusive capa, um; luvas brancas de fio de Escossia, par; polainas de couro amarello, par; kepi, um.

Secretaria da Escola Militar, 13 de dezembro de 1915.—Honorio da Costa Maia, 1^o tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1^a secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o Sr. Eduardo Bittencourt Camara, ex-praticante desta directoria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 200\$, pela qual foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.758, de 21 de outubro ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1^a secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Julio Prates de Faria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 38\$400 (trinta e oito mil e quatrocentos réis), pelo extravio do registrado n. 60, como consta do processo «Agencias 1.059 E/916».

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 18 de novembro de 1916.—O sub-director da Contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a comparecer á 1^a secção da Sub-Directoria de Contabilidade

da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante desta directoria Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 205 (vinto mil e 5), referente ao extravio do registrado n. 9.283, procedente do largo de Santa Rita, designado a D. Julia de Senna Marques, em Pilar (Alagoas).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de novembro de 1916.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cabidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

2.314—7^a secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.

43.433—7^a secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7^a secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.

4.110—7^a secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Macció.

21.557—7^a secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.131 C—7^a secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.752—7^a secção—José Saudi—José Lothario, Rio Negro—Manãos.

8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.

1.006 C—7^a secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.

24.444—7^a secção—Nonhô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.

8.800—7^a secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.

8.931—7^a secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Cimenez de Mello—Pernambuco.

5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colonia C. de Dous Rios.

52.988—7^a secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.

236—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.

3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.

3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.

9.625—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.

6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2^a secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cabida em refugio no 3^o trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

16.412 C—7^a secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sete Lagoas.

3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christó—Maria C. de Andrado—Paty.

33.493—7^a secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.

406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).

447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.

754 C—Cascadura—Joaquim do Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.

94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.

731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.

353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.

112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.

266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.

344 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.

2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.

685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.

362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.

3.117—Arsenal de Marinha—Asso, Ben. Campista—Hyppolito P. Areias—Campos.

9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.

5.714—Districto Federal—Sylvana Genoveva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.

8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.

1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egiro—Thereza Villela Soares—Curato do Santa Cruz.

6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.

58.397—7^a secção—Mme. Dinbany—Georgette—França.

242.600—7^a secção—Ruth Valcovitch—Flore—Russia.

340.726—7^a secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.

5.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna
Ignorado—Districto Federal.
Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna
Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quão os preços máximos acima dos quão não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do cáes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parça, em moeda nacional, a importancia das despesas do cáes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil, 1 % no maximo;
Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fôr na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no cáes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcellado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pa-

gará a Estrada do Ferro Central do Brazil o preço de....em ouro americano, e em réispelas despesas do cáes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em títulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da saída do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Sobresalentes para freios Westinghouse

6 installações completas do freios Westinghouse para machina e tender americano, bitola estreita.

6 installações completas do freio Westinghouse para machina Ten-Wheel e respectivo tender, bitola estreita.

40 bombas completas de ar de 9 1/2", 150 buchas de sola de 8" para cylindros.

210 buchas de sola de 10" para cylindros.
 26 tampas para bombas de 9 1/2".
 60 tampas para cylindros de ar de 8".
 30 manipuladores de freios G6.
 30 valvulas automaticas reguladoras para bomba de 9 1/2" (duplas).
 12 valvulas de conductor de 1/2".
 12 valvulas de conductor de 3/4".
 20 valvulas de emergencia para Triplice, f. 10, 11 e 28.
 60 valvulas para descarga de cylindro de ar.
 24 triplices valvulas para freios de locomotiva «Consolidation».
 18 triplices valvulas F 27.
 6 triplices valvulas F 28 1/2.
 6 triplices valvulas F 28 3/4.
 8 triplices valvulas F 24 1/2.
 8 triplices valvulas F 24 3/4.
 20 triplices valvulas F 36.
 50 triplices valvulas de accção rapida II 1.
 10 diaphragmas para valvulas automaticas de 9 1/2".
 30 manometros para ar.
 240 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1".
 200 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1 1/4".
 50 embolos para cylindros de ar de 8".
 25 junções de ferro com porca de 1/4".
 25 junções de ferro com porca de 3/8".
 50 junções de ferro com porca de 1/2".
 50 junções de ferro com porca de 3/4".
 50 junções de ferro com porca de 1".
 50 junções de ferro com porca de 1 1/4".
 20 junções de ferro com porca de 1 1/2".
 25 curvas de ferro (joelhos) de 1/4".
 25 curvas de ferro (joelhos) de 3/8".
 25 curvas de ferro (joelhos) de 1/2".
 50 curvas de ferro (joelhos) de 3/4".
 50 curvas de ferro (joelhos) de 1".
 100 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/4".
 20 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/2".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/4".
 50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/2".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/8".
 50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/4".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1".
 25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1 1/4".
 25 curvas de ferro com luvas de 1/4".
 25 curvas de ferro com luvas de 3/8".
 25 curvas de ferro com luvas de 1/2".
 50 curvas de ferro com luvas de 3/4".
 50 curvas de ferro com luvas de 1".
 50 curvas de ferro com luvas de 1 1/4".
 20 curvas de ferro com luvas de 1 1/2".
 50 tubos de ferro preto com luvas de 1/8" (em metros).
 100 tubos de ferro preto com luvas de 1/4" (em metros).
 100 tubos de ferro preto com luvas de 3/8" (em metros).
 100 tubos de ferro preto com luvas de 1/2".
 200 tubos de ferro preto com luvas de 3/4".
 450 tubos de ferro preto com luvas de 1".
 600 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/4".
 100 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/2".
 25 TT de ferro de 1/2" x 1 1/4".

25 TT de ferro de 3/8" x 3/8".
 25 TT de ferro de 1/2" x 1/2".
 25 TT de ferro de 3/4" x 3/4".
 25 TT de ferro de 1" x 1".
 25 TT de ferro de 1 1/4" x 1 1/4".
 20 TT de ferro de 1 1/2" x 1 1/2".
 60 torneiras de ferro fundido para interrupção de 1".
 25 torneiras de ferro fundido angulares de 1".
 25 torneiras de bronze para isolamento de 3/4".
 50 torneiras de bronze para esgoto do reservatorio.
 40 torneiras de descarga para bomba do ar.
 20 torneiras de lubrificação.
 60 torneiras para encanamento com rosca de 1 1/4" x 1 1/4".
 10.000 tubos de mangueiras (borracha) de freios de 1 3/8".
 6 reservatorios auxiliares de 12" x 33".
 6 reservatorios auxiliares de 16" x 33".
 6 reservatorios equivalentes de 12" x 10".
 6 reservatorios equivalentes de 14" x 10".
 12 cylindros para freios de 10" x 10" (para carros).
 8 cylindros para freios de 10" x 12" (para carros).
 12 cylindros para freios de 8" x 12" (para carros).
 10.000 arnelhas de borracha para mangueiras de 1 1/4".
 8 cylindros para freio de 8" x 10" (para carros).

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para os artigos pedidos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, á juízo da administração, no caso de demora ocasionado por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DE LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1017

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça fervido, B. Spence, conforme o caderno de encargos.

10.000 kilogrammas do oleo de linhaça crú, Noble A. Hoares, conforme o caderno de encargos.

Com relação a marcas poderão ser apresentadas outras, mas para isso será necessaria a apresentação de a-nóstas, com antecedencia, para que sejam previamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as especies de oleos pedidos, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro e na intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Cabrá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autros não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os ocos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro do anno proximo, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalientes para locomotivas:

40 eixos para loc. «Ten-Wheel», tipo 260 de 74 1/2 x 9 1/4", classe 10-36—D—chapa 30.352.

40 eixos para loc. «Consolidation», tipo 695, de 76 3/4 x 9 1/4", classe 10—36—E—chapa 30.290.

12 eixos montados, com rodas para tender loc. n. 232, classe 10—36—D, chapa 30.352.

12 eixos montados, com rodas para jogo loc. 252, classe 10—36—D, chapa 30.352.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 270, classe 4—6—0 American.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 537, classe 10—36—E—156, chapa 15.601.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 537, classe 2—8—0 Baldwin.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 676, classe 10—36—E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para jogo, loc. 676, classe 10—36—E, chapa 30.290.

4 eixos montados, com rodas para tender, loc. 50 «Mallet», classe 0—6—6—0, chapa 43.283.

4 eixos montados, com rodas para tender, oc. 53 «Mallet», classe 0—6—6—0, chapa 36.096.

Quatro eixos montados com rodas para tender loc. 378 «Pacific», classe 4—6—2, chapa 37.840.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 270—American—classe 4—6—0, chapa 52.343. Bitola 4^m, 60:

Um jogo completo de eixos montados com rodas.

Seis caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para rodas do jogo.

Oito molas de suspensão para machina.

Seis molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» n. 537, Baldwin, classe 2—8—0, chapa 15.601. Bitola 4^m, 60:

Um jogo de eixos montados completos.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 caixas de graxa completas para rodas do jogo.

12 caixas de graxa completas para tender.

Uma braçagem completa com puchavantes.

Dous tenders completos com trucks.

48 molas de suspensão para machina.

24 molas de suspensão para tender.

12 molas de suspensão para jogo Baldwin Locomotive Works.

Dous pares de cylindros montados para loc. classe 10—36—E. Anno de fabricação 1909, n. 33.162. Typo «Consolidation» 535.

Um par de cylindros montados para locomotiva typy «Pacific» n. 381. Anno de fabricação 1910, n. 34.935.

American Locomotive.

Quatro pares de cylindros montados para locomotiva classe 2—6—0. Anno fabricação 1894.

N. 2. 459. Typo Mogul 400.

Um par de cylindros montados para baixa pressão locomotiva classe 0—6—0, numero de fabricação 43.282. Typo Mallet 50.

J. Maffei.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva typy Prairie 460, numero, de fabricação 3.392. Anno de fabricação 1913.

Baldwin Locomotive Works.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8—30—C. Anno da fabricação 1893, n. 13.196, typy passageiros 180.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 8—30—C. Anno de fabricação 1908. Typy passageiros 200 n. 32.614.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10—36—E. Anno de fabricação 1907, n. 30.376, typy Consolidation 690.

Tres pares de cylindros montados para locomotiva classe 10—36—D. Anno de fabricação 1907, n. 30.352, typy Ten-Wheel 250.

Dous pares de cylindros montados para locomotiva classe de 10—32—D. Anno da fabricação 1902, n. 21.109.

Typy Ten-Wheel 300.

Dous pares de cylindros montados, sendo um de alta e outro de baixa pressão, locomotiva, classe 0—6—6—0. Numero da fabricação 36.096. Typy Mallet 53.

Um par de cylindros montados para locomotiva classe 8—30—C. Numero de fabricação 11.732. Typy passageiros 143.

Para a loc. n. 256. Baldwin Loc. Works classe 10—36—D, 33.173, de 1909, chapa 30.352.

Quatro jogos de tubulação dos superaquecedores.

Para loc. «Pacific» n. 376 da fab. Baldwin, chapa 37.840:

Quatro eixos com rodas para jogo de guia.

Um eixo com rodas para-Trailing.

Um jogo de rodas motrizes.

Um aparelho superaquecedor completo.

Para loc. «Ten-Wheel» n. 252, Baldwin, chapa 32.534, classe 4—6—0. Bitola de 4^m, 60: Uma braçagem completa com puchavantes e cruzetas.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Seis caixas de graxa completas para rodas de jogo.

16 caixas de graxa completas para rodas do tender.

Um tender completo com truck.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Oito molas de suspensão para jogo.

Dous aparelhos completos de superaquecedores.

Para loc. «Consolidation» 676—Baldwin, classe 2—8—0—chapa 28—181—Bitola de 4^m, 60:

Um jogo completo de eixos montados.

Oito caixas de graxa completas para rodas motrizes.

12 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Consolidation» n. 561 «Henschel» classe 2—8—0, chapa 9.987—Bitola de 4^m, 60:

Um jogo completo de eixos montados.

12 molas de suspensão para tender.

Seis molas de suspensão para jogo.

Para loc. «Mallet» 50 Americana. Classe 0—6—6—0, chapa 43—282—Bitola de 4^m, 60:

12 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Mallet» 53, Baldwin, classe 0—6—6—0, chapa 36.096. Bitola de 4^m, 60:

Um jogo de rodas completo.

16 caixas de graxa completas para rodas motrizes.

Oito caixas de graxa completas para tender.

24 molas de suspensão para machina.

12 molas de suspensão para tender.

Para loc. «Consolidation» classe 10—36, chapa 15.607:

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras para descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos com rodas.

Seis eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo com rodas motrizes.

Um jogo de braçagem completo.

Um par de quadrantes completos.

Um tender completo.

Oito caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excentricos.

Para loc. «Consolidation», classe 10—36—E 161, chapa 15.607:

Um par de longerões.

Quatro hastes de gaveta de distribuição.

Uma alavanca de marcha.

Um eixo de suspensão de movimento.

Duas manivelas de oscilação.

Oito aros com rebordo.

Oito aros sem rebordo.

Para loc. «Ten-Wheel» classe 10—32—D, 971, chapa 28.212 (Baldwin):

Tres valvulas de segurança para 180 lbs.

Tres valvulas de introdução.

Tres torneiras de descarga.

Um jogo dianteiro completo.

Dous trucks completos para tender.

Oito eixos completos para tender, com rodas.

Oito eixos com rodas para jogo dianteiro.

Um jogo de rodas motrizes.

Um jogo de braçagem completo.

Um par de quadrantes completos.

Um tender completo.

12 caixas de graxa para rodas motrizes.

Oito collares.

Oito excentricos.
Para loc. «Ten-Wheel» classe 10-32-D.
971, chapa 28-212 (Baldwin):
Quatro hastes de gaveta do distribuição.
Uma alavanca de marcha.
Um eixo de suspensão de movimento.
Duas manivelas de oscillação.
Dois aros com rebordo.
Quatro aros sem rebordo.
Para loc. tipo 143—Baldwin Loc. Works.
N. de fabricação 11.753, de março, classe 8-30 C:
Dois eixos com rodas motrizes montadas.
Um truck para tender montado.
Um truck para machina montado dianteiro.
Para loc. tipo 178—Baldwin Loc. Works.
N. de fabricação 43.189, de janeiro de 1893, classe 8-30-C:
Dois eixos com rodas motrizes montados.
Um truck para tender montado.
Um truck para machina, montado.
Para loc. tipo 208—Baldwin Loc. Works.
N. de fabricação 32.614, de janeiro de 1908, classe 8-30-C:
Dois eixos com rodas motrizes montados.
Um truck para tender montado.
Um truck para machina montado, dianteiro.
Para loc. tipo 460—J. Maffei:
Uma bragaçagem completa.
Dois jogos com rodas motrizes montados.
Dois trucks dianteiros montados para machina.
Dois trucks para tender, montados.
Dois trucks trazeiros para machina, montados.
Dois aparelhos super-aquecedores.
Para a Maffei 460 acima:
Um tender completo com trucks.
Dois aparelhos lubrificadores.
Para loc. tipo 391—Works «Pacific».
N. de fabricação 51.535, de 1912:
Um jogo de eixos com rodas motrizes.
Um truck dianteiro para machina.
Um truck trazeiro para machina.
Dois trucks para tenders.
Um tender completo com trucks.
Para loc. tipo 881—Baldwin Loc. Works.
N. de fabricação 34.935, de 1910:
Um jogo de eixos com rodas motrizes.
Um truck dianteiro para machina.
Um truck trazeiro para machina.
Dois trucks para tenders.
Para loc. tipo 381—Baldwin Loc. Works.
N. de fabricação 34.935, de 1910.
Um tender completo com trucks.
Para loc. tipo 511—Baldwin Loc. Works.
N. de fabricação 4.888—Classe 10-36 E:
Um jogo de eixos com rodas motrizes, montadas.
Dois trucks para tender montados.
Um truck montado, dianteiro para machina.
Para loc. tipo 533—Baldwin Loc. Works.
N. de fabricação 33.162, de 1909, classe 10-36 E:
Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.
Dois trucks para tender montados.
Um tender dianteiro para machina.
Para loc. tipo 568—American Loc. Works.
N. de fabricação 48.022, de abril de 1910:
Um jogo de eixos com rodas motrizes montadas.
Dois trucks para tender montados.
Um truck dianteiro para machina montado.
Dois aparelhos super-aquecedores.
Para loc. classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:
Uma cabeça de embolo, lado direito.
Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.
Oito eixos com rodas para jogo.
Para loc. classe 8-30 C, chapa 32.619, de 1908:
Oito eixos com rodas para tender.
Um jogo de rodas motrizes de aço.
Um jogo de tubos para caldeira.

Dois trucks para tender.
Para loc. classe 8-30 C, chapa 13.210, de 1893:
Um jogo de rodas motrizes de aço.
Para loc. classe 10-36 E, chapa 30.253 de 1907:
Uma cabeça de embolo, lado direito.
Uma cabeça de embolo, lado esquerdo.
12 eixos com rodas para tender.
Um jogo dianteiro.
Um jogo completo de rodas motrizes.
Um jogo de tubos para caldeira.
Um tender completo.
Para loc. classe 10-36 E, chapa 11.781 de 1891:
Um jogo de tubos para caldeira.
Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 50.733 de 1912:
Oito eixos com rodas para tender.
Dois pistões completos, baixa pressão.
Para loc. classe 0-8-8-0, chapa 49.314 de 1911:
Dois pistões completos, baixa pressão.
A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência. A entrega será feita dentro de cinco mezas, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de força maior. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.
Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo tollos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.
No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.
O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.
A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.
Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.
A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente offerer, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada; direitos aduaneiros por conta da estrada.
Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

penas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso do absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 20 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 16.000.000 de cartões para impressão de bilhetes, conforme as amostras que se acham na mesma intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinadas, as quaes correspondem ás seguintes discriminações:

- 2.000.000 tipo n. 1.
- 3.000.000 tipo n. 2.
- 1.000.000 tipo n. 3.
- 2.000.000 tipo n. 4.
- 2.000.000 tipo n. 5.
- 3.000.000 tipo n. 6.
- 1.000.000 tipo n. 7.
- 2.000.000 tipo n. 8.

Esses cartões deverão ser perfeitamente iguaes ás amostras: qualidade superior, cores firmes, bem confeccionados, sendo perfeita a esquadria, com a mesma grossura e dimensões, afim de que possam ser impressos passando perfeitamente nas calhas das machinas sem esgaçarem.

O fornecimento será feito, obedecendo ás seguintes condições de acondicionamento:

Todos os caixões que devem ter as mesmas dimensões, feitos com segurança, trazendo travessões ou arcaamento e com a capacidade para transportar cem mil bilhetes, divididos em cem pacotes de mil bilhetes em cada um, não podendo exceder nem diminuir desse numero. Os pacotes deverão ser feitos em papel resistente.

Cada caixão trará por dentro, em cada uma das faces, uma folha de papel cartonado ou impermeavel e sómente poderá trazer uma qualidade de cartões e de um só tipo. Esses caixões trarão ainda numeros bem visiveis correspondentes ao typo do cartão que contiver e os de ordem.

Não satisfazendo o fornecimento as condições acima estabelecidas, não serão accitos os cartões.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a quantidade total pedida, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregue na segunda secção da Intendencia, na Estação Maritima, na hypothese de não vir directamente do mercado estrangeiro.

Cabrá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas se adicionará ás relativas a cartões de vinda directa, a importancia relativa a direitos aduaneiros, servindo o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega dos cartões deverá estar terminada dentro do prazo de cinco mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de

Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, para o material pedido e entregue nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, o deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, COBRE E FERRO PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que a 12 horas do dia 20 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PARA A 4ª DIVISÃO

Aço

Redondo:

2.000 kilos de 7/8"
2.000 kilos de 1 1/8"
400 kilos de 3/8"

Quadrado:

2.000 kilos de 4"

Aço em barra para molas com nervura
5.000 kilos de 3" x 1/2"

5.000 kilos de 4" x 3/8"

5.000 kilos de 3 1/2" x 1/2"

3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8"

Cobre em vergalhão

7.000 kilos de 1 1/4"

13.000 kilos de 1"

2.800 kilos de 7/8"

300 kilos de 1/2"

230 kilos de 5/8"

280 kilos de 3/4"

Chapas de cobre doce

700 kilos de 6" x 6" x 1/32"

2.400 kilos de 10" x 5" x 1/2"

1.700 kilos de 8" x 4" x 1/2"

5.400 kilos de 10" x 5" x 1/2"

6.000 kilos de 12" x 6" x 1/2"

1.400 kilos de 6" x 6" x 1/16"

Ferro Lowmoor

Em vergalhão redondo:

1.080 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 3"

2.000 kilos de 2 3/4"

2.850 kilos de 2 1/2"

1.451 kilos de 2"

2.105 kilos de 1 1/2"

2.100 kilos de 1 1/8"

3.220 kilos de 1 1/4"

2.300 kilos de 1"

3.000 kilos de 7/8"

3.000 kilos de 5/8"

5.000 kilos de 1/2"

4.000 kilos de 3/8"

80 kilos de 3/16"

2.500 kilos de 1 3/4"

2.500 kilos de 1 3/8"

2.300 kilos de 2 1/4"

3.600 kilos de 3 1/2"

2.160 kilos de 4"

2.620 kilos de 4 1/2"

2.640 kilos de 5"

2.940 kilos de 5 1/2"

3.120 kilos de 6"

3.480 kilos de 6 1/2"

Em barra:

3.020 kilos de 10" x 3"

925 kilos de 4" x 1 3/4"

2.100 kilos de 4" x 1 1/2"

852 kilos de 5" x 1 1/2"

120 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"

180 kilos de 2 1/2" x 5/8"

1.000 kilos de 6" x 1"

1.800 kilos de 5" x 1"

720 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"

5.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/2"

700 kilos de 2" x 8"

706 kilos de 2" x 1/4"

146 kilos de 1 1/2" x 1/4"

50 kilos de 1 1/4" x 3/8"

330 kilos de 1 1/2" x 3/8"

300 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"

750 kilos de 1" x 1/4"

1.000 kilos de 1 1/4" x 1/4"

250 kilos de 1 1/2" x 1/4"

200 kilos de 1 3/4" x 1/4"

200 kilos de 1" x 3/8"

250 kilos de 1 1/4" x 3/8"

500 kilos de 1 3/4" x 3/8"

4.400 kilos de 2" x 3/8"

3.300 kilos de 2" x 1/2"

1.000 kilos de 3" x 1/2"

2.160 kilos de 4" x 2"

600 kilos de 6 1/2" x 2"

Quadrado:

1.200 kilos de 7"

2.280 kilos de 5"

3.320 kilos de 4"

3.360 kilos de 6"

Em chapa:

1.040 kilos de 8" x 4" x 3/8"

2.960 kilos de 8" x 4" x 1/2"

2.760 kilos de 8" x 4" x 1/4"

4.260 kilos de 10" x 3" x 3/16"

1.560 kilos de 8" x 4" x 1/16"

4.000 kilos de 3" x 3/4"

4.160 kilos de 3" x 3/4"

3.150 kilos de 1/2"

1.092 kilos de 3/8"

2.500 kilos de 1 1/4"

3.120 kilos de 1/8"

2.000 kilos de 1/16"

500 kilos de 1/32"

500 kilos de 3/32"

900 kilos de 2" x 3/4"

2.470 kilos de 2 1/2" x 3/4"

2.920 kilos de 6" x 3/4"

7.350 kilos de 4" x 1"

6.930 kilos de 4" x 1 1/2"

2.020 kilos de 4" x 2"

2.000 kilos de 10" x 4" x 1/8"

4.030 kilos de 10" x 4" x 3/16"

2.000 kilos de 10" x 4" x 3/8"

Ferro BB

Em barra:

400 kilos de 3/4" x 3/8"

840 kilos de 2 1/4" x 1/2"

900 kilos de 2 1/4" x 3/4"

600 kilos de 1 3/4" x 1/4"

1.443 kilos de 1" x 3/8"

2.146 kilos de 1 1/2" x 3/8"

1.040 kilos de 2" x 3/8"

1.110 kilos de 2 1/2" x 3/8"

350 kilos de 3" x 3/8"

3.085 kilos de 1 1/2" x 1/2"

3.000 kilos de 2" x 1/2"

4.160 kilos de 2 1/2" x 1/2"

2.697 kilos de 4" x 3/4"

500 kilos de 7/8" x 1/8"

1.800 kilos de 2" x 5/8"

1.200 kilos de 5" x 1 1/2"

1.900 kilos de 1 3/4" x 1/2"

12.420 kilos de 10" x 1 1/2"

1.930 kilos de 4 1/2" x 1 1/2"

1.800 kilos de 4 1/2" x 1 1/4"

3.000 kilos de 3" x 3/4"

3.000 kilos de 4" x 1 1/2"

3.220 kilos de 8" x 3/4"

1.200 kilos de 2" x 3/16"

800 kilos de 2" x 1/4"

2.000 kilos de 1 3/8" x 3/8"

900 kilos de 1 1/2" x 3/16"

1.700 kilos de 3 1/2" x 3/4"

500 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"

800 kilos de 6" x 1 1/4"

7.150 kilos de 4" x 1 1/4"

500 kilos de 5 1/2" x 1 1/4"

600 kilos de 6" x 1 1/2"

3.200 kilos de 2 1/2" x 5/8"

2.900 kilos de 3" x 5/8"

1.750 kilos de 1" x 1/4"

1.110 kilos de 1 1/2" x 1/4"

820 kilos de 3" x 1/2"

800 kilos de 3 1/2" x 1 1/2"

330 kilos de 7" x 1/2"

4.410 kilos de 8" x 1/2"

350 kilos de 1 1/4" x 1/4"

40 kilos de 1 1/4" x 1/16"

90 kilos de 1 1/4" x 5/16"

3.220 kilos de 8" x 3/4"

1.500 kilos de 6" x 7/8"

2.000 kilos de 2" x 3/16"

1.000 kilos de 1 3/4" x 3/8"

1.000 kilos de 1 1/2" x 3/16"

800 kilos de 2" x 1/4"

7.180 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"

2.470 kilos de 2 1/2" x 3/4"

1.030 kilos de 6" x 3/4"

6.930 kilos de 4" x 1 1/2"

3.200 kilos de 2 1/2" x 5/8"

2.900 kilos de 3" x 5/8"

683 kilos de 1" x 1/4"

1.110 kilos de 1 1/2" x 1/4"

Em vergalhão redondo:

2.680 kilos de 2"

510 kilos de 3/16"

4.000 kilos de 1 3/8"

6.000 kilos de 3/4"

4.000 kilos de 5/8"

5.000 kilos de 1/2"

4.681 kilos de 3/8"

9.900 kilos de 7/8"

7.050 kilos de 1"

8.123 kilos de 1 1/8"

7.000 kilos de 1 1/4"

6.000 kilos de 1 1/2"

4.000 kilos de 1 3/4"

4.410 kilos de 1 1/4"

10.200 kilos de 2 1/2".
 9.263 kilos de 3 1/2".
 2.700 kilos de 4".
 5.600 kilos de 2 1/4".
 4.020 kilos de 5/16".
 2.260 kilos de 1 7/8".
 3.000 kilos de 3 3/4".
 3.020 kilos de 4 1/2".

Chapas de ferro BB

600 kilos de 10" x 4" x 1/16".
 5.400 kilos de 10" x 3" x 3/16".
 8.500 kilos de 12" x 4" x 3/16".
 11.817 kilos de 8" x 4" x 3/16".
 7.800 kilos de 8" x 4" x 1/16".
 3.740 kilos de 10" x 4" x 1/4".
 1.500 kilos de 10" x 4" x 1/8".
 9.410 kilos de 8" x 4" x 1/8".
 1.000 kilos de 8" x 6" x 1/8".
 2.400 kilos de 8" x 6" x 3/16".
 20.030 kilos de 8" x 4" x 1/4".
 700 kilos de 8" x 6" x 1/4".
 11.208 kilos de 8" x 4" x 3/8".
 2.220 kilos de 8" x 4" x 5/8".
 3.890 kilos de 10" x 3" x 5/16".
 10.220 kilos de 10" x 4" x 3/16".
 5.680 kilos de 10" x 4" x 1/4".
 8.500 kilos de 12" x 4" x 3/16".
 10.250 kilos de 14" x 4" x 3/16".
 14.168 kilos de 8" x 4" x 1/2".

Ferro BB em cantoneiras D

8.000 kilos de 8" x 3" x 3/8".

Ferro BB em cantoneiras L

725 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 600 kilos de 4 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 2.000 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
 1.050 kilos de 3" x 3" x 1/2".
 1.030 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 600 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 990 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
 400 kilos de 4" x 1" x 1/8".
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4".

Ferro em chapas russas

4.400 kilos de 5" x 26" x 1/32".

Ferro galvanizado em chapas

360 kilos de 6" x 4" x 1/32".
 780 kilos de 8" x 8" x 1/16".

Ferro gusa inglez para fundição

30 toneladas.

PARA A 5ª DIVISÃO**Ferro commum****Em vergalhões:**

4.000 kilos de 7/8".
 8.000 kilos de 1".
 Em barra:
 2.000 kilos de 2" x 1/2".
 4.000 kilos de 2 1/2" x 1".
 2.000 kilos de 3" x 1".

Cantoneiras de ferro commum

2.500 kilos de 4 1/4" x 1/2".
 600 kilos de 3" x 3/4".
 1.300 kilos de 1 3/4" x 1 1/4".
 1.500 kilos de 5/8" x 1/2".

Aço para brocas**Em vergalhões oitavados:**

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 2.700 kilos de 7/8".
 3.000 kilos de 1".
 1.200 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

Em vergalhões redondos:

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 3.200 kilos de 7/8".
 6.000 kilos de 1".
 1.100 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, para o kilograma das seguintes espécies:

Aço.
 Aço em barra com nervura para molas.
 Cobre.
 Chapas de cobre doce.
 Ferro Lowmoor.

Ferro BB.

Ferro em chapas russas.

Ferro galvanizado em chapas.

Ferro gusa inglez para fundição.

Ferro commum.

Aço para brocas.

A entrega será feita no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o campo cavistai que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

O material deverá ser entregue dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem si lo considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas neste edital, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de dezembro de 1916. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1917****Alteração do edital de 5 de dezembro de 1916**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1917.

A lenha a ser fornecida mensalmente obedece á tabella seguinte:

1ª Seção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

S. Diogo, 3.000 metros cubicos.
 Deodoro, 300 metros cubicos.
 Belém, 600 metros cubicos.
 Santa Cruz, 1.500 metros cubicos.
 Barra do Pirahy, 3.000 metros cubicos.

2ª Seção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Entre Rios, 1.500 metros cubicos.
 Palmyra, 6.000 metros cubicos.
 Lafayette, 3.000 metros cubicos.
 Christiano, 600 metros cubicos.

3ª Seção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Lafayette, 6.000 metros cubicos.
 Burnier, 1.200 metros cubicos.
 Aguiar Moreira, 900 metros cubicos.
 Sabará, 4.500 metros cubicos.
 Nova Granja, 900 metros cubicos.
 Sote Lagoas, 3.000 metros cubicos.
 Curvello, 900 metros cubicos.
 Santa Barbara, 600 metros cubicos.
 Ouro Preto, 600 metros cubicos.
 Marianna, 300 metros cubicos.
 Mercês, 300 metros cubicos.
 Bemfica, 300 metros cubicos.

Para bitola de 1^m,60:

Camapoa, 300 metros cubicos.

4ª Seção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Cachoeira, 7.500 metros cubicos.
 Jacarehy, 1.500 metros cubicos.
 Mogy das Cruzes, 2.000 metros cubicos.
 Norte, 1.000 metros cubicos.

5ª Seção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Alfredo Maia, 500 metros cubicos.
 Belém, 500 metros cubicos.
 Sortão, 500 metros cubicos.
 Portella, 1.000 metros cubicos.
 Valença, 2.000 metros cubicos.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) A lenha deverá ser direita, sem galhos, si e de boa qualidade, sendo recebida de preferencia a que estiver secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos taes que não occasionem bildeação nem percurso superior a cem kilometros, relativamente ao lugar para o qual fôr proposta, conforme a tabella deste edital;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 4^m,00 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

d) a lenha para bitola de 1^m,00 terá 0^m,50 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser duplicado, com um aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda, de 1:000\$ na terceira o o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda da caução.

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da

comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada afim de ser facilmente medida;

1.º As medições sofrerão sempre um desconto de 5 % que poderá ir até 25 %, conforme o empilhamento e condições da madeira;

2.º Na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3.º Na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4.º Não será permitido o empilhamento de mais de duzentos metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5.º O empilhamento será feito em terreno previamente preparado, a juizo do medidor.

j) a medição será feita por ocasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa ocasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) O carregamento será feito por conta do fornecedor nos vagões da estrada.

I. A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

II. A estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar a falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

III—Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada nos depositos ou estações designadas pela estrada.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha nas quantidades indicadas quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impracticaveis como combustivel.

Rolação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, Articum, Bacuburú, ou pão de brou, Bacubu, Bandarra, Cedro, Corindiba, Caixeta, branca ou farinha secca, Caixeta amarella, Caixão branco, Cajueiro, Carrapateira, Cribá, Chicarra, Chuchá, Coqueiro, Cajá, Cutieira ou Indyassú, Esperta, Figueira, Fupio Bravo, Gamelleira, Guararema ou Pão d'Alho, Itaucá, Imbauba, Imbambá, Imbirussá, Imbaiba, Itabibua, Imbimbofe, Imbiu branco, Imbirama branca, Muluro, Mululo, Maria Molle ou pão cobola, Muquegueira ou fructa do pombo, Moluco, Paineiras, Paineiras do espinho, Paineiras lisas, Palmitos, Pão de terra, Papagaio, Pixirica, Pinhão, Guaresma, Sindiba, Sanandim, Sanandú ou Salvajão, Sanindú, Sangue de Drago, Tabibuia, Toncinheira, Unha de Anta, Unha de boi.

n) os impostos a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificamente para as quantidades e locais citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução definitiva, para garantir a execução de contracto, será até 10 % sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL

De ordem da directoria, faço publico que até o dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão nacional durante o primeiro semestre do anno proximo futuro.

As propostas deverão indicar:

1º—Procedencia do carvão.

2º—Quantidade total a fornecer.

3º—Dentro dos limites da estrada o local em que será entregue o carvão.

4º—O preço em réis por tonelada de mil kilos.

Os fornecimentos deverão estar terminados no dia 30 de junho de 1917, podendo, porém, esse prazo ser prorogado, a juizo da administração, por motivo de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS, DURANTE O ANNO DE 1917.

Faço publico que, até ás 13 horas do dia 23 do corrente, serão recebidas no gabinete do chefe da 3ª secção da Sub-directoria Te-

chnica desta Repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessario a esta repartição durante o anno de 1917 o constante da relação de grupos abaixo discriminados.

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro. Em caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer com inferioridade de preços.

Os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Repartição, para cada proposta antes de sua apresentação, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto. O proponente que, uma vez aceita a proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços.

Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade e em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, tambem, consideradas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no Mostuario desta Repartição. Serão cancellos, nas propostas apresentadas, os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos de commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se acha devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$ feito na Thesouraria, serão entregues na referida 3ª Secção Technica, em envolturo fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residencia do concorrente, por ocasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Si julgar necessario, a Repartição reserva-se o direito de annullar a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

Os contractos para o fornecimento do que trata este edital só se considerarão validos, depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 26, grupo A; do dia 27, grupo B; do dia 28, grupo C; do dia 29, grupo D; do dia 30, grupo E, e do dia 2 de janeiro de 1917, grupo F, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo de cada um rubricar a de todos os outros. Si

não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Leopoldo Ignácio Weiss, director geral interino.

RELACÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR
CONTRACTO, DURANTE O ANNO DE 1917

Grupo (A) Electricidade

Artigos — Unidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado, para lampada incandescente, um.
2. Abat-jour de porcellana, para lampada incandescente, um.
3. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 160 millímetros de altura, par.
4. Amperemetro para corrente continua, de 0 a 120 ampéres, um.
5. Borracha para pilha Leclanché, par.
6. Botão electrico, de madeira, para campainha electrica, um.
7. Botão electrico, de porcellana, para campainha electrica, um.
8. Botão electrico, nickelado, para campainha electrica, um.
9. Box-coupling, um.
10. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
11. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de dous millímetros de diametro, metro.
12. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
13. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de dous millímetros de diametro, metro.
14. Caixa de porcellana para derivação, uma.
15. Campainha electrica, americana, de duas e meia pollegadas, uma.
16. Cartucho fusivel de 315 volts, de 2 a 30 ampéres, um.
17. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 125 millímetros, um.
18. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 160 millímetros, um.
19. Conduit para passagem de linha de meia pollegada, metro.
20. Copo para pilha Leclanché, de 160 millímetros, um.
21. Cordão de seda para campainha electrica, metro.
22. Cordão duplo para phone Ericsson, um.
23. Cordão para péga de mesa telephonica, linha dupla, metro.
24. Cordão para péga de mesa telephonica, linha simples, metro.
25. Escapula para prender cabo de chumbo, uma.
26. Fio de cobre nú, de um millimetro de diametro, kilo.
27. Fio de cobre nú, de um e meio millímetros de diametro, kilo.
28. Fio de cobre nú, de dous millímetros de diametro, kilo.
29. Fio de cobre nú, de tres millímetros de diametro, kilo.
30. Fio de cobre nú, de quatro millímetros de diametro, kilo.
31. Fio de cobre nú, de cinco millímetros de diametro, kilo.
32. Fio de ferro galvanizado de um millimetro de diametro, kilo.
33. Fio de ferro galvanizado de dous millímetros de diametro, kilo.
34. Fio de ferro galvanizado de tres millímetros de diametro, kilo.
35. Fio de ferro galvanizado de quatro millímetros de diametro, kilo.
36. Fio de ferro galvanizado de cinco millímetros de diametro, kilo.

37. Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.
38. Fio isolado com borracha n. 0, da tabella, metro.
39. Fio isolado com borracha n. 1, da tabella, metro.
40. Fio isolado com borracha n. 2, da tabella, metro.
41. Fio isolado com borracha n. 3, da tabella, metro.
42. Fio isolado com borracha n. 4, da tabella, metro.
43. Fio isolado com borracha n. 5, da tabella, metro.
44. Fio isolado com borracha n. 6, da tabella, metro.
45. Fio isolado com borracha n. 8, da tabella, metro.
46. Fio isolado com borracha n. 10, da tabella, metro.
47. Fio isolado com borracha n. 12, da tabella, metro.
48. Fio isolado com borracha n. 14, da tabella, metro.
49. Fio isolado com borracha n. 16, da tabella, metro.
50. Fio isolado com borracha n. 18, da tabella, metro.
51. Fio B. G. U., kilo.
52. Fio L. L. V., kilo.
53. Fita isolante Kerite, kilo.
54. Fita isolante Morgan Wright, kilo.
55. Fita isolante Paragon, kilo.
56. Fusivel para um a trinta ampéres, com tubo de vidro, um.
57. Interruptor bipolar de alavanca, de 110 volts e 250 ampéres, um.
58. Interruptor triphasico de alavanca, de 110 volts e 130 ampéres, um.
59. Interruptor triphasico de alavanca, de 110 volts e 250 ampéres, um.
60. Interruptor unipolar de alavanca, de 110 volts e 130 ampéres, um.
61. Interruptor unipolar de alavanca, de 110 volts e 250 ampéres, um.
62. Interruptor pontante de metal, um.
63. Isolador com braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um.
64. Isolador de osso com prego, um.
65. Isolador carritel de porcellana, com parafuso, de 20 m/m de altura por 16 m/m de diametro, um.
66. Isolador n. 5, com pino, um.
67. Isolador R. P. 1, com haste curva, um.
68. Isolador R. P. 2, com haste curva, um.
69. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts e cinco a cincoenta velas, uma.
70. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts e cem velas, uma.
71. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 492, um.
72. Idem, idem, idem, de L. M. Ericsson, n. 494, um.
73. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 520, um.
74. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 525, um.
75. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 529, um.
76. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 530, um.
77. Péga para mesa telephonica, Ericsson, linha dupla, uma.
78. Péra de madeira, para campainha electrica, uma.
79. Pilha Leclanché completa, de 160 m/m, uma.
80. Pilha Ericsson, completa, n. 590, vaso de 150 m/m por 95 m/m por 95 m/m, uma.

81. Pilha Secca Road Seal, uma.
82. Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 600, 125 m/m por 35 m/m por 55 m/m, uma.
83. Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 603, 95 m/m por 70 m/m por 37 m/m, uma.
84. Rolha fusivel, de 100 volts, de 2 a 30 ampéres, uma.
85. Rosacea de porcellana sem fusivel, uma.
86. Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.
87. Supporte sem rosca e chave, para lampada incandescente, um.
88. Swith de Ericsson de 4 linhas duplas, um.
89. Swith de Ericsson de 4 linhas simples, um.
90. Swith de Ericsson de 6 linhas duplas, um.
91. Swith de Ericsson de 6 linhas simples, um.
92. Swith de Ericsson de 8 linhas duplas, um.
93. Swith de Ericsson de 8 linhas simples, um.
94. Swith de Ericsson de 10 linhas duplas, um.
95. Swith de Ericsson de 12 linhas simples, um.
96. Tubo de louça de 10 m/m de diametro e 20 cm. de comprimento, um.
97. Tubo de louça de 15 m/m de diametro e 30 cm. de comprimento, um.
98. Voltmetro para corrente continua de 0 a 120 volts, um.
99. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 160 m/m, um.
100. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 250 m/m, um.

Grupo B—Papellaria

Artigo — Unidade

1. Alfinete de latão, em pacote de cefi grammas, pacote.
2. Barbante de cor, fino, em novello, novello.
3. Barbante grosso, pardo, em novello, novello.
4. Barbante hamburguez, em chicote, chicote.
5. Bloco de papel de linho, pautado, para notas, com 100 folhas, bloco.
6. Bloco de papel de linho, sem pauta com 200 folhas, bloco.
7. Borracha circular, com escova para machina de costureira, uma.
8. Borracha recoberta de madeira, para dous uzos, prismatica, uma.
9. Caneta de madeira E. Pencil, qualquer numero, uma.
10. Carimbo de borracha, fixo, de 3 cm. a 8 cm. por 1 cm. a 3 cm., typo n. 6, um.
11. Carimbo de borracha, em caixa com tampon, para estação, typo n. 1, um.
12. Carimbo de borracha, em caixa com tampon, para escriptorio, typo n. 2, um.
13. Costa de vime para papeis servidos, uma.
14. Cesta Sjennacken, para cartas, uma.
15. Descanço nickelado, para seis canetas e lapis, um.
16. Deposito de vidro para gom na arabica, com tampa nickelada, um.
17. Facico para prender desenho, cento.
18. Envelopes de linho, para cartas, em caixa de 100, caixa.
19. Esfuminho de papel, duzia.
20. Esponja de borracha Featheredge, n. 2, para molhador, uma.
21. Esponjeira de vidro, com esponja de borracha, um.
22. Esquadro de celluloido, jogo de tres, jogo.
23. Esquadro de madeira, jogo de tres, jogo.

24. Fita de uma ou mais cores, para machina de escrever, qualquer fabricante, uma.

25. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.

26. Furador de aço, com abertura para passar barbante, com cabo de madeira, um.

27. Gancho de parede para prender papeis, typo grande, um.

28. Giz em paos, qualquer cor, pao.

29. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 1, vidro.

30. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 2, vidro.

31. Grampo n. 3, para machina de brochar em caixa de cem, caixa.

32. Grampo para machina Kolokoblis, cento.

33. Lacre encarnado, nacional, Sardinha, de primeira qualidade, kilo.

34. Lapis preto, Faber, ns. 1 a 5, para escrever, duzia.

35. Lapis bicolor, Johann Faber n. 7.038, dois martellos, duzia.

36. Limpa pennas de porcellana, com escova, um.

37. Maceta de madeira, grande, Faber, para matta borrão, uma.

38. Maceta de madeira, pequena, Faber, para matta borrão, uma.

39. Machina de numerar de cinco rodas, uma.

40. Machina de numerar de seis rodas, uma.

41. Matta-borrão, fino, de 50 libras, qualquer cor, em folha de 65 cm. por 50 cm., folha.

42. Matta-borrão, grosso, de 120 libras, qualquer cor, em folha de 65 cm. por 50 cm., folha.

43. Papel almasso, pantado, fume, de seis kilos, em resma de 400 folhas, resma.

44. Papel de linho em meias folhas, para machina de escrever, em resma de 500 folhas, resma.

45. Papel carbono, azul, de uma só face, para machina de escrever em caixa de 100 folhas, caixa.

46. Papel carbono, azul ou preto, de uma só face, para brochura, com 25 cm. por 20 cm., folha.

47. Papel carbono, azul ou preto, de duas faces, para taxaço, com 41 cm. por 18 cm., folha.

48. Papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.

49. Papel de linho, para cartas, em caixa de 100 folhas, caixa.

50. Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas, com 95 cm. por 130 cm., resma.

51. Pasta com dorço de aço, de 35 cm., por 25 cm., uma.

52. Pasta de oleado, liso, de 46 cm. por 31 cm., uma.

53. Penna J. B. Mallat, numeros 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.

54. Penna Leonhardt, numeros 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100, caixa.

55. Peso de vidro, para papel, de 500 grammas, qualquer formato, um.

56. Percevejo de celluloido, cento.

57. Percevejo de metal, cento.

58. Pincel para gomma arabica, um.

59. Raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma.

60. Regua de borracha, com 20 cm. de comprimento, uma.

61. Regua de borracha, com 40 cm. de comprimento, uma.

62. Tampão para carimbo, de 12 cm. por 16 cm., um.

63. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, Sardinha, vidro.

64. Tinta para carimbo de metal, qualquer cor, Sardinha, vidro.

65. Tinta para escrever, encarnada, Sardinha, litro.

66. Tinteiro duplo, com armação de ferro, um.

67. Tinteiro duplo, grande, de chrystal, com descanso para canetas, um.

68. Tinteiro simples, de vidro, para estação telegraphica, um.

69. Transferidor de celluloido, um.

70. Transferidor de metal, um.

71. Tympano nickelado, com corda, um.

Grupo (C) — Ferragens

Artigo—Unidade

1. Alcool de 36 a 40 grãos, com casco de vidro, litro.

2. Alvaído de zinco, Ville-Montagne, kilo.

3. Alicates de corte lateral, de sete pollegadas, um.

4. Balde de ferro, esmaltado, de 18 cm. com tampa e valvula, um.

5. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 2, uma.

6. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 3, uma.

7. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 4, uma.

8. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 6, uma.

9. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 8, uma.

10. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 9, uma.

11. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 10, uma.

12. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 12, uma.

13. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 14, uma.

14. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 16, uma.

15. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 18, uma.

16. Cavadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.

17. Cavadeira de ferro inteira, com bola, de 150 cm. e peso de oito kilos, uma.

18. Chave ingleza, com cabo de madeira, uma.

19. Chave de bico de papagaio, com abertura até uma pollegada, uma.

20. Chave de bico de papagaio, com abertura até duas pollegadas, uma.

21. Chave de duas boccas, de 1/4 por 3/8 de pollegada, uma.

22. Chave de duas boccas, de 1/2 por 5/8 de pollegada, uma.

23. Chave de duas boccas, de 3/4 por 7/8 de pollegada, uma.

24. Chave de duas boccas, de 1 por 1 1/4 de pollegada, uma.

25. Chave de duas boccas, de 1 3/8 por 1 1/2 de pollegada, uma.

26. Chumbo inglez, em barra, kilo.

27. Corda de linho de diversos diametros, kilo.

28. Creolina Pearson, litro.

29. Creolina Navio, litro.

30. Dextrina amarela, em pó, kilo.

31. Enxada de tres e meia libras, uma.

32. Escarradeira de ferro, esmaltada, uma.

33. Escarradeira hygienica, com pé, de ferro esmaltado, uma.

34. Escova de aço para limpeza de pilhas, uma.

35. Escova de piassava para lavar casa, uma.

36. Espanador para moveis, com 60 centimetros de comprimento, um.

37. Estanho em barra, marca Carneiro, kilo.

38. Estopa branca, kilo.

39. Fiação marca Jacaré, com travessão e bainha, um.

40. Fogareiro de ferro para carvão, diversos tamanhos, um.

41. Foice para corte, uma.

42. Foice para roçar, uma.

43. Folha de serra para metaes, qualquer tamanho, pollegada.

44. Gazolina em caixa de duas latas, caixa.

45. Graxa em boxiga, kilo.

46. Kaol. litro.

47. Kerozene, lata.

48. Lampada a alcool, para soldar, uma.

49. Lima de Greaws, de meia canna e oito pollegadas, uma.

50. Lima de Greaws, bastarda de dez pollegadas, uma.

51. Lixa americana, em papel, de diversos numeros, folha.

52. Lixa fina, em panuo, Davies, folha.

53. Machado Collins de cinco libras, um.

54. Massa americana para soldar, em lata de 250 grammas, lata.

55. Moitão de ferro, dois gornos, para cabo de meia pollegada, par.

56. Moitão de ferro, tres gornos, para cabo de meia pollegada, par.

57. Moringue de barro, com gomme, um.

58. Oleo de linhaça, cru, kilo.

59. Oleo de linhaça, fervido, kilo.

60. Oleo fino, para lubrificação, kilo.

61. Oleo para cylindro, kilo.

62. Oleo para machina, kilo.

63. Oleo Rogalina, kilo.

64. Oleo Star, em barril de 200 litros, barril.

65. Oleo Valvoline, lata.

66. Pá de bico, uma.

67. Pá dupla, uma.

68. Pá quadrada, uma.

69. Parafina, kilo.

70. Petroleo, kilo.

71. Pincel de cabelo, ns. 8, 9 e 10, um.

72. Pincel de cabelo, ns. 12, 14 e 16, um.

73. Pincel de cabelo, ns. 18, 20 e 22, um.

74. Pincel de cabelo, ns. 23 e 24, um.

75. Pincel de cabelo, ns. 26 e 28, um.

76. Pixe nacional em latas, litro.

77. Pixe nacional em barril, litro.

78. Pregos de diversos tamanhos, kilo.

79. Prumo de metal, completo, um.

80. Panno sol, para limpar metaes, um.

81. Sabão ordinario, amarello, kilo.

82. Sabão branco, em barra, kilo.

83. Sapólio americano, pao.

84. Sacco de algodão, vasio, um.

85. Secante branco, Marca Castello, estrangeiro, kilo.

86. Solda preparada, com 50 por cento de estanho, kilo.

87. Solda preparada com enxofre, kilo.

88. Sulphato de cobre, em crystaes de um centimetro cubico, kilo.

89. Tala de lixa, diversos numeros, uma.

90. Talha de barro, com torneira, typo piqueno, uma.

91. Talha de barro, com torneira, typo grande, uma.

92. Tenaz para fio de cobre, uma.

93. Tenaz para fio de ferro, até cinco milimetros, uma.

94. Tesoura Rodger de vinte e cinco centimetros de comprimento, uma.

95. Tinta esmalte, em lata de meio pintal, diversas cores, lata.

96. Tinta para marcar caixaço, litro.

97. Torno de mão, para serviço de linha, um.

98. Trena metallica, com 20 metros de comprimento, uma.

99. Vaseline pura, kilo.

100. Vassoura de cabelo, uma.

101. Vassoura de palha, americana, verde, com cinco fios, uma.

102. Vassoura de piassava, grande, uma.

103. Vassoura de piassava, pequena, uma.

104. Vassoura para tecto, uma.

105. Verde composto, claro ou escuro, kilo.

106. Vidro comum, branco, decimetro quadrado.
107. Vidro comum, fosco, decimetro quadrado.
108. Vidro duplo, branco, decimetro quadrado.
109. Vidro duplo, fosco, decimetro quadrado.
110. Zarcão de primeira qualidade, kilo.

Grupo (D)—Bandeiras

Artigos — Unidades

1. Bandeira do Código Internacional, de 5 pannos, uma.
2. Bandeira do Código Internacional, de 6 pannos, uma.
3. Bandeira nacional de 2 pannos, uma.
4. Bandeira nacional de 3 pannos, uma.
5. Bandeira nacional de 4 pannos, uma.
6. Bandeira nacional de 5 pannos, uma.
7. Bandeira nacional de 6 pannos, uma.
8. Bandeira de signal do Castello, de 6 pannos, uma.
9. Bandeira de signal das estações da costa, de 5 pannos, uma.
10. Galhardete do Código Internacional, de 5 pannos, um.
11. Galhardete do Código Internacional, de 6 pannos, um.
12. Galhardete de signal do Castello, com 6 pannos, um.
13. Galhardete de signal das estações da costa, com 4 pannos, um.
14. Galhardete de signal das estações da costa, com 6 pannos, um.

Grupo (E) — Madeiras e materiais de construção

Artigo — Unidade

1. Areia doce, metro cubico.
2. Cal de Cabo Frio, metro cubico.
3. Cal de Cabo Frio, sacco.
4. Cimalha de 4 pollegadas, metro.
5. Cimento em barrica, marca Urea, com 150 kilos, barrica.
6. Cimento em barrica, marca Atlas, com 150 kilos, barrica.
7. Cimento branco, em barrica, com 150 kilos, barrica.
8. Couçoeira de pinho de Riga, com um fio ao alto, pé.
9. Couçoeira de pinho de Riga, com dous fios ao alto, pé.
10. Couçoeira de pinho de Riga, com tres fios ao alto, pé.
11. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de dous fios ao alto (folha de tres), metro.
12. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de tres fios ao alto (folha de quatro), metro.
13. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.
14. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de seis fios ao alto (folha de sete com uma face), metro.
15. Friso de peroba do Santa Catharina, aparelhado, macho e fema, de 3 metros e 90^{cm}, por 25^m por 9^{cm}, duzia.
16. Friso de canella, aparelhado, macho e fema, de 3 metros e 90^{cm}, por 25^m por 9^{cm}, duzia.
17. Friso de peroba de Campos, aparelhado, macho e fema, de 30^m por 10^{cm}, metro.
18. Friso do Guarabú, aparelhado, macho e fema, de 30^m por 10^{cm}, metro.
19. Friso de pinho de Riga, 10, em couçoeira, aparelhado, macho e fema, com um bitor, pé.
20. Gregas de tres pollegadas, metro.

21. Mata-juntas de 25 m/m por 35 m/m, metro.
22. Mata-juntas de 3 c/m por 6 c/m, metro.
23. Moldura de 15 m/m por 3 c/m, metro.
24. Moldura de 1 c/m por 25 m/m, metro.
25. Pedra britada, grossa, metro cubico.
26. Saibro macio das laranjeiras, carroça.
27. Sucupira em pranchões, de 6 c/m por 212 m/m por quatro metros, pranchão.
28. Taboa de cedro de 15 m/m por 35 c/m, metro.
29. Telha de canal, milheiro.
30. Tijolo, marca Santa Cruz, milheiro.
31. Vigamento de madeira de lei, de 5 c/m por 8 c/m, metro.
32. Vigamento de madeira de lei, de 6 c/m por 12 c/m, metro.
33. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 10 m/m, metro.
34. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 15 c/m, metro.
35. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 22 c/m, metro.
36. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 12 c/m, metro.

Grupo (F) — Moveis

Artigo — Unidade

1. Armario de canella ciré, de 2 metros e 20 centímetros, por 1 metro e 25 centímetros por 40 centímetros, com portas de madeira, um.
2. Armario de canella ciré, de 2 metros e 20 centímetros, por 1 metro e 25 centímetros por 40 centímetros, com portas de vidro, um.
3. Armario de vinhatico, com almofadas dos lados, portas envidraçadas e 4 prateleiras, de 2 metros e 20 centímetros por 1 metro e 15 centímetros por 40 centímetros, um.
4. Armario de vinhatico, com almofadas dos lados, portas de madeira, e quatro prateleiras, de 2 metros e 20 centímetros, por 1 metro e 15 centímetros por 40 centímetros, um.
5. Banco de vinhatico para prensa, de 65 centímetros por 40 centímetros por 90 centímetros, um.
6. Bureau Ministre, de canella ou peroba, aberto, com 8 gavetas, e tampo de panno verde, de 1 metro e 35 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, um.
7. Bureau Ministre de canella ou peroba, aberto, com 2 gavetas e 2 armarios, tampo envernizado, de 1 metro e 50 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, um.
8. Bureau Ministre do canella ou peroba, fechado, com 8 gavetas e tampo de panno verde, de 1 metro e 60 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, um.
9. Carrocilha de mão com molas, uma.
10. Cadeira austriaca, Thonet, uma.
11. Cadeira de braço de canella ou peroba, com balanço, de mola, assento e encosto de palhinha, uma.
12. Cadeira de braço, de canella ou peroba, sem balanço, de mola, assento e encosto de palhinha, uma.
13. Chapaleira de canella ou peroba, com espelho biseauté, para 6 chapéus, uma.
14. Estante de canella ou peroba, para livros, portas envidraçadas, lados com almofadas, de 1 metro e 80 centímetros por 1 metro e 20 centímetros por 45 centímetros, um.
15. Estante aberta, com seis prateleiras de canella ou peroba, para livros, de 1 metro e 70 centímetros por 80 centímetros, uma.

16. Estante giratoria, com fundo falso de canella, de 1 metro e 25 centímetros por 50 centímetros por 50 centímetros, uma.
17. Lavatorio de canella ou peroba, pedra marmore branca ou cinzenta, espelho biseauté, com duas gavetas, de 90 centímetros por 45 centímetros por 80 centímetros, uma.
18. Mesa de canella ou peroba, duas gavetas, pés torneados, tampo com panno verde, de 1 metro e 20 centímetros por 70 centímetros por 80 centímetros, uma.
19. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro por 60 centímetros por 80 centímetros, uma.
20. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 20 centímetros por 70 centímetros por 80 centímetros, uma.
21. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 30 centímetros por 70 centímetros por 80 centímetros, uma.
22. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 50 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, uma.
23. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 60 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, uma.
24. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 70 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, uma.
25. Papeleira de canella ou peroba, tampo fixo, com oito ou nove gavetas, tendo 1 metro e 35 centímetros por 60 centímetros por 60 centímetros, uma.
26. Sofá de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha, de 30 centímetros por 45 centímetros por 45 centímetros por 1 metro, um.
27. Sofá de canella ou peroba, com assento de palhinha e encosto de couro, de um metro e 30 c/m, por 45 c/m, por 45 c/m por um metro, um.
28. Secretaria americana, de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas, e um armario, tampo de correr, de um metro e 25 c/m por 80 c/m por um metro e 30 c/m, uma.
29. Secretaria americana, de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas, e um armario, com tampo de correr, de um metro e 60 c/m por 80 c/m por um metro e 35 c/m, uma.

Estrada de Ferro Rio d'Ouro

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director geral, faça publico que, no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveres fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita no ponto de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar da

recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela secção de contabilidade, admitindo-se também o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo o proposto de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito do um conto de réis (1:000\$) feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos da idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertos as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das prepostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto será feito o respectiva julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada do carvão, reservando-se a Repartição o direito de annular, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehenderá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até a ponto de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total de fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se accetará propostas de carvão Americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido a experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será

rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 %, sobre a importancia da quantia rejeitada.

Noa — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por conto (20 a 25 %), de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60° em relação ao sólo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a Repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A Repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter uma fórmula da completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o efferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição do Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector, faço saber aos Srs. proprietarios dos predios abaixo designados que, não tendo sido até esta data satisfeitas as intimações que lhes foram dirigidas para a substituição de obras irregulares em taes immoveis, o mesmo Sr. inspector resolveu conceder o prazo de 15 dias para o cumprimento daquellas intimações, na falta do que, de accordo com o regulamento em vigor, fará applicar aos infractores as penas do artigo 3º da postura municipal de 7 de maio de 1867:

Ruas: Ipanema ns. 57, 59, 61, 63 e 65; Furquim Werneck ns. 7 e 9; Guimarães Caipora n. 80; Santa Clara 31, 33, 78, 80 e 118; Nossa Senhora de Copacabana ns. 19, 486, 492, 514, 536, 538, 560 a 564, 479, 583, 585, 515, 617, 662, 758, 938, 960, 967, 983, 1.032, 1.034, 1.098; Barroso ns. 10 — II, 10 — III, 12, 52, 86, 286, 288 e 290. Travessas: Miranda ns. 34, 36 e 35; Margarida ns. 39 e 41; Praça Malvino Reis n. 20; ruas: Annita Garibaldi ns. 14 e 16; Nove de Fevereiro n. 66; Otto Simon n. 102; Toncleros n. 21; Otto Simon n. 103; Barata Ribeiro ns. 214, 224, 284, 288, 303, 321 e 368; Hilario de Gouvea ns. 98 e 100; Paula Freitas n. 87; Toncleros ns. 133 e 135; Salvador Corrêa ns. 31, 51 e 92; Goulart ns. 41, 62 e 83; Belford Roxo n. 80; Buarque ns. 13 e 20; Padre

Antonio Vieira n. 32; Gustavo Sampaio n. 110, 194, 195, 204, 208 e 218; Araújo Gondin n. 6; Silva Telles ns. 41 e 43; Prudente de Moraes n. 23; Vinto de Novembro n. 116; Teixeira de Mello ns. 69, 71 e 73; Farne Amood n. 95; Vieira Souto n. 104 e 164; Nossa Senhora do Copacabana n. 875; Buarque n. 47 e Vieira Souto n. 158.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, 13 de dezembro de 1916. — Octaviano Feliz da Carvalho, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 do março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão

seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiência ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame o do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, do ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no municipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materias e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão accitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, o mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 roda de madeira para uso hydraulico.

No almoxarifado

- 1 moinho para fubá, todo de ferro.
- 536 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.
- 227 borboletas.
- 1 torno de furar ferro.
- 2 jogos de rodas de caminhão.

Na cocheira

- 1 burro «calçado» cor pello de rato.
- 1 burro «Petisco» de cor russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jangada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» cor pello de rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolivia» cor pello de rato.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

VENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offercerem pela roda motriz, no minimo de (300\$) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo de ferro e pelo de cobre e ferro de machinas em que essas metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offercer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir á referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva importância, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o logar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916. — *A. Level*, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.365—*Relatorio descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em caixões mortuorios» para que pretende privilegio James W. De Camp, residente em Blackwell, Comarca de Kay, Estado de Oklahoma, Estados Unidos da America do Norte.*

A invenção refere-se a certos aperfeiçoamentos em caixões funerarios e tem por objecto dar a estes um typo novo.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma vista em perspectiva do caixão; a fig. 2, uma secção transversal vertical; a fig. 3, uma secção horizontal; a fig. 4, uma perspectiva da abertura circular da tampa; a fig. 5, uma perspectiva fragmentaria do revestimento interno do caixão.

O caixão que faz objecto do presente relatorio, é feito de vidro e consta de paredes lateraes 1 e do fundo 2, reforçadas respectivamente por nervuras 3 e 4, assentando sobre o fundo 2 e segura a elle por meio de reforçadores, fica uma taboa, 5.

Duas fitas metallocas 6 e 7 contornam horizontalmente o caixão, contornando-o verticalmente outras fitas, 8, que passam sobre o mesmo, começando e terminando na fita 6. Fitas de feltro, 9, são collocadas entre o caixão e as fitas metallocas.

As chapas 10, fixadas ás fitas 8, são providas de orelhas 11, ás quaes são pivotadas as alças 12.

Fixada ao contorno inferior da tampa 13, fica a fita metalloca 14, da qual partem outras fitas 15, que passam sobre a tampa, terminando do lado opposto.

As dobradiças 16, são fixadas ás fitas 6 e 14, em um dos lados do caixão, e ligam a tampa,

ao corpo deste. Esse corpo tem uma ranhura 17, em que entra uma projecção 18, da tampa, quando esta é abaixada.

Uma armação 19, collocada no interior do caixão, é provida de grampos 20, que entram em colchetas 21, fixadas ao forro ou revestimento interno 22.

A tampa 13 tem nervuras 23, que sustentam nos extremos superiores uma armação 24. Um forro ou revestimento interno 25, collocado dentro da estampa e na extremidade onde fica a cabeça do cadaver, passa ao redor de uma armação 26, dentro de outra 24. A armação 26 tem uma abertura no forro 25, pela qual pode ser visto o corpo encerrado no caixão. Uma outra armação 27, tendo uma secção do forro 28, pode ser collocada na armação 26, fechando a abertura, si necessario for.

É preferivel que o forro usado tenha duas vistas, de modo a apresentar boa apparencia quer seja visto atravez das paredes do caixão, quer do lado interno do mesmo. Um dos lados do forro pode, por exemplo, ser branco e o outro preto.

Resumindo reivindicando como pontos caracteristicos desta invenção:

1º, aperfeiçoamentos em caixões mortuorios, constando de um corpo provido de tampa, esta e aquelle contornados por fitas metallocas e ligados por meio de dobradiças fixadas ás ditas fitas metallocas;

2º, nos aperfeiçoamentos acima, uma tampa transparente, provida de uma armação interna que inclui outra armação amovivel, ambas providas de um revestimento ou forro;

3º, nos aperfeiçoamentos acima reivindicados, uma nervura ao longo do topo do caixão, provida de uma ranhura em que entra uma projecção da borda inferior da tampa;

4º, em aperfeiçoamentos como acima, um caixão que pode ser feito de material transparente, provido de um revestimento interno ou forro do duas vistas, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1916. — Por procuração, *Oscar Costa*.

N. 9.367—*Relatorio descriptivo da invenção de «um mecanismo para transmittir o movimento da manivella da roda motriz de uma locomotiva ao distribuidor que admittre o vapor no cylindro», para que pretende privilegio William Sherman Brown, de Knoxville, Condado de Knox, Estado de Tennessee, Estados Unidos da America do Norte*

A invenção refere-se a um mecanismo transmissor de movimento, tendo applicação em locomotivas a vapor.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma elevação e a fig. 2, uma planta do mecanismo; a fig. 3, uma secção segundo a linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4, outra secção segundo a linha 4-4 da fig. 2; a fig. 5, uma planta da ponte sobre a qual assenta o segmento; a fig. 6, uma elevação da dita ponte; a fig. 7, um diagramma mostrando a posição e os movimentos da manivella.

1 é o cylindro; 2, a caixa do distribuidor; 3, o distribuidor; 4, a arvore do distribuidor; 5, o embolo; 6, a arvore do embolo; 7, a cruzeta do mesmo, que viaja entre as guias 8.

A cruzeta é fixado um extremo da barra 9, sendo o outro extremo della fixado á manivella 10, na roda motriz D. Na manivella 10 acha-se montada uma outra auxiliar 12, á qual é fixada a barra 13. A ponte B fica por cima do quadro A, desdo o estribo-guia 14, á travessa 16, segura por parafuso com porca 17, a um prolongamento 18, dello.

No extremo anterior a ponte tem um prolongamento vertical 19, apoiando-se contra o

estribo 14 e recebendo os parafusos 17. Cada uma das orolhas 21 tem um mancal 22, sobre que assenta um extremo do eixo 23 em que está montada a manivella C, composta de dois braços horizontaes 24, e um vertical 25 ligado á arvore do distribuidor 4. Um elo 26 liga os braços 24 á barra 13.

Um segmento E assenta, pelos extremos 28, sobre tocos 27, e é preso a elles por parafusos que atravessam uns e outros. No segmento ha uma ranhura curva 30 em que viaja o bloco 31, ao qual é fixado um extremo do elo 32, o outro extremo do qual é ligado á barra 13, pelo parafuso 33. A ranhura 30 é concentrica com o eixo que, approximadamente, intersepta o prolongamento do eixo do cylindro e corta o eixo da roda motriz D. O comprimento do elo 32 deve ser tal que permita ao eixo do parafuso 33 occupar o centro do eixo acima referido e ao qual a ranhura 30 é concentrica. Ligado ao bloco 31, de um lado fica um elo 34 que se liga pelo outro extremo ao braço 35 do eixo oscilante 36, assentando sobre mancas 37. Esse eixo 36 tem um braço 38 que vem tor á barra 39, cujo extremo oposto vae tor á alavanca de reversão 40, montada no quadrante 41.

Quando em funcionamento, o bloco 31 é collocado em qualquer posição na ranhura 30, por meio da alavanca 40 e enquanto o dito bloco mantém essa posição, o extremo inferior do elo 32 desloca-se em correspondencia com o movimento de vae-vem da barra auxiliar 13, descrevendo o eixo do parafuso 33 um arco em que está contido o eixo ao qual a ranhura 30 é concentrica. A distancia entre o pino da manivella auxiliar 12 e o parafuso 33, é tal que o eixo do dito parafuso coincide com o centro da curva da ranhura, sempre que a manivella da roda motriz está no ponto morto anterior ou posterior. A fig. 1 mostra a manivella no ponto morto anterior. Durante cada movimento de vae-vem a dita barra 13 desloca-se, tendo como fulcro o parafuso 33, o que acarreta a subida e descida do extremo anterior da dita barra, o qual por sua vez obriga o elo 26 a movimento identico que, transmittido através da ranhura C, dá á arvore do distribuidor 4, um movimento de vae-vem.

A reversão do mecanismo é obtida pela maneira usual, isto é; levando-se a alavanca 40 para o lado opposto, o a abertura da valvula varia afastando-se ou approximando-se o bloco 31 do centro da ranhura 30. Estando o bloco no meio da ranhura, a viagem da valvula fica reduzida ao minimo.

Quando a machina avança e a manivella da roda motriz está no quadrante inferior, e a auxiliar no superior, o braço 25 está a 2 1/2 grãos para traz da linha vertical que passa pelo fulcro, e os braços 24 a 15 1/2 grãos abaixo da horizontal que passa pelo dito fulcro. Quando o bloco 31 é collocado de modo a permitir a deslocação maxima da valvula (5 1/2 pollegadas) o avanço do braço 25 além da posição mencionada é de 7 1/2 grãos e o recuo do mesmo para traz da dita posição é de 19 grãos. Os braços 24 deslocam-se de modo identico, com referencia á linha horizontal, fig. 7. Assim, a maior parte do deslocamento da manivella C fica comprehendido no angulo de 90° formado pelas ditas linhas vertical e horizontal. Essas proporções de movimento e posições relativas das varias partes do mecanismo produzem o movimento rapido que a valvula deve ter ao abrir e fechar, produzindo egualmento o movimento uniforme da mesma, quer a locomotiva avance ou recue.

Resumindo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, um mecanismo para transmittir o movimento da manivella da roda motriz de uma

locomotiva ao distribuidor que admite o vapor no cylindro, constando de um supporte movel em um arco, uma roda motriz, uma barra da manivella ligada á dita roda, e los verticaes ligados á dita barra, um dos quaes é ligado ao dito supporte, e um distribuidor ligado ao outro elo;

2º, o mecanismo acima, caracterizado pelo facto de ser uma alavanca dupla a ligação entre o elo mencionado em ultimo logar e o dito distribuidor;

3º, o mecanismo das reivindicções precedentes, caracterizado pelo facto de fazerem entre si, os braços da alavanca dupla, um angulo de menos de 90°;

4º, o mecanismo acima, caracterizado pelo facto de moverem-se os braços da alavanca dupla principalmente dentro do angulo recto formado por uma linha horizontal e uma vertical que passam pelo fulcro da dita alavanca, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado,

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.368—Relatorio descriptivo da invenção de «uma garra (arpéo) de funcionamento semi-automatico, para apanhar, suspender e transportar quaesquer objectos ou volumes» para que pretende privilegio Stephen Matthias Smith, residente em Boise, comarca de Ada, Estado de Idaho, Estados Unidos da America do Norte

A presente invenção refere-se a uma garra suspensa flexivelmente de modo que possa ser abaixada e levada de um ponto a outro e cujo funcionamento se effectua semi-automaticamente.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 mostra a garra aberta; a fig. 2 é uma secção vertical pelo centro da mesma quando fechada; a fig. 3, uma perspectiva de um dos accessorios; a fig. 4, uma forma modificada do apparelho.

A peça fundida, 5, de forma circular, tem um orificio central atravez do qual passa uma barra 6 que termina inferiormente por um disco. Essa peça 5 tem orelhas 7 a que são fixados pivotalmente, por uma das extremidades, braços curvos, 8, feitos em duas partes e que convergem, pelos seus extremos inferiores, em um ponto 9. Os braços são reforçados por meio de travessas 10. O disco terminal da barra 6 é provido tambem de orelhas 11, ás quaes são fixados, pivotalmente, elos 12 ligados dous a dous por meio de travessas 13. Sob o disco 5 fica uma polia 14 e sobre o disco 13, duas outras polias 16 e 17. Um cabo motor, 18, passa atravez um orificio no disco 5 indo ter á polia 16 e desta á polia 14 de onde volta á polia 17 e termina afinal na face inferior do disco 5, sendo a sua extremidade fixada em qualquer ponto conveniente do disco. Este cabo 18 pode ainda passar atravez um orificio em uma peça 19 que serve assim de guia e protector (fig. 4), ou pôde tambem ser fixado directamente a um gancho 20, no topo da barra 6 e, nesse caso, a tracção exercida por elle sobre a barra, quando é suspensa a carga, age ao longo do eixo do apparelho. Um cabo auxiliar ou de reserva, 21, é fixado por uma extremidade a qualquer ponto do protector 19.

Quando em funcionamento, os extremos oppostos dos cabos 18 e 21 são presos a tambores (não indicados nos desenhos) accionados por um operador. Na descida o peso do apparelho é supportado inteiramente pelo cabo 21. Ficando, assim, frouxo o cabo 18, a barra 6 e os elos 12 descem por effeito do proprio peso e a garra vem pousar aberta no solo, isto é, na posição da fig. 1. Collocada a garra em

posição do abraçar o objecto a ser levantado, afrouxa-se o cabo 21 e puxa-se o cabo 18, o que faz subir a barra 6 e, consequentemente, convergirem para o centro 9 os extremos dos braços 8, ficando assim o objecto preso entre os braços.

Na fig. 3 vê-se uma peça accessoria 22, tendo a forma de uma cavadeira curva, provida de nervuras 23, com orificios 24 que correspondem a outros, 25, nos braços da garra.

Esses orificios são destinados a parafusos que servem para fixar a cavadeira aos braços da garra.

Cada um dos braços é provido de uma cavadeira, podendo assim a garra converter-se facilmente em um escavador de terra.

A fig. 4 mostra uma forma modificada do apparelho. Nella os cabos, 40, são quatro; um para cada braço da garra, ao qual o cabo é ligado, como se vê em 41. Os ditos cabos passam sob polias 42, montadas no disco 15, collocado no extremo inferior da barra 6.

Todos os cabos vão-se reunir em um ponto acima da garra, cruzando-se sobre uma peça, 43, em forma de cordão e provida de duas ranhuras perpendiculares uma á outra. Quando os cabos são puxados pelo cabo motor (que não se vê nos desenhos, mas que passa diagonalmente sob a cordão), os braços da garra convergem como na forma já descripta.

A forma da fig. 4 tem ainda uma mola, 44, para amortecer os choques.

Resumindo reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, uma garra (arpéo) de funcionamento semi-automatico para apanhar, suspender o transportar quaesquer objectos ou volumes, consistindo em uma peça central, provida de braços moveis que se abrem ou fecham por meio de uma barra movel que passa através a dita peça, sendo a ligação entre a dita barra e os braços obtida por meio de elos que vão do extremo inferior da barra á parte média dos braços;

2º, um apparelho como acima reivindicado, provido de dous cabos, sendo um motor e o outro de reserva, podendo o primeiro passar sobre polias montadas na peça central e na barra movel ou ser fixado directamente á barra, sendo ambos os cabos dispostos de modo a que os braços se abram ou fechem respectivamente quando o apparelho é abaixado ou levantado;

3º, um apparelho como acima, tendo meios de ser convertido em escavador de terra;

4º, o apparelho das reivindicções precedentes, provido de uma mola para amortecer o choque e de uma peça em forma de cordão, sobre a qual passam os cabos, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.369 — Relatorio descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em eixos-manivellas compensados», para que pretende privilegio a Hudson Motor Car Company, cessionaria de Stephen Ivan Fekete, ambos de Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America.

A presente invenção tem por fim principal eliminar a vibração e o ruido produzidos por motores do combustão interna do seis cylindros, quando em funcionamento a toda força, e augmentar a eficiencia do motor, como quanto ella possa igualmente ser applicada a qualquer eixo-manivella multiplo cujas manivellas sejam dispostas symetricamente ao redor do eixo, em planos radiaes diversos, o que tenham manivellas de braços longos ligando um ao outro dous pinos adjacentes.

A invenção é baseada no facto de serem a vibração, o ruído e a perda de eficiência nesses motores devidos à falta de compensação do eixo motor com os seus cilindros. Com effecto, um eixo dessa espécie, com as manivellas dispostas a 120° umas das outras, quando em repouso, conserva-se em equilibrio em qualquer posição. Quando, porém, montado sobre tres ou quatro mancaes, isto é, dois mancaes nos extremos e um ou dois intermediarios, o posto em movimento, o equilibrio deixa de existir.

O equilibrio estatico de um eixo dessa natureza é devido a serem os pinos das manivellas distribuidos igual e symmetricamente ao redor do dito eixo. Esses pinos, porém, succedem-se uns aos outros ao longo do comprimento do eixo e, assim, quando este revolve, a força centrífuga gerada por cada um delles actua sobre o eixo em direcção differente a cada trecho da sua extensão e, logo que a velocidade de rotação chega ao ponto em que essa força ultrapassa o movimento de flexão do eixo, dá-se a deslocação deste. Agindo em pontos differentes da extensão do eixo essas forças não se compensam umas ás outras e o resultado é soffrir o eixo uma deformação, passando da linha recta á espiral. Além disso, com a rotação, essas forças mudam constantemente de directriz, com referencia aos mancaes, e essa tracção exercida sobre elles em direcções continuamente variaveis e sem nenhuma outra força que as compense, tem um effecto destructivo muito accentuado.

A presente invenção remove esses inconvenientes, pois que ella visa applicar a cada ponto do eixo onde se exerce uma dessas forças, um contrapeso cuja tracção é igual, porém em direcção opposta, á da força produzida sobre o eixo.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de um eixo de seis manivellas para ser montado sobre tres mancaes; a fig. 2, uma perspectiva de um dos contrapesos applicados aos braços das manivellas do dito eixo; as figuras 3, 4, 5 e 6 representam, respectivamente, secções transversaes, pelas linhas 3-3, 4-4, 5-5 e 6-6 da fig. 1; a fig. 7 é uma elevação de um eixo de seis manivellas para ser montado sobre quatro mancaes; as figs. 8, 9 e 10 são, respectivamente, vistas lateraes dos contrapesos applicados ao dito eixo, como adiante se explica; as figs. 11, 12, 13 e 14, respectivamente, secções transversaes, pelas linhas 11-11, 12-12, 13-13 e 14-14 da fig. 7. AA são os extremos e B é a parte central do eixo (fig. 1), que descansam sobre os mancaes. CC são os pontos intermediarios do eixo (fig. 7), que descansam tambem sobre os mancaes. Os pinos das manivellas, 21, 22, tem os eixos no mesmo alinhamento. Os pinos 23, 24, por sua vez, estão alinhados a uma distancia angular de 120° dos primeiros.

Finalmente, os pinos 25, 26 estão alinhados a uma distancia angular de 120° quer dos primeiros, quer dos segundos.

No eixo da fig. 1 os pinos 21, 23, 25 e 22 são a elle ligados por um lado pelos braços curtos 30a, 30b, 30c e 30d; os pinos 21 e 23 são ligados entre si pelo braço longo 31a; os pinos 23, 25 pelo braço longo 31b; os pinos 25, 24, pelo braço longo 31c; e os pinos 24, 22, pelo braço longo 31d.

No eixo da fig. 7, os pinos 21, 23, 25, 26, 24 e 22 são ligados a elle respectivamente pelos braços curtos 30f, 30g, 30h, 30i e 30j; enquanto que os pinos 21 e 23 são ligados entre si pelo braço longo 31e, e os pinos 24, 22 são ligados um ao outro pelo braço longo 31f. A cada um desses braços e a uma parte do peso de cada pino corresponde um contrapeso. Esses contrapesos são ligados ao eixo, nos mesmos pontos em que se ligam os

braços cujos pesos compensam. Como se vê na folha n. 2 dos desenhos annexos, o contrapeso 40c, por exemplo, é ligado por parafusos, ou outro qualquer meio apropriado, ao prolongamento diametral do eixo no braço 30e, e esse contrapeso é tal e o seu centro de gravidade está collocado a tal distancia do eixo motor que, qualquer que seja a velocidade de rotação do eixo, elle compensará o peso do braço 30e e metade do peso do pino 21. Um contrapeso semelhante é ligado de modo identico, ao prolongamento do braço 30j, diametralmente opposto ao primeiro, de modo que, qualquer que seja a velocidade, elle compensará o peso do braço 30j e metade do pino 22 que lhe é associado. Outro contrapeso, 40g, é ligado do mesmo modo ao braço curto 30g, compensando o peso desse braço, o do pino 25 e metade do da peça 27 que fica entre os pinos 25 e 26. Um contrapeso semelhante, 40g, é ligado de modo identico, mas diametralmente opposto, ao braço curto 30h e compensa o peso desse braço, o do braço 26 e metade do da peça 27 mencionada.

Cada um dos quatro braços longos do eixo é provido de um contrapeso 41. O centro de gravidade desse contrapeso acha-se situado em um plano radial a uma distancia angular de 120° dos dois pinos ligados pelo braço longo a que é fixado o dito contrapeso. Este fica do lado do eixo, opposto áquelle em que ficam os dois pinos e é determinado e disposto de modo que, qualquer que seja a velocidade de rotação do eixo, compensará o peso do braço longo ao qual é fixado e a metade do peso dos dois pinos ligados pelo dito braço. Por exemplo (vide fl. n. 2 dos desenhos), o contrapeso 41 fixado ao braço longo 31e, estende-se do ponto de ligação até o outro lado do eixo e tem o seu centro de gravidade em um plano radial a uma distancia angular de 120° dos planos radiaes em que ficam os eixos dos dois pinos 23, 24 e o dito contrapeso compensa o peso do braço 31f e metade do peso de cada um dos pinos 22, 24 ligados pelo dito braço.

Como se vê da folha n. 1, dos desenhos, os contrapesos 40a, 40b, 40c e 40d, que compensam o peso de cada um dos braços curtos do eixo da fig. 1, fazem parte integrante do eixo e dos ditos braços. Cada um delles está situado de tal modo e o seu peso é tal que compensa o peso do braço curto ao qual está associado, mais a metade do pino adjacente.

Os contrapesos 41 ligados aos braços longos do eixo da fig. 1 são collocados, com referencia aos pinos, exactamente como os contrapesos 41 do eixo da fig. 7, detalhadamente descriptos.

Vê-se, assim, que, por esta invenção, cada peso excentrico que age sobre o eixo, é compensado por um contrapeso de massa igual, situado symmetricamente, em relação ao primeiro, e age sobre o mesmo ponto do eixo, mas na direcção opposta, de modo que, qualquer que seja a velocidade de rotação do eixo, haverá sempre forças iguaes agindo sobre elle em direcções diametralmente oppostas, o que elimina por completo toda e qualquer tendencia de deformação.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos em eixos manivellas compensados, em que os pinos das manivellas são dispostos symmetricamente ao redor do eixo em mais de dous planos radiaes, sendo ligados ao dito eixo por meio de braços curtos e, entre si, por meio de braços longos, tendo esses braços curtos, contra-pegos que se estendem na direcção opposta e cuja massa compensa á do braço e metade do pino que lhe é associado, o mesmo se dan lo com os braços longos, cujos contrapesos ficam e, assim, ficam as engrenagens 31, 32, 33 e 34, engrenando umas com as outras, successivamente,

braço, e a massa do cada um dos quaes compensa a do respectivo braço ao qual é ligado, mais metade da dos dous pinos que lhe são associados;

2º, nos aperfeiçoamentos acima, eixo de seis manivellas cujos pinos são dispostos symmetricamente ao redor do mesmo e que consiste em varias secções longitudinaes compensadas, sendo algumas dellas compostas de um braço curto: metade de um pino a elle associado e um contrapeso ligado ao eixo no mesmo ponto em que a elle vem ter o braço e sendo as outras compostas de uma metade de cada um dos dous pinos associados, de um braço longo que liga esses pinos entre si e de um contrapeso ligado ao braço e situado a uma distancia angular de 120° de ambos os pinos, do outro lado do eixo;

3º, nos aperfeiçoamentos acima, um eixo, como precedentemente reivindicado, cujos pinos são dispostos, symmetricamente, aos pares;

4º, nos aperfeiçoamentos acima, um eixo, como nas reivindicacões precedentes, para motores de combustão interna, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N.º 9.370—Relatorio descriptivo da invenção de «um dispositivo transformador do movimento rectilíneo em movimento rotatório», para que pretende privar John P. Terson, de Seattle, condado de King, Estado de Washington, Estados Unidos da America do Norte

A invenção refere-se a um dispositivo transformador de força, que transforma o movimento rectilíneo em movimento rotatório, e tem por fim prover um mecanismo em que a perda de energia seja minima.

Nos desenhos annexos, as figs. 1 e 2 são elevações; a fig. 3, uma elevação da extremidade do dispositivo, sendo omitidas varias partes; e a fig. 4, uma elevação seccional, tambem com varias partes omitidas.

Montados sobre a base 3 estão os quadros 1 e 2, dianteiro e traseroiro. Uma tampa 4 cobre todo o mecanismo. Os quadros 1 e 2 tem partes 5 e 6, seguras por meio de travessas 7. No quadro 1 são fixados consolos 8, nos quaes estão montados mancaes para os eixos e caixas de engrenagens 9. Os quadros 1 e 2 são providos de mancaes de anti-fricção para os eixos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. O quadro 2 tem ainda um mancal para o eixo 17, ao qual é pivotada uma alavanca 22. No lado externo do quadro 2, montados nos eixos 11 e 13, ficam os pinhões 18 e 19. Uma engrenagem 20, montada no eixo 21 que revolve em um mancal praticado na alavanca 22, serve para estabelecer, por meio de outro eixo e uma junta universal (não indicados), a ligação com a machina a ser accionada. O extremo superior da alavanca 22 tem uma espiga 23, que percorre um quadrante indentado, 24, fixado no quadro 2.

Por meio da alavanca, a engrenagem 20 pode engrenar com os pinhões 18 ou 19 que revolvem em direcções oppostas. Os pinhões 25 e 26 são fixados aos eixos 10 e 11 e engrenam com os pinhões 27 e 28 montados no eixo 29 que revolve em mancaes praticados nos consolos 8.

Os eixos 12 e 13 são providos de modo identico ao dos eixos 10 e 11, de pinhões que engrenam com outros, semelhantes aos 27 e 28, e que estão montados no eixo 30, paralelo e identico ao eixo 29. Os eixos 10, 11, 12 e 13 são ligados entre si e aos pares. Montadas respectivamente nos eixos 11, 13, 14 e 15, ficam as engrenagens 31, 32, 33 e 34, engrenando umas com as outras, successivamente,

ao longo da face interna dos quadros 1 e 2. Engrenagens 35 e 36, de diâmetro igual às engrenagens 31 e 32, são montadas nos eixos 40 e 42.

Paros de engrenagens loucas 37 e 38 engrenam, na parte central da machina, com as primeiras. Uma engrenagem de cada par ondenta com a engrenagem 31, e a outra com a engrenagem 32. As engrenagens 37 e 38 toem de dentes externos e internos e os contactos acima mencionados são feitos entre os dentes externos.

Na parte central da machina ha ainda um par de engrenagens loucas, 39, cada uma das quaes engrena com um dos pinhões 35 ou 36 e é provida de dentes externos e internos. Todas as engrenagens loucas ficam em planos verticaes parallelos, ficando os eixos das engrenagens 37 e 38 no mesmo plano horizontal, do mesmo acontecendo com os eixos das engrenagens 39.

Os planos horizontaes são separados por distancias menores do que o raio interno de qualquer das engrenagens loucas.

As engrenagens 37 e 38 ultrapassam as engrenagens 39 em uma distancia um pouco menor do que uma semi-circunferencia. Essas engrenagens são mantidas em posição por meio de flanges, 40, e ranhuras, 41, praticadas nas engrenagens, nos pinhões 31, 32, 35 e 36 e em roletes 42 e 43, cooperando os primeiros com as engrenagens 37 e 38 e os ultimos com as engrenagens 39.

Os pinhões 31, 32, 35 e 36 e os roletes 42, 43, são collocados de modo que os seus eixos de rotação fiquem por força dos planos verticaes que passam pelos eixos das engrenagens 37, 38 e 39, para impedir que essas engrenagens desengrenem uma da outra ou dos pinhões 31, 32, 35 e 36.

O eixo 16 fica na intersecção das linhas que passam através dos eixos das engrenagens 37 e 39, no espaço entre as flanges que cooperam com as engrenagens 37, 38 e 39. As engrenagens 43, 44 e 45 são montadas loucas nos eixos 46 e 47.

Os pinhões motores podem revolver livremente na direcção da flecha da fig. 4, mas são impedidos de revolver na direcção opposta por um empurrador automatico. Os pinhões 43 cooperam com os dentes internos das engrenagens 39 e os pinhões 44 com os dentes internos das engrenagens 38.

Os eixos 46 e 47 ficam no mesmo plano horizontal e viajam em guias, 48, nos quadros 1 e 2. O eixo 16 tem dous paros de excéntricos oppostos, 49 e 50, que viajam respectivamente em um extremo dos braços 51 e 52.

Quando o eixo 16 é revolvido sobre a acção da alavanca 33, os excéntricos 49 e 50 fazem approximar ou afastar-se um do outro os eixos 46 e 47, conforme a direcção em que é deslocada a alavanca 33.

Os eixos das engrenagens loucas e pinhões motores de cada lado do aparelho jazem no mesmo plano vertical quando os pinhões occupam a posição intermedia.

Os pinhões 43, 44 e 45 toem um movimento horizontal limitado, devido aos seus dentes longos e ao contacto frouxo que toem com as engrenagens loucas.

O funcionamento do aparelho consta do movimento alternado, para a direita ou para a esquerda, dos pinhões motores, os quaes revolvem no interior das engrenagens loucas, inactivos em uma direcção, emquanto que, na viagem de volta, accionam, cada um, a engrenagem louca correspondente, obrigando-a a revolver na direcção indicada pelas flechas.

O funcionamento rapido e continuo dos pinhões motores toem como resultado a rotação continua das engrenagens loucas em uma só direcção e, por consequencia, a rotação continua das outras engrenagens.

Devido aos mancaes da anti-fleção e à ausência de mancaes nas engrenagens loucas, as quaes não toem eixos, o aparelho transforma o movimento rectilíneo em rotativo, com grande economia.

A velocidade e a sua uniformidade dependem da frequencia das viagens das partes que communicam o movimento ao aparelho e o mesmo se dá com referencia á força transmitida.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, um dispositivo para transformar o movimento rectilíneo em movimento rotatorio, contando da combinação de engrenagens loucas desprovidas de eixos, munidas de dentes interna e externamente e dispostas em planos verticaes parallelos, de modo a se cruzarem com pares de pinhões motores montados em eixos collocados no interior do cruzamento;

2º, o dispositivo acima, em que um pinhão motor de cada um dos pares mencionados coopera com os dentes internos de um par das ditas engrenagens e tem um movimento tangencial e horizontal limitado, com referencia áquellas engrenagens, do que resulta revolverem estas sempre que os pinhões são deslocados horizontalmente;

3º, no dispositivo acima reivindicado, a combinação das referidas engrenagens com outras tambem em planos verticaes, mas perpendiculares ás primeiras, tendo estas ranhuras e projecções cooperadoras que as mantem em posição conveniente; a combinação das ditas engrenagens com pinhões e roletes que engrenam externamente com ellas, para mantel-as em posição; e meios para communicar um movimento de va-e-vem aos eixos e pinhões motores collocados no interior das ditas engrenagens, movimento esse que causa a rotação das engrenagens e dos pinhões cooperadores, para os fins descriptos e essencialmente especificados.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.371 — Relatorio descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em vaporizadores de seringa», para que pretende privilegio Alfredo Guevara, residente em Buenos Aires, Argentina

Refere-se a invenção a certos aperfeiçoamentos introduzidos na construcção dos aparelhos de seringa, destinados a projectar á distancia e perfeitamente vaporizados quaesquer liquidos como perfumes, desinfectantes, etc., aperfeiçoamentos que produzem maior efficacia, offerecendo maior simplicidade no conjunto das partes componentes.

Como se verá, o principio pelo qual operam os ditos aparelhos não differe do adoptado nos diversos systemas. Os aperfeiçoamentos da presente invenção affectam apenas a montagem e disposição de certas peças essenciaes, tornando-as desmontaveis e substituíveis, o que permite inspecção ao aparelho e fazer com que o seu funcionamento se effectue com a maior efficacia possivel. Assim a sua duração pôde ser prolongada indefinidamente, pois, com a maior facilidade, pode-se desmontar e substituir qualquer peça defeituosa ou gasta, o que constitue uma vantagem importante sobre a maioria dos aparelhos communs em que, por serem soldadas, ficam inutilizadas quasi todas as peças quando gastas ou estragadas.

O desenho annexo representa um corte centro-longitudinal do aparelho, no que diz respeito ás peças que constituem o objecto dos presentes aperfeiçoamentos, não estando nelle representados o funcionamento e estrutura geral, por serem conhecidos. Essas peças são:

as tampas 1 e 2, que se ajustam á rosca, a primeira no extremo do tubo ou corpo de bomba 3 e a segunda na boquilha 4, ficando adaptado entre essas tampas o recipiente 5 que se ajusta contra as arandelas 6 e 7, de modo a ficar hermeticamente fechado. A boquilha 4 é introduzida em rosca no extremo do corpo de bomba 3, enroscando-se nessa boquilha o bico de sahida 8 que se ajusta contra uma arandela de material clasico 9, formando um fecho hermetico.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos desta invenção:

1º, aperfeiçoamentos em vaporizadores de seringa, que consistem essencialmente em reter em um fecho hermetico o envolvero que constitue o recipiente desses aparelhos, o qual fica preso entre duas tampas que se ajustam á rosca, uma no corpo central da bomba e outra em uma boquilha tambem adaptada em rosca ao dito corpo e que em seu extremo externo apresenta uma saliencia pela qual se ajusta á rosca, e contra uma arandela de material elastico o bico de sahida, sendo o objecto de taes aperfeiçoamentos permittir facil e rapidamente desarmar, limpar e substituir qualquer das mencionadas peças, como está descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.372 — Relatorio descriptivo da invenção de «um anel aperfeiçoado para chumaceiras e processo de fabrical-o», para que pretende privilegio a «Inland Machine Works», de S. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America do Norte.

A invenção refere-se a aneis metallicos flexiveis para vedar pistons de machinas o processo de fabrical-os, e consiste em um anel bifendido de modo que as extremidades do entalhe feito fiquem separadas por uma certa distancia ao longo da circunferencia do anel.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista lateral de um anel parcialmente entalhado; a fig. 2, outra vista lateral do anel com o entalhe terminado; a fig. 3, uma vista de frente correspondente á lateral da figura 2; a fig. 4, uma vista lateral após a inversão das extremidades do entalhe lateralmente uma á outra; a fig. 5, outra vista lateral após a volta das extremidades do entalhe á posição primitiva; a fig. 6, ainda outra vista lateral, após o polimento das faces do anel acabado.

O anel indicado nas figs. 6 e 7 consiste em uma fita, em circulo, de ferro fundido ou aço, 11, cujas extremidades, 12, se ultrapassam respectivamente, indo terminar a pequena distancia dos angulos, 13, do entalhe. O comprimento das partes 12 e a posição relativa dos angulos 13 deve ser tal que, quando o anel for adaptado a um piston o este introduzido no cylindro, cada um dos extremos 12 toque quasi a parede transversal do angulo 13. Quaesquer gazes que penetrem pelo espaço entre o angulo 13 e uma das extremidades do anel, no sulco occupado por este no piston, terão que viajar pelo sulco ao longo do entalhe do anel até a extremidade opposta para poderem escapar. As extremidades 12 ficam em contacto mutuo ao longo de toda a extensão do entalhe, devido á resiliencia do metal resultante do processo de manufactura do anel.

Esse processo consiste em praticar um entalhe, 15, em um anel metallico apropriado, entalhe cuja extensão pôde ter um desenvolvimento menor ou maior do que a circunferencia do anel, depois do que é cada uma das extremidades dello prolongada, em angulo, até á face do anel que lhe fica adja-

cento, ficando este transformado em uma fita metálica encurvada em círculo e cujas extremidades se ultrapassam e guardam entre si distancia igual à largura do entalhe 15. Depois são invertidas lateralmente as extremidades da fita, como se vê na fig. 4, e aquecida ou martelada esta até que as moléculas do metal, deformadas pela inversão, de novo se combinem, adaptando-se à nova posição que occupam. Feito isso voltam-se às extremidades à posição primitiva (fig. 5) e, como as moléculas do metal estão agora dispostas diferentemente, o resultado é que as extremidades da fita tendem a cumprir-se mutuamente formando, assim, entre si uma junta estanque.

O anel 18 obtido é desbastado e polido nas faces e periphéria pela maneira usual, para adaptar-se ao cylindro a que é destinado.

A ordem em que são feitos os entalhes não tem importancia, como também a forma dos mesmos, que pôde seguir em uma espiral, como no exemplo dado, ou não.

Resumindo, reivindico como pontos característicos desta invenção:

1º—Um anel aperfeiçoado para chumaceiras o processo de fabrico, anel que é bifundido de modo que as extremidades da fita assim obtida se ultrapassem e se comprimam uma à outra devido à sua resiliencia;

2º, um anel, como acima, tendo as extremidades do entalhe formando angulos com este e terminando nas faces do anel, sendo este torcido pelas extremidades da fita assim obtida para que ellas se comprimam mutuamente;

3º, um anel, como acima, tendo as faces fendidas em pontos diametralmente oppostos, augmentando a largura da fita gradualmente, a partir das suas extremidades;

4º, um anel metálico para chumaceiras, como reivindicado, fendido periphéricamente entre as faces e dotado de forças internas que obrigam as extremidades da fita assim obtida, a comprimir-se mutuamente;

5º, um anel electrico, como reivindicado, cujas faces interna e externa são superficies cylindricas concentricas, cujos lados são parallelos entre si e que é fendido circumferencialmente em espiral entre pontos diametralmente oppostos, ultrapassando-se mutuamente as extremidades da fita assim obtida, augmentando gradualmente do largura e comprimindo-se uma à outra pela resiliencia que lhes dá o processo de manufactura, como foi descrito, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.373—Relatorio descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de automoveis», para que pretenda privilegio Martin Luther Williams, de Chicago, Estado de Illinois. Estados Unidos da America do Norte.

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de automoveis e tem por objecto:

1º, prover uma construção em que o calor dos gazes descarregados seja utilizado para vaporizar o combustivel ao entrar este no cylindro, em vez de, como actualmente, ser elle vaporizado no carburador, offerecendo um maximum da superficie vaporizadora, aquecida pelos gazes descarregados, com a qual fique em contacto o combustivel ao entrar no cylindro, evitando assim que a mistura do combustivel com o ar, effectuada no carburador, vá ter ao cylindro por canaes cuja temperatura é relativamente baixa;

2º, prover uma construção que se adapte

facilmente aos tipos usuas de motores de automoveis, actualmente em uso, sem que seja preciso modificá-los e com as vantagens adicionais de serem os gazes descarregados a uma temperatura relativamente baixa, de formarem a alimentação e a descarga uma só peça e, finalmente, de poder ser utilizado nesses motores um combustivel inferior e de baixo preço, o que não é possível com o sistema de alimentação ora usado.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral de um motor de quatro cylindros provida do dispositivo aqui descrito; a fig. 2, uma planta do topo do mesmo motor; a fig. 3, uma elevação, em parte lateral e em parte seccional, mostrando a caixa das manivelas; a fig. 4, uma seccão transversal, segundo a linha 4-4 e a fig. 5, outra seccão transversal, segundo a linha 5-5, ambas da fig. 1 e em ambas olhando-se na direcção das flechas.

1, designa os quatro cylindros do motor; 2, a caixa das manivelas; 3, o eixo das mesmas; 4, os pistons e 5, as arvores destes; 6, as hastes das valvulas de alimentação e 7, as das de descarga; 8, os magnetos e 9, os copos de escorva. Todas essas peças são de construção conhecida.

O dispositivo de alimentação 10 e o de descarga 11, formados em uma só peça, ao lado um do outro e separados por uma parede divisoria 12, é que formam o objecto desta invenção.

A descarga 11 comunica directamente com cada cylindro por meio do conducto 13 que faz parte integrante do dispositivo.

A alimentação 10, por sua vez, comunica com os cylindros por meio de conductos 14.

Os conductos de alimentação e descarga succedem-se alternadamente e fazem todos no mesmo plano horizontal, sendo formados por desvios da parede 12.

A alimentação é ligada ao carburador (não indicado) por meio do encanamento 15. O dispositivo é fixado aos cylindros por meio de parafusos com porcas, 16, 18, que passam através de aberturas apropriadas 17, praticadas no dispositivo. Este funciona do seguinte modo: O combustivel, a uma temperatura relativamente baixa, depois de misturado com ar no carburador pela maneira usual passa, por meio do encanamento 15, para a alimentação 10.

Na passagem pela alimentação a mistura é aquecida pelos gazes da descarga, o que faz vaporizar-se o combustivel. Essa vaporização tem lugar, quasi totalmente, na entrada do combustivel nos cylindros. Por sua vez os gazes, tendo perdido parte do calor, são descarregados a uma temperatura também relativamente baixa.

Resumindo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos em dispositivos de alimentação para motores de automoveis, comprehendendo a combinação da alimentação e da descarga numa só peça provida de uma parede longitudinal que a divide em uma só camara superior e outra inferior, e de conductos que communicam com as valvulas de alimentação e descarga dos cylindros e são alternados os de alimentação com os de descarga;

2º, nos aperfeiçoamentos acima reivindicados, a disposição dos conductos no mesmo plano horizontal, sendo os mesmos formados por desvios da parede provisoria;

3º, em aperfeiçoamentos, como acima, a disposição dos conductos em pares, para que os gazes, entrando no cylindro, sejam aquecidos pelos gazes descarregados no momento de deixarem o cylindro, como foi o descrito e illustrado.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

ANNUNCIOS

Banco do Estado do Rio de Janeiro

E' convocada para 18 do corrente, ás 12 horas, na sede do banco, rua General Camará n. 33, a assembléa geral extraordinaria dos accionistas para a apresentação do balanço, contas o inventario, continuando á disposição dos mesmos accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. — A directoria,

Companhia Força e Luz de Palmyra

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 33, nesta Capital, para tomarem conhecimento de uma proposta para fixação da gratificação a directores e trataram de outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — A directoria.

Companhia Paranaense de Electricidade

Está convocada para o dia 21 do dezembro do corrente anno, uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará á 1 hora da tarde, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, para se tratar da liquidação da sociedade e de outros assumptos de interesse social, pedindo-se a presença dos debenturistas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. — A Directoria.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 do mez corrente no escritorio da Companhia, á rua da Saudade n. 1 (Praça Mauá) ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria relativos ao exercicio de 1914, e, em seguida procederem á eleição de directores para as vagas existentes, de conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916. — João T. Soares.

Fallencia M. de Sá

O syndico da fallencia supra avisa estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis das 3 ás 5 horas da tarde. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916. — O syndico, Balduino de Castro.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916. — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500
Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais 5\$000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados:
Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M) 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883) \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda;

Annos de:

1856 — 1860		2\$000
1871 — 1873		2\$000
1874 — 1876		1\$500
1886 — 1888		2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890		1\$000
de março de 1890		2\$000
de julho de 1890		2\$000
de outubro de 1890		7\$200
de novembro de 1890		4\$000
de dezembro de 1890		3\$000
de janeiro de 1891		2\$000
de fevereiro de 1891		2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos		5\$000
3º e ultimo		2\$000
Additamento		1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831		8\$000
de 1832		3\$000
de 1833		3\$000
de 1850		8\$000
de 1866		8\$000
de 1867		3\$000
de 1868		8\$000
de 1869		3\$000
de 1870		3\$000
de 1875		8\$000
de 1876		8\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437. 5\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama, 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Higiene Administrativa ta União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 6\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento), réis 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Camartine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1810.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1812.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos...	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M).... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º..... 3\$000

Tomo 8º..... 3\$000

Tomo 9º..... 3\$000

Tomo 10º..... 3\$000

Tomo 11º..... 3\$000

Tomo 14º..... 3\$000

Tomo 15º..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para os exames de invalidez dos funcionarios publicos da União: réis..... \$500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... \$500

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeiffer..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.800, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.552, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$300

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.